



Prefeitura de Goiânia

# Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Chefia da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

**PREFEITURA DE GOIÂNIA**

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

**RAYSSA DE SOUZA MELO**  
Chefe da Casa Civil

**VALTER FERRAZ SANCHES**  
Subchefe da Casa Civil

**KENIA HABERL DE LIMA**  
Gerente de Imprensa Oficial

**CHEFIA DA CASA CIVIL**

**Endereço:** Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes  
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

**Fone:** (62) 3524-1094

**Atendimento:** das 08:00 às 12:00 horas  
das 14:00 às 18:00 horas

**E-mail contato:** [diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br](mailto:diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br)



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 11.038, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre o direito da pessoa com deficiência de ingressar e permanecer em ambientes de uso coletivo acompanhada de cão de apoio emocional no município de Goiânia e dá outras providências.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA,** Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** É assegurado à pessoa com deficiência, acompanhada de cão de apoio emocional, o direito de ingressar e de permanecer com o animal em todos os locais públicos ou privados de uso coletivo, em qualquer meio de transporte público e privado e em estabelecimentos comerciais, no município de Goiânia.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

**Art. 2º** Sempre que exigido, a pessoa com deficiência deverá apresentar atestado emitido por um psiquiatra ou psicólogo que indique o benefício do tratamento com o auxílio do cão de suporte emocional.

**Art. 3º** Constitui ato de discriminação, a ser apenado com advertência e multa, qualquer tentativa voltada a impedir ou dificultar o gozo do direito previsto no art. 1º desta Lei.

Parágrafo único. A multa prevista no **caput** deste artigo será fixada entre R\$ 1.000,00 (mil reais), dobrada para cada nova reincidência, tendo seu valor atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ou outro índice que futuramente o substitua.

**Art. 4º** O cão de suporte emocional é de responsabilidade de seu dono e deve ter o adestramento de obediência básica e isento de agressividade comprovado por instituição ou profissional autônomo.

**§ 1º** O estabelecimento ou o profissional autônomo credenciado para o treino de cães de assistência deverá emitir um cartão de identificação para as famílias de acolhimento e para os cães de assistência em treino.

**§ 2º** Consideram-se famílias de acolhimento as que recebem os cães de assistência durante a fase de socialização e adaptação do animal à convivência humana e que estejam credenciadas como tal.

**§ 3º** A certificação do treino do animal como cão de assistência é feita por meio da emissão de um cartão próprio e distintivo por estabelecimento nacional ou internacional de treino de cães de assistência.

**§ 4º** O cão de assistência deve transportar, de modo visível, o distintivo a que se refere o § 3º deste artigo, que assumirá caráter oficial e que o identificará.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o credenciamento dos animais de suporte emocional, que deverá conter todas as informações do proprietário e a causa da necessidade do animal.

Parágrafo único. O interessado fará cadastro no sítio da Prefeitura, quando será expedida uma carteira ou credencial com numeração única, que deverá ficar de posse do proprietário, tutor ou cuidador do animal.

Art. 6º Fica vedada a utilização dos animais de que trata esta Lei para fins de defesa pessoal, ataque, intimidação ou quaisquer ações de natureza agressiva, bem como para a obtenção de vantagens de qualquer natureza.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 13 de setembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Projeto de lei de autoria da Vereadora Sabrina Garcez.

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000002735-6

SEI Nº 2438505v1



**Prefeitura de Goiânia  
Gabinete do Prefeito**

**MENSAGEM Nº 77/2023**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 94, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, restituo a essa Casa de Leis, vetado parcialmente, o incluso Autógrafo de Lei nº 156, de 17 de agosto de 2023, de autoria da Vereadora Aava Santiago, que “Institui, no Calendário Municipal Oficial de Eventos, o Dia Maria Gabriela Ferreira em Homenagem às Vítimas do Acidente Radiológico do Césio-137.”

Recai o veto ao art. 3º do Autógrafo de Lei nº 156, de 2023:

"Art. 3º Anualmente, na semana do Dia Maria Gabriela Ferreira em Homenagem às Vítimas do Acidente Radiológico do Césio-137, o poder público municipal poderá desenvolver atividades e ações em locais e/ou bens públicos, escolas da Rede Municipal de Ensino, mediante parceria, com a finalidade de:

- I – explicar o que foi o acidente radiológico do Césio-137;
- II – incentivar a criação de políticas públicas para fortalecer a memória do acidente radiológico do Césio-137 e ajudar as famílias vitimadas;
- III – fortalecer e divulgar o Centro Estadual de Assistência aos Radioacidentados Leide das Neves."

**RAZÕES DO VETO**

De acordo com a justificativa da nobre parlamentar autora da propositura, "é função nossa, enquanto Poder Público de Goiânia, elaborar políticas públicas para que a memória de Maria Gabriela Ferreira e de tantas outras vítimas desse acidente radiológico, não sejam esquecidas."

Embora louvável a iniciativa, a Procuradoria-Geral do Município, pelo Parecer Jurídico nº 2135/2023, opinou pelo veto do art. 3º do autógrafo de lei devido ao vício de inconstitucionalidade decorrente do ingresso na competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo de celebrar convênios e/ou parcerias público-privadas, conforme transcrito a seguir:

.....

Já no que concerne à iniciativa, à exceção do artigo 3º do Autógrafo de Lei, depreende-se que a matéria contida na proposição pode ter origem parlamentar. Isso porque o artigo mencionado dispõe sobre a permissão para que o Poder Executivo Municipal firme parceria com a sociedade com sociedade civil. Sobre esse aspecto, é imperioso ressaltar que não pode o Poder Legislativo impor, sequer “autorizar” ou “permitir”, o Poder Executivo a celebrar convênios e/ou parcerias público-privadas, uma vez que se tratam de atos de gestão, próprios do Poder Executivo. Isto é, o Poder Executivo não precisaria de autorização do Legislativo para o exercício de atos de sua exclusiva competência.

Desse modo, a proposição de origem legislativa do *caput* do artigo 3º, termina por empreender verdadeiro ato de administração, distanciando-se da precípua função do Poder Legislativo de editar normas de caráter geral e abstrato. Sobre o tema, oportuno se faz trazer as lições de Hely Lopes Meirelles:

Em sua função normal e predominante sobre as demais, a Câmara elabora leis, isto é, normas abstratas, gerais e obrigatórias de conduta. Esta é sua função específica, bem diferenciada da do Executivo, que é a de praticar atos concretos de administração. Já dissemos e convém se repita que o Legislativo prove '*in genere*', o Executivo '*in specie*'; a Câmara edita normas gerais, o prefeito as aplica aos casos particulares ocorrentes. Daí não ser permitido à Câmara intervir direta e concretamente nas atividades reservadas ao Executivo, que pedem provisões administrativas especiais manifestadas em 'ordens, proibições, concessões, permissões, nomeações, pagamentos, recebimentos, entendimentos verbais ou escritos com os interessados, contratos, realizações materiais da Administração e tudo o mais que se traduzir em atos ou medidas de execução governamental' (Direito Municipal Brasileiro, 14ª ed., Ed. Malheiros, 2006, p. 605/606).

A tais razões, no que se refere exclusivamente ao artigo 3º do Autógrafo de Lei, vislumbra-se violação ao princípio da separação dos poderes.

Posto isto, em análise ao autógrafo de lei, oriundo de iniciativa parlamentar, este afigura-se constitucionalmente adequado, à exceção do artigo 3º. Assim, conclui-se pela sanção parcial do Autógrafo de Lei, opinando-se, assim, pelo voto exclusivamente do artigo 3º do autógrafo em apreço.

### III. Conclusão

Ante todo o exposto, sem prejuízo da fundamentação vertente, **não se vislumbra óbice jurídico à sanção do Autógrafo de Lei nº 156/2023, à exceção do artigo 3º.** de 17 de agosto de 2023, oriundo do Projeto de Lei nº 542/2021, Processo Legislativo nº 00000.002122.2021-73, nos termos do art. 94, caput, da Lei Orgânica do Município.

.....

Destarte, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, são essas as razões que me conduziram a vetar o art. 3º do Autógrafo de Lei nº 156, de 2023, as quais submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências, confiante na manutenção.

Goiânia, 13 de setembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 11.039, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023**

Institui, no Calendário Municipal Oficial de Eventos, o Dia Maria Gabriela Ferreira em Homenagem às Vítimas do Acidente Radiológico do Césio-137.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA,** Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Dia Maria Gabriela Ferreira em Homenagem às Vítimas do Acidente Radiológico do Césio-137, a ser comemorado anualmente, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro.

**§ 1º** O evento de que trata o **caput** deste artigo passa a integrar o Calendário Municipal Oficial de Eventos.

**§ 2º** Esta Lei homenageia a data póstuma de Maria Gabriela Ferreira, esposa de Devair Alves Ferreira, dono do ferro-velho onde a substância radioativa do Césio-137 foi removida de dentro de um aparelho de radioterapia, e responsável por levá-lo à Vigilância Sanitária, o que custou sua vida e poupar incontáveis outras.

**Art. 2º** A data comemorativa instituída por meio desta Lei busca integrar a sociedade goianiense às reflexões acerca das consequências do acidente radiológico e prestar homenagem **in memorian** às vítimas.

**Art. 3º (VETADO).**

I - (VETADO);

II - (VETADO);

III - (VETADO).

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 13 de setembro de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Projeto de lei de autoria da Vereadora Aava Santiago

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 11.040, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023**

Institui a Política de Prevenção e Combate ao Câncer de Ovário no município de Goiânia.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA,** Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política de Prevenção e Combate ao Câncer de Ovário no município de Goiânia.

Art. 2º A política de que trata esta Lei tem como objetivos:

I - implementar ações para o diagnóstico precoce do câncer de ovário por meio da identificação de sinal e sintoma suspeito pelo médico assistencial da Rede Pública Municipal de Saúde;

II - disponibilizar exame de ultrassonografia de pelve para os casos suspeitos, conforme definido pelo médico assistencial da Rede Pública Municipal de Saúde;

III - desenvolver campanhas de esclarecimento às mulheres, principalmente sobre os sintomas e as formas de tratamento da doença;

IV - assistir a pessoa acometida por câncer de ovário com equipe multidisciplinar, proporcionando-lhe amparo médico, psicológico e social; e

V - promover o debate sobre o controle da incidência da doença com setores organizados da sociedade civil voltados ao tema.

Art. 3º As iniciativas voltadas à prevenção e ao diagnóstico do câncer de ovário serão organizadas em conjunto com entidades da sociedade civil, de forma que as campanhas possam atingir o maior número possível de pessoas.

Art. 4º A mulher com diagnóstico de câncer de ovário deverá receber acolhimento humanizado, respeitoso e ser cuidada em ambiente adequado ao tratamento, que respeite sua dignidade e confidencialidade.

Parágrafo único. É obrigatória a orientação à paciente ou a seu responsável legal sobre os potenciais riscos e efeitos colaterais vinculados ao uso de medicamentos no tratamento do câncer de ovário.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 13 de setembro de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Projeto de lei de autoria do Vereador Sandes Júnior

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 11.041, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023**

Institui, no âmbito do município de Goiânia, o Selo Solidário Empresa Amiga da Infância.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA,** Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do município de Goiânia, o Selo Solidário Empresa Amiga da Infância.

Parágrafo único. O selo de que trata o **caput** deste artigo será conferido aos estabelecimentos que comprovadamente estabelecerem, em suas instalações, espaços infantis, brinquedotecas e afins.

**Art. 2º** São objetivos desta Lei:

I – promover o acolhimento de famílias, mães e/ou pais solos, com suas proles;

II – proporcionar ambientes não hostis às crianças;

III – reconhecer estabelecimentos que atuem promovendo o acolhimento de crianças em seus espaços.

**Art. 3º** É prerrogativa dos estabelecimentos que aderirem à iniciativa a utilização do Selo Solidário Empresa Amiga da Infância em suas ações publicitárias.

**Art. 4º** Ato do Poder Executivo regulamentará a presente Lei, definindo as providências que julgar necessárias para sua execução.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 13 de setembro de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Projeto de lei de autoria da Vereadora Aava Santiago.

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**MENSAGEM Nº 78/2023**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 94, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, restituo a essa Casa de Leis, vetado parcialmente, o incluso Autógrafo de Lei nº 138, de 8 de agosto de 2023, de autoria da Vereadora Aava Santiago, que “Institui no Calendário Municipal Oficial de Eventos, o Dia Municipal de Combate à Gordofobia.”

Recai o veto ao art. 3º do Autógrafo de Lei nº 138, de 2023:

"Art. 3º No Dia Municipal de Combate à Gordofobia, o poder público municipal poderá desenvolver, inclusive mediante parceria com a sociedade civil organizada, ações e atividades para promover a cultura do respeito às pessoas com sobrepeso e/ou obesidade.

Parágrafo único. Nas ocasiões das ações de que trata o **caput** deste artigo, deverá haver divulgação do Estatuto dos Portadores de Obesidade do Município de Goiânia, instituído pela Lei nº 9.635, de 29 de julho de 2015."

**RAZÕES DO VETO**

A Procuradoria-Geral do Município, por meio do Parecer Jurídico nº 2073/2023, recomendou o veto ao **caput** do art. 3º da proposta, em virtude da competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo de celebrar convênios e/ou parcerias público-privadas, conforme transcrição abaixo:

.....  
Já no que concerne à iniciativa, à exceção do *caput* do artigo 3º do Autógrafo de Lei, depreende-se que a matéria contida na proposição pode ter origem parlamentar. Isso porque, o *caput* do artigo mencionado dispõe sobre a permissão para que o Poder Executivo Municipal firme parceria com a sociedade com sociedade civil, a fim de promover a cultura do respeito às pessoas com sobrepeso e obesidade. Sobre esse aspecto, é imperioso ressaltar que não pode o Poder Legislativo impor, sequer “autorizar” ou “permitir”, o Poder Executivo a celebrar convênios e/ou parcerias público-privadas, uma vez que se tratam de atos de gestão, próprios do Poder Executivo. Isto é, o Poder Executivo não precisaria de autorização do Legislativo para o exercício de atos de sua exclusiva competência.

Desse modo, a proposição de origem legislativa do *caput* do artigo 3º, termina por empreender verdadeiro ato de administração, distanciando-se da precípua função do Poder Legislativo de editar normas de caráter geral e abstrato. Sobre o tema, oportuno se faz trazer as lições de Hely Lopes Meirelles:

Em sua função normal e predominante sobre as demais, a Câmara elabora leis, isto é, normas abstratas, gerais e obrigatórias de conduta. Esta é sua função específica, bem diferenciada da do Executivo, que é a de praticar atos concretos de administração. Já dissemos e convém se repita que o Legislativo prove '*in genere*', o Executivo '*in specie*'; a Câmara edita normas gerais, o prefeito as aplica aos casos particulares ocorrentes. Daí não ser permitido à Câmara intervir direta e concretamente nas atividades reservadas ao Executivo, que pedem provisões administrativas especiais manifestadas em 'ordens,

proibições, concessões, permissões, nomeações, pagamentos, recebimentos, entendimentos verbais ou escritos com os interessados, contratos, realizações materiais da Administração e tudo o mais que se traduzir em atos ou medidas de execução governamental' (Direito Municipal Brasileiro, 14ª ed., Ed. Malheiros, 2006, p. 605/606).

A tais razões, no que se refere exclusivamente ao *caput* do artigo 3º do Autógrafo de Lei, vislumbra-se violação ao princípio da separação dos poderes.

Posto isto, em análise ao autógrafo de lei, oriundo de iniciativa parlamentar, este afigura-se constitucionalmente adequado, à exceção do caput do artigo 3º. Assim, conclui-se pela sanção parcial do Autógrafo de Lei, opinando-se, assim, pelo voto exclusivamente do caput artigo 3º do autógrafo em apreço.

### III. Conclusão

Ante todo o exposto, sem prejuízo da fundamentação vertente, **não se vislumbra óbice jurídico à sanção parcial do Autógrafo de Lei nº 138/2023, à exceção do caput do artigo 3º**, de 08 de agosto de 2023, oriundo do Projeto de Lei nº 438/2021, Processo Legislativo nº 00000.001938.2021-80, nos termos do art. 94, *caput*, da Lei Orgânica do Município.

.....

Destaca-se que o veto se estende ao parágrafo único do artigo 3º da proposta devido ao disposto no § 2º do artigo 66 da Constituição Federal, o qual estabelece que "o veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea." Dado que o mencionado dispositivo está intrinsecamente relacionado com o enunciado principal do artigo 3º, a eliminação do **caput** deste artigo resulta em uma perda de coerência e alcance do parágrafo único do dispositivo.

Essas, Senhor Presidente, são as razões que me conduziram a vetar o **caput** do art. 3º e seu parágrafo único do Autógrafo de Lei nº 138, de 2023, as quais submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências, confiante na manutenção.

Goiânia, 13 de setembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 11.042, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023**

Institui, no Calendário Municipal Oficial de Eventos, o Dia Municipal de Combate à Gordofobia.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA,** Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal de Combate à Gordofobia, a ser realizado anualmente, no dia 10 (dez) de setembro.

Parágrafo único. O evento de que trata o **caput** deste artigo passa a integrar o Calendário Municipal Oficial de Eventos.

Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se “gordofobia” o preconceito, a repulsa ou a discriminação social, política e econômica praticados contra a pessoa gorda.

Art. 3º (VETADO).

Parágrafo único. (VETADO).

Art. 4º No âmbito escolar, deverão ser desenvolvidas medidas de conscientização, prevenção e combate ao **bullying** escolar, nos termos da Lei nº 9.073, de 19 de setembro de 2011.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 13 de setembro de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Projeto de lei de autoria da Vereadora Aava Santiago.

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 4.292, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e tendo em vista a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Exonerar NILDA COELHO DE GOUVEIA, matrícula nº 1377400, CPF nº 693.444.341-15, do cargo, em comissão, de Assessora Técnica I, símbolo AT-1, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social.

Art. 2º Nomear a servidora acima mencionada para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Técnica II, símbolo AT-2, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 13 de setembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 4.293, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Nomear THAMARA RODRIGUES MARTINS, CPF nº 041.489.861-30, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Técnica I, símbolo AT-1, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 4.257, de 11 de setembro de 2023, que nomeou THAMARA RODRIGUES MARTINS, CPF nº 041.489.861-30, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Técnica II, símbolo AT-2, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 13 de setembro de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 4.294, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

**EXONERAR**

WAUDREY JAMES NASCIMENTO CAMPOS, matrícula nº 1002422, CPF nº 973.597.501-72, do cargo, em comissão, de Gerente de Obras Emergenciais, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, surtindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2023.

Goiânia, 13 de setembro de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.30.000000356-0

SEI Nº 2510346v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.295, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

**EXONERAR**

PAULINE MATOS RIBEIRO ARROYO, matrícula nº 1515551, CPF nº 029.956.281-67, do cargo, em comissão, de Gerente de Articulação e Ações Temáticas de Juventude, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas, a partir da data da publicação.

Goiânia, 13 de setembro de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.19.000000847-5

SEI Nº 2510347v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.296, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 046, de 7 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

WILLIAN SERONE, matrícula nº 1273590, CPF nº 911.086.831-34, para exercer o cargo, em comissão, de Coordenador Técnico de Unidade Tipo IV, símbolo CDI-1, do CAIS Deputado João Natal, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 13 de setembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 244, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.**

Abre créditos adicionais de natureza suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas, no valor de R\$ 150.000,00.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021- Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025; art. 6º, inciso I, da Lei nº 10.892, de 5 de janeiro de 2023 - Lei Orçamentária Anual; Decreto nº 152, de 17 de janeiro de 2023; e o contido no Processo SEI nº 23.19.000001075-5,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento Anual do Município de Goiânia - Lei nº 10.892, de 5 de janeiro de 2023, em favor da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas, 02 (dois) créditos adicionais de natureza suplementar, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinados a atender as programações previstas no Anexo deste Decreto.

Art. 2º A cobertura dos créditos suplementares autorizados por este Decreto decorre da incorporação do superávit financeiro, fonte 200, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 13 de setembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES  
Secretário Municipal de Finanças

## ANEXO

ÓRGÃO: 5200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS

UNIDADE: 5201 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5201	04.122.0028.2451.33504100.200 501 2500 0000	R\$ 100.000,00
5201	04.122.0028.2451.33903900.200 501 2500 0000	R\$ 50.000,00
TOTAL		R\$ 150.000,00

Avenida do Cerrado, 999 -

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes

CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.19.000001075-5

SEI Nº 2510350v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 245, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.**

Abre créditos adicionais de natureza suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, no valor R\$ 6.056.743,03.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 - Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025; art. 5º, inciso IV, da Lei nº 10.892, de 5 de janeiro de 2023 - Lei Orçamentária Anual; Decreto nº 152, de 17 de janeiro de 2023; e o contido no Processo SEI nº 23.18.000002968-8,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento Anual do Município de Goiânia - Lei nº 10.892, de 5 de janeiro de 2023, em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, 3 (três) créditos adicionais de natureza suplementar, no valor R\$ 6.056.743,03 (seis milhões cinquenta e seis mil setecentos e quarenta e três reais e três centavos), destinados a atender as programações previstas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura dos créditos suplementares autorizados por este Decreto decorre da anulação da dotação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 13 de setembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES  
Secretário Municipal de Finanças

## ANEXO I

ÓRGÃO: 5700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

UNIDADE: 5701 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5701	17.512.0020.2753.33903900.100 634 1500 0000	R\$ 5.827.743,03
5701	15.452.0020.2231.33903000.100 634 1500 0000	R\$ 199.500,00
5701	04.122.0028.2451.33903900.100 634 1500 0000	R\$ 29.500,00
TOTAL		R\$ 6.056.743,03

## ANEXO II

ÓRGÃO: 1600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE: 1603 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
1603	99.999.9999.9999.99999999.100 634 1500 0000	R\$ 6.056.743,03
TOTAL		R\$ 6.056.743,03

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.18.000002968-8

SEI Nº 2510352v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 246, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.**

Abre crédito adicional de natureza suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, no valor R\$ 220.000,00 .

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 - Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025; art. 5º, inciso V, da Lei nº 10.892, de 5 de janeiro de 2023 - Lei Orçamentária Anual; Decreto nº 152, de 17 de janeiro de 2023; e o contido no Processo SEI nº 23.11.000000299-1,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Anual do Município de Goiânia - Lei nº 10.892, de 5 de janeiro de 2023, em favor da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, 01 (um) crédito adicional de natureza suplementar, no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), destinado a atender a programação prevista no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto decorre da anulação da dotação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 13 de setembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES  
Secretário Municipal de Finanças

## ANEXO I

ÓRGÃO: 3600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

UNIDADE: 3601 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	VALOR (R\$)
3601 04.122.0028.2451.33504100.100 634 1500 0000	R\$ 220.000,00
TOTAL	R\$ 220.000,00

## ANEXO II

ÓRGÃO: 3600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

UNIDADE: 3601 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	VALOR (R\$)
3601 14.422.0082.1081.33903900.100 634 1500 0000	R\$ 220.000,00
TOTAL	R\$ 220.000,00

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.11.000000299-1

SEI Nº 2510353v1



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Conselho Tributário Fiscal**  
**Secretaria Geral**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA  
CONSELHO TRIBUTÁRIO FISCAL DE GOIÂNIA  
SECRETARIA DO COLÉGIO PLENO TRIBUTÁRIO**

**PAUTA/EXPEDIENTE DA SESSÃO VIRTUAL, CONFORME IN 01/2021/CTF, DE  
19 DE MAIO DE 2021, FORMADA PELAS PRIMEIRA E SEGUNDA CÂMARAS DO  
CTF, CONVOCADA PARA 29 DE SETEMBRO DE 2023, COMPOSTA DAS  
REUNIÕES ABAIXO ENUMERADAS, COM INÍCIO PREVISTO PARA AS 08:10  
HORAS:**

**PRIMEIRA REUNIÃO.**

**Abertura dos trabalhos.**

**Verificação do número de membros presentes.**

**Leitura da Pauta/Expediente.**

**Leitura, discussão.**

**J U L G A M E N T O S:**

**PROCESSO N. : 60104875 - 12/12/14**

**PEDIDO : 233 / 2019 - Rescisão de Decisão de 1ª Instância**

**POSTULANTE : ACIRO PIMENTA DE CASTRO**

**POSTULADA : FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO**

**ORIGEM : S. M. FINANÇAS**

**PROCURADOR(A) : ANA PAULA MENDONÇA DE SOUZA**

**RELATOR(A) : RANGEL FRANCISCO PINTO**



PROCESSO N. : 64001990 - 20/11/15  
PEDIDO : 247 / 2019 - Rescisão de Decisão de 1<sup>a</sup> Instância  
POSTULANTE : CARMELICE DIVINA DE MIRANDA  
POSTULADA : FAZENDA PÚBLICAMUNICIPAL  
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO  
ORIGEM : S. M. FINANÇAS  
PROCURADOR(A) : BRENNO KELVYS SOUZA MARQUES  
RELATOR(A) : THAYNARA RAINER SEGATTI

**SEGUNDA REUNIÃO.****J U L G A M E N T O S:**

PROCESSO N. : 60102708 - 12/12/14  
PEDIDO : 252 / 2019 - Rescisão de Decisão de 1<sup>a</sup> Instância  
POSTULANTE : DENISE BORGES BARRA DE AZEVEDO  
POSTULADA : FAZENDA PÚBLICAMUNICIPAL  
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO  
ORIGEM : S. M. FINANÇAS  
PROCURADOR(A) : ANA PAULA MENDONÇA DE SOUZA  
RELATOR(A) : LUIZ ANTÔNIO DE SIQUEIRA

PROCESSO N. : 64011308 - 20/11/15  
PEDIDO : 38 / 2019 - Rescisão de Decisão de 1<sup>a</sup> Instância  
POSTULANTE : ELVIS OSMAR CANHA  
POSTULADA : FAZENDA PÚBLICAMUNICIPAL



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças  
Conselho Tributário Fiscal  
Secretaria Geral

ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO  
ORIGEM : S. M. FINANÇAS  
PROCURADOR(A) : BRENNO KELVYS SOUZA MARQUES  
RELATOR(A) : ROSANA RODRIGUES BARBOSA PAIXÃO

**FEITURA/LEITURA/DISCUSSÃO, APROVAÇÃO/ASSINATURA DO ACÓRDÃO  
RESULTANTE DOS JULGAMENTOS ACIMA.**

**TERCEIRA REUNIÃO.**

**J U L G A M E N T O S:**

PROCESSO N. : 60106762 - 12/12/14  
PEDIDO : 5 / 2019 - Rescisão de Decisão de 1<sup>a</sup> Instância  
POSTULANTE : ERALDO WAGNER MACHADO MILHOMEM  
POSTULADA : FAZENDA PÚBLICAMUNICIPAL  
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO  
ORIGEM : S. M. FINANÇAS  
PROCURADOR(A) : ANA PAULA MENDONÇA DE SOUZA  
RELATOR(A) : IVAN CARLOS DE LIMA

PROCESSO N. : 60136351 - 12/12/14  
PEDIDO : 37 / 2019 - Rescisão de Decisão de 1<sup>a</sup> Instância  
POSTULANTE : JOÃO CARLOS MOREIRA  
POSTULADA : FAZENDA PÚBLICAMUNICIPAL  
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO  
ORIGEM : S. M. FINANÇAS



**PROCURADOR(A) : BRENNO KELVYS SOUZA MARQUES**

**RELATOR(A) : LUIZ ANTÔNIO DE SIQUEIRA**

**FEITURA/LEITURA/DISCUSSÃO, APROVAÇÃO/ASSINATURA DO ACÓRDÃO  
RESULTANTE DOS JULGAMENTOS ACIMA.**

**QUARTA REUNIÃO.**

**J U L G A M E N T O S:**

**PROCESSO N. : 64003879 - 20/11/15**

**PEDIDO : 254 / 2019 - Rescisão de Decisão de 1<sup>a</sup> Instância**

**POSTULANTE : MANOEL DA SILVA**

**POSTULADA : FAZENDA PÚBLICAMUNICIPAL**

**ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO**

**ORIGEM : S. M. FINANÇAS**

**PROCURADOR(A) : ANA PAULA MENDONÇA DE SOUZA**

**RELATOR(A) : IVAN CARLOS DE LIMA**

**PROCESSO N. : 60092923 - 12/12/14**

**PEDIDO : 243 / 2019 - Rescisão de Decisão de 1<sup>a</sup> Instância**

**POSTULANTE : OSVALDO SILVESTRE DE FARIA**

**POSTULADA : FAZENDA PÚBLICAMUNICIPAL**

**ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO**

**ORIGEM : S. M. FINANÇAS**

**PROCURADOR(A) : BRENNO KELVYS SOUZA MARQUES**

**RELATOR(A) : JUCILAINE BIBERG**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças  
Conselho Tributário Fiscal  
Secretaria Geral

**FEITURA/LEITURA/DISCUSSÃO, APROVAÇÃO/ASSINATURA DO ACÓRDÃO  
RESULTANTE DOS JULGAMENTOS ACIMA.**

**QUINTA REUNIÃO.**

**J U L G A M E N T O S:**

PROCESSO N. : 60093067 - 12/12/14

PEDIDO : 237 / 2019 - Rescisão de Decisão de 1ª Instância

POSTULANTE : SOLON DE OLIVEIRA BARRETO FILHO

POSTULADA : FAZENDA PÚBLICAMUNICIPAL

ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO

ORIGEM : S. M. FINANÇAS

PROCURADOR(A) : ANA PAULA MENDONÇA DE SOUZA

RELATOR(A) : FELIPE SALVATIERRA LIMA

PROCESSO N. : 60092443 - 12/12/14

PEDIDO : 306 / 2019 - Rescisão de Decisão de 1ª Instância

POSTULANTE : VALDECI PINTO

POSTULADA : FAZENDA PÚBLICAMUNICIPAL

ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO

ORIGEM : S. M. FINANÇAS

PROCURADOR(A) : BRENNO KELVYS SOUZA MARQUES

RELATOR(A) : ROSANA RODRIGUES BARBOSA PAIXÃO

**FEITURA/LEITURA/DISCUSSÃO, APROVAÇÃO/ASSINATURA DO ACÓRDÃO**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças  
Conselho Tributário Fiscal  
Secretaria Geral

**RESULTANTE DOS JULGAMENTOS ACIMA.**

**DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS AOS SRS. PROCURADORES, PARA EMISSÃO DE PARECERES**

**DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS AOS SRS. CONSELHEIROS, COM O OBJETIVO DE FEITURA DE RELATÓRIOS.**

**ASSUNTOS SURGENTES.**

**SALA DO CONSELHO TRIBUTÁRIO FISCAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de setembro de 2023.**

**LAILA HANNA ANTUNES SILVA**  
**SECRETÁRIA-GERAL**

**BRUNO DE CASTRO E SILVA**  
**VICE-PRESIDENTE**



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 1340, 01 DE SETEMBRO DE 2023**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.20.000001006-3.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **MARLI PEREIRA LIMA**, matrícula nº 213039-01, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, lotada à época na Secretaria Municipal de Saúde, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 13 de fevereiro de 2023, até a data de sua aposentadoria.

**Publique-se.**

**LUCIANO FERNANDES CARNOT DAMACENA**  
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 01 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Graciella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 05/09/2023, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Fernandes Carnot Damacena, Secretário Municipal de Administração**, em 06/09/2023, às 17:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1393815** e o código CRC **9E9ED6AB**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1710, 01 DE SETEMBRO DE 2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.29.000000567-7.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **IODETE BATISTA PINHEIRO**, matrícula nº 212733-01, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 05 de janeiro de 2023, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

**Publique-se.**

**LUCIANO FERNANDES CARNOT DAMACENA**  
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 01 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 05/09/2023, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Fernandes Carnot Damacena, Secretário Municipal de Administração**, em 06/09/2023, às 17:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1602254** e o código CRC **1A6A2FF4**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 1717, 01 DE SETEMBRO DE 2023**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 22.20.000001333-4.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **MARILDETE DE OLIVEIRA PASSOS**, matrícula nº 250244-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 31 de maio de 2022, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

**Publique-se.**

**LUCIANO FERNANDES CARNOT DAMACENA**  
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 01 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Graciella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 05/09/2023, às 16:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Fernandes Carnot Damacena, Secretário Municipal de Administração**, em 06/09/2023, às 17:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1607079** e o código CRC **77808FCB**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1728, 04 DE SETEMBRO DE 2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 22.20.000004107-9.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **LUCINEIDE ALVES DE OLIVEIRA SOARES**, matrícula nº 585874-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 22 de dezembro de 2022, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

**Publique-se.**

**LUCIANO FERNANDES CARNOT DAMACENA**  
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 04 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Graciella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 05/09/2023, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Fernandes Carnot Damacena, Secretário Municipal de Administração**, em 06/09/2023, às 17:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1611606** e o código CRC **043DE660**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1806, 05 DE SETEMBRO DE 2023

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 22.20.000001684-8.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **LÚCIA MARIANO**, matrícula nº 488534-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada à época na Secretaria Municipal de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 29 de agosto de 2022, até a data de sua aposentadoria.

**Publique-se.**

**LUCIANO FERNANDES CARNOT DAMACENA**  
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 05 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Graciella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 05/09/2023, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Fernandes Carnot Damacena, Secretário Municipal de Administração**, em 06/09/2023, às 17:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1657257** e o código CRC **A4686AAB**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 1812, 04 DE SETEMBRO DE 2023**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 22.20.000000705-9.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **MARIA JOSÉ AGUIAR DE BARROS**, matrícula nº 212547-01, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 05 de fevereiro de 2023, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

**Publique-se.**

**LUCIANO FERNANDES CARNOT DAMACENA**  
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 04 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Graciella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 05/09/2023, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Fernandes Carnot Damacena, Secretário Municipal de Administração**, em 06/09/2023, às 17:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1658114** e o código CRC **DBD9462D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 2023, 04 DE SETEMBRO DE 2023**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.20.000001066-7.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** ao servidor **CARLOS RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº 15563-01, ocupante do cargo de Agente de Serviços administrativos, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de março de 2023, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

**Publique-se.**

**LUCIANO FERNANDES CARNOT DAMACENA**  
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 04 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**,  
**Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 05/09/2023, às  
15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Fernandes Carnot Damacena**,  
**Secretário Municipal de Administração**, em 06/09/2023, às 17:52, conforme art. 1º,  
III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1748872** e o  
código CRC **17EE3F5E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 2026, 04 DE SETEMBRO DE 2023**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 22.20.000003339-4.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** ao servidor **DORIVAL DE FRANCA SANTOS**, matrícula nº 182591-02, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de novembro de 2022, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

**Publique-se.**

**LUCIANO FERNANDES CARNOT DAMACENA**  
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 04 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 05/09/2023, às 15:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Fernandes Carnot Damacena, Secretário Municipal de Administração**, em 06/09/2023, às 17:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1749775** e o código CRC **FB74DB34**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

**PORTRARIA Nº 2028, 04 DE SETEMBRO DE 2023**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 22.24.000012016-4.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **VALDENI FERREIRA DA SILVA SANTOS**, matrícula nº 201235-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada à época na Secretaria Municipal de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 10 de novembro de 2022, até a data de sua aposentadoria.

**Publique-se.**

**LUCIANO FERNANDES CARNOT DAMACENA**  
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 04 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 05/09/2023, às 15:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Fernandes Carnot Damacena, Secretário Municipal de Administração**, em 06/09/2023, às 17:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1750023** e o código CRC **C1EA0B01**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 2117, 04 DE SETEMBRO DE 2023**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 22.20.000003059-0.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **MARIA APARECIDA DE ANDRADE E SILVA**, matrícula nº 481726-01, ocupante do cargo de Analista em Cultura e Desportos, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 07 de novembro de 2022, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

**Publique-se.**

**LUCIANO FERNANDES CARNOT DAMACENA**  
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 04 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**,  
**Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 05/09/2023, às  
15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Fernandes Carnot Damacena**,  
**Secretário Municipal de Administração**, em 06/09/2023, às 17:52, conforme art. 1º,  
III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1775379** e o  
código CRC **7B1BFC13**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2192, 04 DE SETEMBRO DE 2023

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.20.000002236-3.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **SANDRA APARECIDA SILVA RIBEIRO**, matrícula nº 200085-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada à época na Secretaria Municipal de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 15 de março de 2023, até a data de sua aposentadoria.

**Publique-se.**

**LUCIANO FERNANDES CARNOT DAMACENA**  
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 04 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**,  
**Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 05/09/2023, às  
15:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Fernandes Carnot Damacena**,  
**Secretário Municipal de Administração**, em 06/09/2023, às 17:52, conforme art. 1º,  
III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1793034** e o  
código CRC **60FCBC18**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2195, 05 DE SETEMBRO DE 2023

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 22.29.000012573-1.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **EUZA MARQUES XAVIER**, matrícula nº 210390-01, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 02 de setembro de 2022, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

**Publique-se.**

**LUCIANO FERNANDES CARNOT DAMACENA**  
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 05 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 05/09/2023, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Fernandes Carnot Damacena, Secretário Municipal de Administração**, em 06/09/2023, às 17:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1795050** e o código CRC **C9C0A06E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2552, 24 DE JULHO DE 2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.20.000000408-0.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **FLÁVIA MARIA ROSA DE AZEVEDO CARDOSO**, matrícula nº 199427-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 12 de janeiro de 2023, até data de sua aposentadoria.

**Publique-se.**

**LUCIANO FERNANDES CARNOT DAMACENA**  
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 24 de julho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**,  
**Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 24/08/2023, às  
15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Fernandes Carnot Damacena**,  
**Secretário Municipal de Administração**, em 06/09/2023, às 17:52, conforme art. 1º,  
III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1897585** e o  
código CRC **A48E1E49**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2995, 05 DE SETEMBRO DE 2023

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 22.29.000003755-7.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **DEUSA SIMONE GOMES SOUSA**, matrícula nº 186104-02, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, lotada à época na Secretaria Municipal de Saúde, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de março de 2023, até a data de sua aposentadoria.

**Publique-se.**

**LUCIANO FERNANDES CARNOT DAMACENA**  
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 05 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 05/09/2023, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Fernandes Carnot Damacena, Secretário Municipal de Administração**, em 06/09/2023, às 17:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2014407** e o código CRC **CC867CF7**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3730, 16 DE AGOSTO DE 2023

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.20.000004347-6.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **SANDRA MARIA DA SILVA**, matrícula nº 233188-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 25 de julho de 2023, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

**Publique-se.**

**LUCIANO FERNANDES CARNOT DAMACENA**  
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 16 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 23/08/2023, às 15:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Fernandes Carnot Damacena, Secretário Municipal de Administração**, em 06/09/2023, às 17:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2318377** e o código CRC **7764C403**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3743, 16 DE AGOSTO DE 2023

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 22.24.000013400-9.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **MARCIA MARISTELA GOIANI DA SILVA**, matrícula nº 279056-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 25 de novembro de 2022, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

**Publique-se.**

**LUCIANO FERNANDES CARNOT DAMACENA**  
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 16 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Graciella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 06/09/2023, às 12:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Fernandes Carnot Damacena, Secretário Municipal de Administração**, em 06/09/2023, às 17:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2324915** e o código CRC **D816726B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3750, 17 DE AGOSTO DE 2023

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.24.000007087-1.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** a servidora **OLCIMAR FERREIRA GOMES**, matrícula nº 365424-03, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 06 de março de 2023, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

**Publique-se.**

**LUCIANO FERNANDES CARNOT DA MACENA**  
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 17 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 23/08/2023, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Fernandes Carnot Damacena, Secretário Municipal de Administração**, em 06/09/2023, às 17:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2331236** e o código CRC **19E5BA53**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3785, 22 DE AGOSTO DE 2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.4.000000444-7.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** ao servidor **LUIZ FERNANDO BARBOSA**, matrícula nº 539830-04, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Governo, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de julho de 2023, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

**Publique-se.**

**LUCIANO FERNANDES CARNOT DAMACENA**  
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 22 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 05/09/2023, às 14:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Fernandes Carnot Damacena, Secretário Municipal de Administração**, em 06/09/2023, às 17:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2363355** e o código CRC **0417206F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3832, 28 DE AGOSTO DE 2023

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.20.000004304-2.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **MARIA ISABEL DE OLANDA SILVA COSTA**, matrícula nº 227170-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 24 de julho de 2023, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

**Publique-se.**

**LUCIANO FERNANDES CARNOT DAMACENA**  
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 28 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 29/08/2023, às 10:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Fernandes Carnot Damacena, Secretário Municipal de Administração**, em 06/09/2023, às 17:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2403852** e o código CRC **B23C0911**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3923/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 22.13.000001287-2,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **EDILAINY APARECIDA DE OLIVEIRA COQUEIRO**, matrícula funcional nº 335851-02, ocupante do cargo de Agente Municipal de Trânsito, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 31.08.2008 a 30.08.2013, para usufruto no período de **04 de setembro de 2023 a 03 de dezembro de 2023**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**LUCIANO FERNANDES CARNOT DAMACENA**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 04/09/2023, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Fernandes Carnot Damacena, Secretário Municipal de Administração**, em 11/09/2023, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2448167** e o código CRC **8903C4D1**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3949, 04 DE SETEMBRO DE 2023

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.29.000004571-7.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** ao servidor **JOSÉ GOMES FILHO**, matrícula nº 88528-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2023, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

**Publique-se.**

**LUCIANO FERNANDES CARNOT DAMACENA**  
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 04 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 11/09/2023, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Fernandes Carnot Damacena, Secretário Municipal de Administração**, em 11/09/2023, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2460227** e o código CRC **CB4FB36A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3988, 06 DE SETEMBRO DE 2023

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando os artigos 1º e 3º da Lei Complementar nº 277, de 11 de junho de 2015, bem como a Lei Complementar nº 353, de 10 de junho de 2022, que alterou o percentual do Adicional de Incentivo Funcional, conforme o contido no Processo SEI nº 22.20.000001421-7.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Manter** os efeitos da PORTARIA Nº 010/2015, no exercício do ano de 2023, referente ao servidor **JOSE FRANCISCO DA SILVA**, matrícula nº 334987-02, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, quanto ao pagamento do **Adicional de Incentivo Funcional**, correspondente a razão de **90% (noventa por cento)**, do valor correspondente a referência em que se encontra.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

**Publique-se.**

**LUCIANO FERNANDES CARNOT DAMACENA**  
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 06 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 06/09/2023, às 15:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Fernandes Carnot Damacena, Secretário Municipal de Administração**, em 11/09/2023, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2478512** e o código CRC **6667602A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4008/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.10.000005486-2,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **KARINE BARROS RABELO**, matrícula funcional nº 531910-02, ocupante do cargo de Agente Administrativo, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 09.06.2006 a 08.06.2011, para usufruto no período de **22 de agosto de 2023 a 21 de novembro de 2023**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**LUCIANO FERNANDES CARNOT DAMACENA**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 11/09/2023, às 16:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Fernandes Carnot Damacena, Secretário Municipal de Administração**, em 11/09/2023, às 17:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2493661** e o código CRC **5B318B3A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração

Gerência de Cadastro Geral de Fornecedores da Administração Municipal e Publicação

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023 - SRP**

**O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, mediante solicitação da **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, através da mesma, bem como pelo titular da Pasta, designado pelo Decreto Municipal nº 3.618, de 20 de julho de 2023, torna público aos interessados, que no dia **29 de setembro de 2023, às 09h00min** (horário de Brasília-DF), far-se-á a abertura da sessão de disputa de lances do **Pregão Eletrônico nº 038/2023-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme processo nº 22.5.000009828-0, cujo objeto é “**o Registro de Preços para a eventual e futura, contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis (Etanol Comum Hidratado, Gasolina Comum, Diesel S-10, Diesel Comum) e reagente ARLA 32, através de sistema informatizado e integrado, com menor taxa de administração, em postos credenciados com a empresa gerenciadora, por meio da utilização de cartões, com metodologia de cadastramento, controle e logística para o atendimento da frota Municipal de veículos oficiais, para atender ao Município de Goiânia pela Secretaria Municipal de Administração (gestora do contrato), Secretaria Municipal de Educação e Esporte e Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos**”, por meio do Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>. O Edital de Licitação encontra-se disponível na Superintendência de Licitação e Suprimentos da Secretaria Municipal de Administração, no endereço Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) Avenida do Cerrado nº 999, Bloco C, Térreo. Park Lozandes – Goiânia - GO - CEP: 74884-900, Fone: (62) 3524-6315/4048, e-mail: [semad.gerpre@goiania.go.gov.br](mailto:semad.gerpre@goiania.go.gov.br) ou por meio eletrônico no site <https://www.goiania.go.gov.br>.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**LUCIANO FERNANDES CARNOT DAMACENA**

Secretário Interino Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Fernandes Carnot Damacena, Secretário Municipal de Administração**, em 06/09/2023, às 17:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2478424** e o código CRC **3CDFFB88**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Controladoria Geral do Município  
Gabinete do Controlador Geral

**PORTARIA Nº 467, 06 DE SETEMBRO DE 2023**

**Prorrogação de prazos**

**O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

**Considerando** o disposto na Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 combinado com o Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

**Considerando** a Portaria-CGM n.º 126/2022 de 20 de maio de 2022 e a Portaria-CGM n.º 430/2022, publicada em 22 de dezembro de 2022, que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03;

**Considerando** o [Memorando n.º 73/2023](#) da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03, constante no Processo SEI n.º 23.7.000004285-5, o qual solicita prorrogação de prazos para conclusão dos Processos Administrativos Disciplinares que se encontram tramitando junto à referida Comissão, em razão do prazo legal que deve ser observado, bem como da necessidade de maiores apurações nos processos administrativos a que se refere.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Prorrogar** o prazo das **Portarias-CGM** abaixo relacionadas, por mais 60 (sessenta) dias, **a partir de 19/09/2023**, conforme disposto no artigo n.º 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992.

Portarias	Processos
Portaria-CGM n.º 362/2023	23.7.000002557-8
Portaria-CGM n.º 365/2023	23.7.000002559-4
Portaria-CGM n.º 366/2023	23.7.000002579-7
Portaria-CGM n.º 367/2023	23.7.000002555-1
Portaria-CGM n.º 369/2023	23.7.000002551-9

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da última assinatura eletrônica.

**Marcel Limongi Batista Pereira**  
Chefe de Gabinete  
[Portaria n.º 323/2023](#)



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 11/09/2023, às 13:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Limongi Batista Pereira, Chefe de Gabinete**, em 11/09/2023, às 16:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2482563** e o código CRC **C9D047BF**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.7.000004285-5

SEI Nº 2482563v1

**Prefeitura de Goiânia**

Controladoria Geral do Município  
Gabinete do Controlador Geral

**PORTARIA Nº 468, 06 DE SETEMBRO DE 2023****Prorrogação de prazo**

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

**Considerando** o disposto na Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 combinado com o Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

**Considerando** a Portaria-CGM n.º 126/2022 de 20 de maio de 2022; que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-01;

**Considerando** a Portaria n.º 356/2023 do Gabinete do Controlador-Geral, de 12 de julho de 2023 que designa a supracitada Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 01-CESPAD/01 para apurar possíveis irregularidades referentes aos fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar n.º 23.7.000003354-6 e, ainda,

**Considerando** o [Memorando n.º 137/2023](#) da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD 01, constante no Processo SEI n.º 23.7.000004402-5, o qual solicita prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar que se encontra tramitando junto à referida Comissão, em razão do prazo legal que deve ser observado, bem como da necessidade de maiores apurações nos processos administrativos a que se refere.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar o prazo da **Portaria-CGM n.º 356/2023**, referente ao **Processo SEI n.º 23.7.000003354-6**, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de **10/09/2023**, conforme disposto no artigo n.º 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos a partir de **10/09/2023**.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da última assinatura eletrônica.

**Marcel Limongi Batista Pereira**

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 323/2023](#)



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 11/09/2023, às 13:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Limongi Batista Pereira, Chefe de Gabinete**, em 11/09/2023, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2484026** e o código CRC **FDCEDB80**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**Parecer/GERGDCT: 1164/2023**

**Processo:** 92050468/2023

**Interessado:** PROVIDENCE – SOCIEDADE DE ADMINISTRAÇÃO E PARTIC

**Assunto:** Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

**Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação**

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº **92050468/2023**, certifica-se para os devidos fins que o Lote 1/13, da Quadra 17, situado à Ruas A-18(APM C-2), Rua A-13, Rua C-66, C-87 e Rua A-16, Vila Alpes, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 1/13 – Área: 5.518,03 m<sup>2</sup>**

**Frente para a APM C-2 da Rua A-18 – D-84,37 m**

**Fundo confrontando com as Ruas C-66 e C-87 – 18,96m+86,78 m**

**Lado direito confrontando com a Rua A-13 – 45,28 m**

**Lado esquerdo confrontando com a Rua A-16 – 56,14 m**

**1º Chanfrado da APM C-2 da Rua A-18, com a Rua A-13 – 2,73 m**

**2º Chanfrado da Rua A-13, com a Rua C-87 – 6,49 m**

**3º Chanfrado da Rua C-66, com a Rua A-16 – 7,07 m**

**4º Chanfrado da Rua A-16, com a APM C-2 da Rua A-18 – 2,84 m**

**OBS.:** A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística da Vila Alpes, aprovada pelo Decreto nº 733, de 28/11/1978, e conforme a Certidão de Registro de Imóveis Matrícula nº 183.081, da 1ª Circunscrição de Goiânia.

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

**Gerência de Geoprocessamento Documentação, Cartografia e Topografia da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.  
Goiânia, 29 de agosto de 2023.**

**Manoel Dias Miranda**  
Matrícula :1099230  
GERGDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
Gerente - GERGDCT

**De acordo:**

**Maria Heloisa Lima de Moraes Morué**  
Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**Parecer/GERGDCT: 1290/2023**

**Processo:** 92064876/2023

**Interessado:** EDNARDO DE ALMEIDA SANTOS E LEONARDO DE ALMEIDA SA

**Assunto:** Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

**Certidão de Limites e Confrontações s/Demarcação**

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº 92064876/2023, certifica-se para os devidos fins que o Lote 17 da Quadra 23, situado à Rua do Café, **Bairro Rodoviário**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 17 – Área: 330,70 m<sup>2</sup>**

**Frente para a Rua do Café – 10,00 m**

**Fundo confrontando com os Lotes 7 e 8 – 10,00 m**

**Lado direito confrontando com o Lote 18-A – 33,07 m**

**Lado esquerdo confrontando com o Lote 17-A – 33,07 m**

**OBS.:** A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Bairro Rodoviário, aprovada pelo Decreto nº 24, de 22/04/1953 e conforme a Av-12-291.361, de 23/08/2017, da Certidão de Registro de Imóveis Matrícula nº 291.361, da 1ª Circunscrição de Goiânia.

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

**Gerência de Geoprocessamento Documentação, Cartografia e Topografia da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.**

**Goiânia, 29 de agosto de 2023.**

**Manoel Dias Miranda**  
Matrícula:1099230  
GERGDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
Gerente - GERGDCT

**De acordo:**

**Maria Heloisa Lima de Moraes Morué**  
Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Av.. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,  
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO.  
CEP: 74884-900 – Tel.: 55 62 35246303  
seplanh.gabinete@gmail.com

[www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**Parecer/GERGDCT: 1291/2023**

**Processo:** 92064882/2023

**Interessado:** MILLENIUM PARTICIPAÇÕES LTDA

**Assunto:** Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

**Certidão de Limites e Confrontações s/Demarcação**

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº 92064882/2023, certifica-se para os devidos fins que o Lote 18-A da Quadra 23, situado à Rua do Café, **Bairro Rodoviário**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 18-A – Área: 330,70 m<sup>2</sup>**

**Frente para a Rua do Café – 10,00 m**

**Fundo confrontando com o Lote 7 – 10,00 m**

**Lado direito confrontando com o Lote 18 – 33,07 m**

**Lado esquerdo confrontando com o Lote 17 – 33,07 m**

**OBS.:** A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Bairro Rodoviário, aprovada pelo Decreto nº 24, de 22/04/1953 e conforme a Av-12-49.028, de 10/08/2017, da Certidão de Registro de Imóveis Matrícula nº 49.028, da 1ª Circunscrição de Goiânia.

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

**Gerência de Geoprocessamento Documentação, Cartografia e Topografia da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.**

Goiânia, 29 de agosto de 2023.

**Manoel Dias Miranda**  
Matrícula: 1099230  
GERGDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
Gerente - GERGDCT

**De acordo:**

**Maria Heloisa Lima de Moraes Morué**  
Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

[www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**Parecer/GERGDCT: 1337/2023**

**Processo:** 92065142/2023

**Interessado:** LUISMAR PINHEIRO DUARTE

**Assunto:** Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

**Certidão de Limites e Confrontações s/Demarcação**

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº 92065142/2023, certifica-se para os devidos fins que o Lote 21, da Quadra 12, situado à Alameda das Betúnias, Sítios de Recreio dos Bandeirantes, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 21 - Área: 5.250,00 m<sup>2</sup>**

**Frente para a Alameda das Betúnias - 35,00 m**

**Fundo confrontando com quem é de direito - 35,00 m**

**Lado direito confrontando com o Lote 20 - 150,00 m**

**Lado esquerdo confrontando com o Lote 22- 150,00 m**

**OBS.:** A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Certidão de Registro Matrícula nº 5.003. O Sítios de Recreio dos Bandeirantes foi aprovada pelo INCRA, através do Edital, de 04/03/1971. CRI da 2ª Circunscrição de Goiânia.

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

**Gerência de Geoprocessamento Documentação, Cartografia e Topografia da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.**

**Goiânia, 30 de agosto de 2023.**

**Manoel Dias Miranda**  
Matrícula :1099230  
GERGDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
Gerente - GERGDCT

**De acordo:**

**Maria Heloisa Lima de Moraes Morué**  
Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**PARECER/GERGDCT: 1353/2023**

**Processo:** 92070007/2023

**Interessado:** SPE MARISTA 1143 LTDA

**Assunto:** Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

**Certidão de Limites e Confrontações s/Demarcação**

Atendendo a solicitação da inicial do processo nº **92070007/2023**, certifica-se para os devidos fins que o Lote 8 da Quadra 261, situado à Rua 1.143, Setor Marista, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 8 Áreas: 510,55 m<sup>2</sup>**  
**Frente para a Rua 1143 – 14,613 m**  
**Fundo confrontando com o lote 21 – 14,613 m.**  
**Lado direito confrontando com o lote 9 – 34,938 m**  
**Lado esquerdo confrontado com o lote 7 – 34,938 m**

**OBS.:** A presente Certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Setor Marista, aprovada pela Lei nº 5.396, de 21/08/1978, que por força da mesma, a Quadra 261 do Setor Pedro Ludovico conforme o artigo 1º, foi incorporada ao Setor Marista. Certidão de Registro Matrícula nº 16.605, da 1º Circunscrição de Goiânia.

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

**Gerência de Geoprocessamento Documentação, Cartografia e Topografia da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.**  
**Goiânia, 28 de agosto de 2023.**

**Manoel Dias Miranda**  
**Matrícula: 1099230**  
**GERGDCT/SEPLANH**

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
**Tecnólogo em Geoprocessamento**  
**GERENTE/GERGDCT**

**De acordo:**

**Maria Heloisa Lima de Moraes**  
**Diretora de Ordenamento Urbano**

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
**Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

[www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**Parecer/GERGDCT: 1346/2023**

**Processo:** 92070440/2023

**Interessado:** JOSÉ RAIMUNDO MENDES VIENA

**Assunto:** Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

**Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação**

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº 92070440/2023, certifica-se para os devidos fins que o Lote 24, da Quadra 38, situado à Rua BF-17-B com a Rua BF-24, **Bairro Floresta**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 24 – Área: 312,50 m<sup>2</sup>**

**Frente para a Rua BF-17-B – 8,00 m**

**Fundo confrontando com o Lote 1 – 13,00 m**

**Lado direito confrontando com a Rua BF-24 – 20,00 m**

**Lado esquerdo confrontando com o Lote 23 – 25,00 m**

**Pela linha de Chanfrado da Rua BF-17-B com a Rua BF-24 – 7,07 m**

**OBS.:** A presente Certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Bairro Floresta, aprovada pelo Decreto de Regularização Fundiária nº 3.985, de 12/08/2013. Certidão de Registro de Imóveis Matrícula nº 11.893, da 2ª Circunscrição de Goiânia.

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

**Gerência de Geoprocessamento Documentação, Cartografia e Topografia da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.**

Goiânia, 30 de agosto de 2023.

**Manoel Dias Miranda**

Matrícula: 1099230

GERGDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**

Tecnólogo em Geoprocessamento

GERENTE/GERGDCT

**De acordo:**

**Maria Heloisa Lima de Moraes Morué**

Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

[www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**Parecer/GERGDCT: 1382/2023**

**Processo:** 92075871/2023

**Interessado:** NIVALDO JOSÉ DE FREITAS

**Assunto:** Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

**Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação**

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº 92075871/2023, certifica-se para os devidos fins que o Lote 4, da Quadra 15/149, situado à Rua Faveira, Setor Morada do Sol, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 4 – Área: 250,00 m<sup>2</sup>**

**Frente para a Rua Faveira – 12,50 m**

**Fundo confrontando com o Lote 9 – 12,50 m**

**Lado direito confrontando com o Lote 5 – 20,00 m**

**Lado esquerdo confrontando com o Lote 8 – 20,00 m**

**OBS.:** A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Setor Morada do Sol, aprovada pelo Decreto de Regularização Fundiária nº 2.123, de 29/10/1999. O Terreno descrito é procedente da Matrícula nº 36.896 de ordem, sob o nº Av-3, feita em 23/09/2014, de Desmembramento do Lote 149, Qd. 15 com área de 5.000,00m<sup>2</sup>, configurada em Qd. 15/149, e conforme o Levantamento Topográfico executado pelo Técnico em Agrimensura Márcio Vicário Ribeiro de Queiroz RNP 27649733149 TRT OBRA/SERVIÇO Nº CFT 2302815982.

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

**Gerência de Geoprocessamento Documentação, Cartografia e Topografia da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.**

Goiânia, 30 de agosto de 2023.

**Manoel Dias Miranda**  
Matrícula: 1099230  
GERGDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
Gerente - GERGDCT

**De acordo:**

**Maria Heloisa Lima de Moraes Moruê**  
Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**Parecer/GERGDCT: 1398/2023**

**Processo:** 92076065/2023

**Interessado:** JOSÉ RODRIGUES PAULINO

**Assunto:** Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

**Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação**

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº **92076065/2023**, certifica-se para os devidos fins que o Lote 1, da Quadra U, situada à Avenida Nazareno Roriz com a Rua 3, **Setor Castelo Branco**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 1 - Área: 659,20 m<sup>2</sup>**

**Frente para a Avenida Nazareno Roriz – 20,00 m**

**Fundo confrontando com a Rua 3 – 20,00 m**

**Lado direito confrontando com os Lotes 2 e 8 – 16,73m+16,73 m**

**Pela linha Curva da Avenida Nazareno Roriz com a Rua 3 – D=24,92 m**

**OBS.:** A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Setor Castelo Branco, aprovada pela Lei nº 7.927 de 29/10/1999, que conforme o Art. 1º-Os Bairros; Vila Santa Thereza, Vila Bethel, Vila Aurora, Conjunto Castelo Branco e Bairro Operário, e denomina de Setor Castelo Branco. Por força da Lei nº 5.774, de 24/06/1981, a antiga Av. Santos Dumont, passa a denominar Av. Nazareno Roriz. Certidão de Registro de Imóveis, Matrícula nº 15.373 da 1ª Circunscrição de Goiânia.

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

**Gerência de Geoprocessamento Documentação, Cartografia e Topografia da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.**  
**Goiânia, 31 de agosto de 2023.**

**Manoel Dias Miranda**  
Matrícula :1099230  
GERGDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
Gerente - GERGDCT

**De acordo:**

**Maria Heloisa Lima de Moraes Morué**  
Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

[www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**Parecer/GERGDCT: 1396/2023**

**Processo:** 92076234/2023

**Interessado:** PAULO ANTÔNIO TIBURTINO

**Assunto:** Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

**Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação**

Atendendo à solicitação da inicial do processo n.º 92076234/2023, certifica-se para os devidos fins que o Lote 20, da Quadra 92, situado à Avenida da Sede, Setor Novo Planalto, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 20 - Área: 275,00 m<sup>2</sup>**

**Frente para a Avenida da Sede – 11,00 m**

**Fundo confrontando com o Lote 27 – 11,00 m**

**Lado direito confrontando com o Lote 19 – 25,00 m**

**Lado esquerdo confrontando com o Lote 21 – 25,00 m**

**OBS.:** A presente Certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Setor Novo Planalto, aprovada pela Lei nº 7.158, de 08/12/1992, que por força da mesma, conforme o artigo primeiro, A Vila Mutirão III, passou a denominar-se Setor Novo Planalto. Certidão de Registro Imóveis Matrícula nº 109.7241, da 2ª Circunscrição de Goiânia.

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

**Gerência de Geoprocessamento Documentação, Cartografia e Topografia da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.**

Goiânia, 31 de agosto de 2023.

**Manoel Dias Miranda**

Matrícula: 1099230

GERGDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**

Tecnólogo em Geoprocessamento

GERENTE/GERGDCT

**De acordo:**

**Maria Heloisa Lima de Moraes Morue**

Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

[www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**Parecer/GERGDCT: 1399/2023**

**Processo:** 92077223/2023

**Interessado:** LUIZ CAVALCANTE NAGATO

**Assunto:** Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

**Certidão de Limites e Confrontações s/Demarcação**

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº **92077223/2023**, certifica-se para os devidos fins que o Lote 10, da Quadra 248, situado à Rua 1.140, **Setor Marista**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 10 Áreas: 525,75 m<sup>2</sup>**

**Frente para a Rua 1.140 – 15,048 m**

**Fundo confrontando com o lote 17 – 15,048 m**

**Lado direito confrontando com o lote 11 – 34,938 m**

**Lado esquerdo confrontando com o lote 9 – 34,938 m**

**OBS.:** A presente Certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Setor Marista, aprovada pela Lei nº 5.396, de 21/08/1978. Av-5-28.470, de 25/07/2023, da Certidão de Registro de Imóveis Matrícula nº 28.470, da 1º Circunscrição de Goiânia e conforme o Levantamento Topográfico executado pelo Técnico em Agrimensura Arismar Silva Guimarães RNP 44132280144 TRT OBRA/SERVIÇO CFT Nº 2302810870.

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

**Gerência de Geoprocessamento Documentação, Cartografia e Topografia da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.  
Goiânia, 29 de agosto de 2023.**

**Manoel Dias Miranda**

**Matrícula: 1099230**

**GERGDCT/SEPLANH**

**João Paulo de Oliveira Ponce**

**Tecnólogo em Geoprocessamento**

**GERENTE/GERGDCT**

**De acordo:**

**Maria Heloisa Lima de Moraes**  
**Diretora de Ordenamento Urbano**

**Valfran de Sousa Ribeiro**

**Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

[www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**Parecer/GERGDCT: 1400/2023**

**Processo:** 92077229/2023

**Interessado:** LUIZ CAVALCANTE NAGATO

**Assunto:** Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

**Certidão de Limites e Confrontações s/Demarcação**

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº **92077229/2023**, certifica-se para os devidos fins que o Lote 11, da Quadra 248, situado à Rua 1.140, **Setor Marista**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 11 Áreas: 525,75 m<sup>2</sup>**

**Frente para a Rua 1.140 – 15,048 m**

**Fundo confrontando com o lote 16 – 15, 048 m**

**Lado direito confrontando com os lotes 12 e 13 – 34,938 m**

**Lado esquerdo confrontando com o lote 10 – 34, 938 m**

**OBS.:** A presente Certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Setor Marista, aprovada pela Lei nº 5.396, de 21/08/1978. Av-5-382.126, de 25/07/2023, da Certidão de Registro de Imóveis Matrícula nº 382.126, da 1º Circunscrição de Goiânia e conforme o Levantamento Topográfico executado pelo Técnico em Agrimensura Arismar Silva Guimarães RNP 44132280144 TRT OBRA/SERVIÇO CFT Nº 2302810870.

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

**Gerência de Geoprocessamento Documentação, Cartografia e Topografia da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.  
Goiânia, 29 de agosto de 2023.**

**Manoel Dias Miranda**  
Matrícula :1099230  
GERGDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
Gerente - GERGDCT

**De acordo:**

**Maria Heloisa Lima de Moraes Morué**  
Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

[www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**Parecer/GERGDCT: 1383/2023**

**Processo:** 92077285/2023

**Interessado:** ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA

**Assunto:** Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

**Certidão de Limites e Confrontações s/Demarcação**

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº **92077285/2023**, certifica-se para os devidos fins que o Lote 8, da Quadra 63, situado à Avenida Perimetral (VAM), **Setor Campinas**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 8 – Área: 352,54 m<sup>2</sup>**

**Frente para a Avenida Perimetral – 15,80 m**

**Fundo confrontando com o Lote 21 – 10,65 m**

**Lado direito confrontando com os Lotes 9 e 21 – 19,50m+1,00m+7,80 m**

**Lado esquerdo confrontando com os Lotes 7 e 22 – 19,76 m**

**OBS.:** A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística de Remanejamento do Setor Campinas, aprovada pelo Decreto nº 1.198, de 13/10/1986, que por força do mesmo, configurou o Terreno descrito, nas Transcrições nº 5.604, Livro 3-D, fls. 105, de 28/06/1972, referente ao antigo Lote 5, e nº 5.605, Livro 3-D, fls. 106, em 28/06/1972, referente a uma área de 72,45m<sup>2</sup>, ambas com Transcrição anterior de nºs; 5.603 e 5.325, em atual Lote 8. CRI da 2ª Circunscrição de Goiânia.

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

**Gerência de Geoprocessamento Documentação, Cartografia e Topografia da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.**

Goiânia, 31 de agosto de 2023.

**Manoel Dias Miranda**  
Matrícula :1099230  
GERGDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
Gerente - GERGDCT

**De acordo:**

**Maria Heloisa Lima de Moraes Morué**  
Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Av.. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,  
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO.  
CEP: 74884-900 – Tel.: 55 62 35246303  
seplanh.gabinete@gmail.com

[www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**Processo:** 92060272/2023

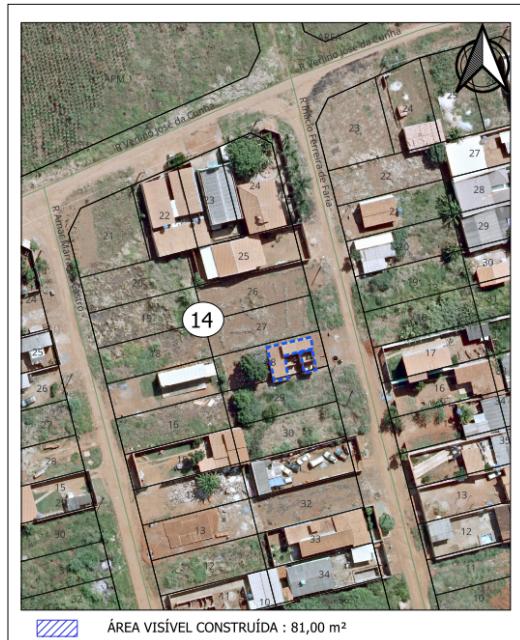
**Interessado:** JULIANA BARBOSA DA SILVA

**Assunto:** INFORMAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA

**Despacho:** 089-2023-GERGDCT-CLA

#### Certidão De Localização De Área – Ortofoto 2011

Para fins de análise e comprovação, atendendo a Lei Complementar nº 314 de 05 de novembro de 2018, Artigo 2º, VIII, certificamos que após análise da **Ortofoto 2011**, constatamos a existência de edificação no **Lote 28, Quadra 14**, situado na **Rua Inácio Ferreira de Faria, Residencial Park Solar**, nesta capital, com área visível construída de **81,00 m<sup>2</sup>** aproximadamente conforme pode verificar no croqui anexo sobreposto à referida imagem.



**FIG.: 01 - Recorte Do Sistema De Informações Geográfica De Goiânia – SIGGO.**

**FICA ANULADA A CERTIDÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA – ORTOFOTO 2016 DE 14/08/2023.**

**Gerência de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.**

Goiânia, 29 de agosto de 2023.

**Carlos Eduardo Meireles Rezende**  
Tecnólogo em Geoprocessamento

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
Gerente - GERGDCT

**De acordo:**

**Maria Heloisa Lima de Moraes Morué**  
Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**Processo:** 92068026/2023

**Interessado:** FGR INCORPORAÇÕES S/A

**Assunto:** INFORMAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA

**Despacho:** 093-2023-GERGDCT-CLA

### Certidão De Localização De Área

De acordo com as informações obtidas no Sistema de Informações Geográfica de Goiânia – SIGGO, figura 01, **Fazenda São José – Arrozal, Chácara Nossa Senhora Aparecida**, neste Município, com área total de 3 Alq., 13 Lts e 508,32 m<sup>2</sup>, Matrícula n.º 102.382 da 2<sup>a</sup> Circunscrição de Registro de Imóveis, encontra-se situado na Macrozona Rural do Alto Anicuns – Outorga Onerosa de Alteração de Uso, por força da Lei Complementar N.º 349, de 04 de março de 2022.

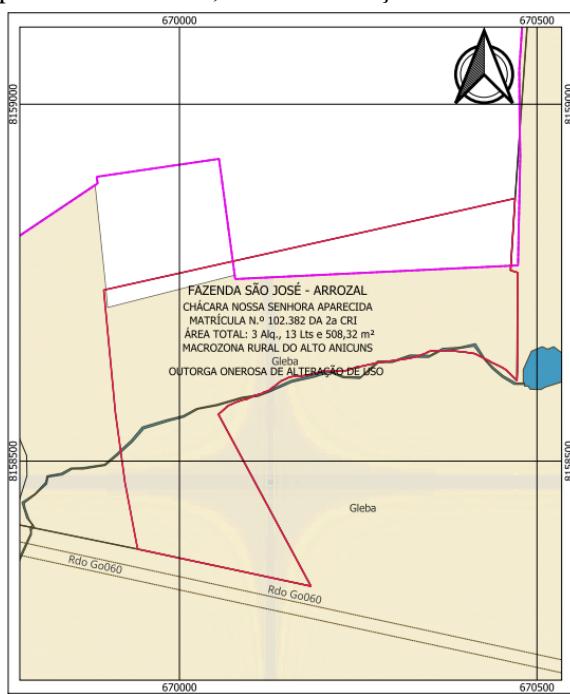


FIG.: 01 - Recorte Do Sistema De Informações Geográfica De Goiânia – SIGGO.

**Gerência de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.  
Goiânia, 31 de agosto de 2023.**

**Carlos Eduardo Meireles Rezende**

Tecnólogo em Geoprocessamento

**João Paulo de Oliveira Ponce**

Tecnólogo em Geoprocessamento

Gerente - GERGDCT

**De acordo:**

**Maria Heloisa Lima de Moraes Morué**

Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



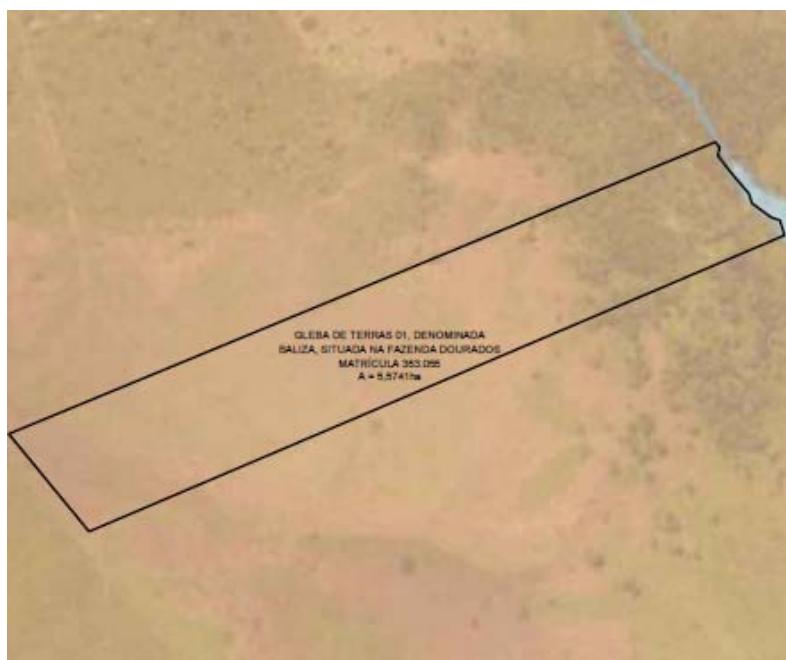
**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**PROCESSO** : 92064938/2023  
**INTERESSADO** : FGR INCORPORAÇÕES SA  
**ASSUNTO** : INFORMAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA  
**DESPACHO** : 091-2023-GERGDCT - CLA

### CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA

De acordo com as informações obtidas no Sistema de Informações Geográfica de Goiânia – SIGGO, figura 01, a gleba de terras 01, denominada Baliza, situada na Fazenda Dourados, neste Município, **com área total de 5,5741ha, Matrícula n.º 353.055 da 1ª Circunscrição de Registro de Imóveis**, encontra-se situado na **Macrozona Rural do Dourados – Outorga Onerosa de Alteração de Uso**, por força da Lei Complementar N.º 349, de 04 de março de 2022.



**FIG.: 01 - RECORTE DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICA DE GOIÂNIA – SIGGO.**

GERÊNCIA DE GEOPROCESSAMENTO, DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

Goiânia, 30 de agosto de 2023.

**Carlos Eduardo Meireles Rezende**  
Tecnólogo em Geoprocessamento

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
Gerente - GERGDCT

De acordo:

**Maria Heloisa Lima de Moraes Morué**  
Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

[www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**  
**Superintendência da Ordem Pública**  
**Diretoria de Ordenamento Urbano**  
**Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia**

**PROCESSO : 92064941/2023**

**INTERESSADO : FGR INCORPORAÇÕES SA**

**ASSUNTO : INFORMAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA**

**DESPACHO : 094-2023- GERGDCT – CLA**

#### **CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA**

De acordo com as informações obtidas no Sistema de Informações Geográfica de Goiânia – SIGGO, figura 01, a Gleba de terras denominada Quinhão D1, situada na Fazenda Dourados, neste Município, **com área total de 53.521,73m<sup>2</sup>, Matrícula n.<sup>o</sup> 179.607 da 1<sup>a</sup> Circunscrição de Registro de Imóveis**, encontra-se situado na **Macrozona Rural do Dourados – Outorga Onerosa de Alteração de Uso**, por força da Lei Complementar N.<sup>o</sup> 349, de 04 de março de 2022.



**FIG.: 01 - RECORTE DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICA DE GOIÂNIA – SIGGO.**

GERÊNCIA DE GEOPROCESSAMENTO, DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

**Goiânia, 31 de agosto de 2023.**

**Dirlei Teixeira Santos**  
GERGDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
GERENTE/GERGDCT

**Maria Heloisa Lima de Moraes Morué**  
Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**  
**Superintendência da Ordem Pública**  
**Diretoria de Ordenamento Urbano**  
**Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia**

**PROCESSO** : 92068025/2023  
**INTERESSADO** : FGR INCORPORACOES S/A  
**ASSUNTO** : INFORMAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE AREA  
**DESPACHO** : 092 - 2023- GERGDCT

#### CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA

De acordo com as informações obtidas no Sistema de Informações Geográfica de Goiânia – SIGGO, figura 01, **Sítio dois Irmãos, situado na Fazenda São José – Arrozal, neste Município, com área total de 107.82.28HA, Matrícula n.º 128.906, da 1ª Circunscrição de Registro de Imóveis, encontra-se situado na Macrozona Rural do Alto do Anicuns – Outorga Onerosa de Alteração de Uso, por força da Lei Complementar N.º 349, de 04 de março de 2022.**



**FIG.: 01 - RECORTE DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICA DE GOIÂNIA – SIGGO.**

GERÊNCIA DE GEOPROCESSAMENTO, DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

Goiânia, 30 de agosto de 2023.

**Dirlei Teixeira Santos**  
 GERGDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
 Tecnólogo em Geoprocessamento  
 GERENTE/GERGDCT

**Maria Heloisa Lima de Moraes Morué**  
 Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
 Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

[www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)



**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Gabinete do Secretário

**PORTRARIA Nº 180, 11 DE SETEMBRO DE 2023**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, bem como o Decreto n. 522, de 15 de Fevereiro de 2022, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação - SEPLANH,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Convocar a servidora **MARIA DAS MERCÊDES BRANDÃO DE OLIVEIRA**, matrícula nº **497371-03**, a permanecer no exercício de suas atividades no período de 04/09/2023 a 11/09/2023, quando estaria em gozo de suas férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 28/08/2020 a 27/08/2021.

**Parágrafo único** – O referido período das férias convocadas serão usufruídos conforme descrito a seguir:

1º período de 12/09/2023 a 04/10/2023 (Inalterado);

2º período de 03/11/2023 a 10/11/2023.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Goiânia, 11 de setembro de 2023.

**VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, em 11/09/2023, às 13:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2486619** e o código CRC **70C75579**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO


**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação - SEPLANH**
**Superintendência da Ordem Pública - SUPORD**
**Diretoria de Fiscalização - DIRFIS**
**EDITAL – SEPLANH Nº 11 / 2023**

**A Diretoria de Fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, sediada na Av. Cerrado nº 999, Bloco E, 1º andar, Park Lozandes, nesta capital, no uso de suas atribuições legais, INTIMA as Pessoas Físicas ou Jurídicas enumeradas abaixo a tomarem conhecimento dos procedimentos administrativos e fiscais realizados em seu desfavor, especificamente do TERMO DE EMBARGO.**

Nº	Nomes	Processo	Ocorrência	CNPJ/CPF
1	LUCAS FERREIRA	92068951	Embargo	96905760110
2	ANTONIO ABREU VALADARES	92071619	Embargo	43562248172
3	ONICIA REZENDE DE SOUSA	92071622	Embargo	53017943100
4	JEFFERSON BUENO	92071627	Embargo	275433153
5	WELITON RODRIGUES DE SOUZA E SUA ESPOSA	92071634	Embargo	78433711172
6	FG2 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA EP	92070589	Embargo	29529512000121
7	KARINE LAPERCHE	92073715	Embargo	83426728168
8	KARINE LAPERCHE E YANN LAPERCHE	92073713	Embargo	83426728168
9	KARINE LAPERCHE	92073708	Embargo	83426728168
10	SERGIO DA SILVA RIBEIRO E OUTRA	92073360	Embargo	31544592191
11	EDIMILSON JESUS DE ANDRADE	92078137	Embargo	1999527100
12	CIRILO JOSE GONCALVESSTA	92078136	Embargo	---
13	DAIANE MARQUES GOMES DE BESSA	92078133	Embargo	99524783134
14	JOSE FRAZAO PARENTE LEMOS	92078129	Embargo	8754020115

Diretoria de Fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Goiânia, aos 30/08/2023.

**Danilo Di Paiva M. Rocha**  
**Diretor de Fiscalização – em substituição Dec. nº 3830/2023**

**Hector Renan Lemes de Azevedo**  
**Superintendente da Ordem Pública**



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Mobilidade  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 78, 11 DE SETEMBRO DE 2023

**O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto, da Lei Complementar nº. 335, de 01 de janeiro de 2021, e nos termos do Decreto 2.351, de 16 de maio de 2023.

**R E S O L V E :**

**ALTERAR** o Art. 1º da Portaria nº 77/2023, que passará a vigorar com a seguinte redação:

- I) GESTORA: DEBORA CHRISTINA ALVES BRANDAO**, Matrícula nº 803561, CPF nº 011.189.711-40, no exercício da função de Superintendente de Gestão Proc. e Planejamento Administrativo;
- II) FISCAL I: GUSTAVO HENRIQUE ASSIS CINTRA**, Matrícula nº 1217321, CPF: 647.251.201-97, no exercício da função de Analista em Obras e Urbanismo;
- III) FISCAL II: ALEXANDRE MOURA DANTAS**, Matrícula nº 1547283, CPF nº 614.151.541-04, no exercício da função de Gerente de Estudos e Projetos de Trânsito e Mobilidade;
- IV) FISCAL III: GABRIEL TEIXEIRA LOBO LESSA DE BARRROS**, Matrícula nº 1340425, CPF nº 013.397.511-86, no exercício da função de Assessor Técnico.

**Art. 1º**- Os demais termos da Portaria nº 77/2023, permanecem inalterados.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Cumpra-se. Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 11 dias do mês de setembro do ano de 2023.

**MARCELO TORRUBIA DE OLIVEIRA**  
*Secretário da Secretaria Municipal de Mobilidade.*



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Torrubia de Oliveira, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 11/09/2023, às 22:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2487191** e o código CRC **EAF6BB25**.

BR-153 esquina com Rua Recife  
- Bairro Setor Alto da Glória  
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.13.000006830-0

SEI Nº 2487191v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia  
Gerência de Compras e Suprimentos

**AVISO DE COTAÇÃO Nº 5/2023**

A Secretaria Municipal de Inovação Ciência e Tecnologia, por intermédio da Gerência de Compras e Suprimentos-GERCOS, torna público para conhecimento dos interessados, que receberá dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data desta publicação, cotações de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento do objeto especificado na tabela abaixo.

Os interessados deverão entrar em contato através do telefone (62) 3524-3828 ou por e-mail: [compras.tecnologia2@gmail.com](mailto:compras.tecnologia2@gmail.com), para maiores esclarecimentos acerca das especificações e outros.

Item	Especificação	Quantidade Aplicação	Quantidade M <sup>2</sup> por Aplicação	Total de M <sup>2</sup>
01	<b>Serviço de imunização e controle de pragas:</b> Insetos rasteiros e peçonhentos : (pragas, baratas, moscas, traças, percevejos, aranhas, formigas, escorpiões e lacraias) com aplicação através de produtos líquidos, com pulverização e gel. <b>Descupinização:</b> Prevenção e controle para eliminação de cupins. <b>Desratização:</b> Contra roedores controlando em pontos estratégicos em todos os ambientes da Secretaria Municipal de Inovação Ciência e Tecnologia – SICTEC. (Conforme Termo de Referência).	6	3.180	19.080
Valor Total				R\$

**OBSERVAÇÕES:**

- a) As descrições dos objetos ou serviços devem ser as mesmas especificações na cotação acima;
- b) Na proposta deverá conter: Prazo de validade da proposta (mínimo 30 dias), data do prazo de entrega dos produtos ou serviços, dados da empresa (razão social, nome fantasia, endereço, CNPJ, inscrição estadual, telefone e assinatura do responsável) e especificações dos produtos e serviços (marca, características da embalagem e demais informações necessárias);
- c) A proposta deverá estar assinada e carimbada;
- d) Razão Social: SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SICTEC, CNPJ: 40.475.427/0001-60;
- f) Encaminhar orçamento para o e-mail: [compras.tecnologia2@gmail.com](mailto:compras.tecnologia2@gmail.com)

**Bruna Tavares da Costa**  
Gerente de Compras e Suprimentos

**Matheus Tavares Silva**  
Diretor Administrativo

Aprovado e autorizado na forma da Lei por:

**Paulo Cesar da Silva**  
Secretário Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia

Goiânia, 11 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Tavares da Costa, Gerente de Compras e Suprimentos**, em 11/09/2023, às 12:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Tavares Silva, Diretor Administrativo**, em 11/09/2023, às 14:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar da Silva, Secretário Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia**, em 11/09/2023, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2488104** e o código CRC **8641491A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.2.000000712-3

SEI Nº 2488104v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 400, 06 DE SETEMBRO DE 2023**

Designa servidores para os encargos de Gestora Administrativa e de Fiscal das Notas de Empenho nº 20231750014730003 e nº 20231750015630050, firmadas entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa FUTURA AGENCIA DE VIAGENS TURISMO LTDA., e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 2.768, de 31 de maio de 2023, e no art. 64, da Lei n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, nos arts. 58, III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Considerando a necessidade de nomear servidores para os encargos de Gestor Administrativo e de Fiscal das Notas de Empenho números 20231750014730003 e 20231750015630050, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 002/2018, resolve:

Art. 1º Designar a servidora Mírian Lourdes Machado, matrícula 394262, lotada na Gerência de Eventos e Assessoria de Comunicação/SME para desempenhar a função de Fiscal e a servidora Zíngara Marjory Viana Rodrigues, matrícula nº 1551361, Gerente de Compras, Contratos e Convênios, para desempenhar a função de Gestora Administrativa das Notas de Empenho números 20231750014730003 e 20231750015630050, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa FUTURA AGÊNCIA DE VIAGENS TURISMO LTDA., objetivando a aquisição de passagens aéreas e hospedagens por compra direta, conforme a instrução do Processo SEI nº 23.24.000027962-2.

Art. 2º As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal são aquelas elencadas, respectivamente, no art. 6º e 7º da Instrução Normativa CGM nº 002/2018.

Art. 3º As servidoras designadas para as funções de Gestora Administrativa e de Fiscal das Notas de Empenho números 20231750014730003 e 20231750015630050, deverão observar o disposto no Art. 12 da Instrução Normativa CGM nº 002/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência das servidoras acima designadas deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 30 de agosto de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se.**

Goiânia, 06 de setembro de 2023.

RODRIGO GONZAGA CALDAS  
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 12/09/2023, às 08:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2482040** e o código CRC **3E5B945C**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000027962-2

SEI Nº 2482040v1



Processo nº 89757258/2022 e Outros

Interessado(a): Erianides Cirino de Jesus e Outros

Assunto: Contrato de Pessoal

**DESPACHO N° 3246/2022-SME**

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2021, e, conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

Nº	NOME	PROCESSO	EXTRATO
1	Erianides Cirino de Jesus	89757258/2022	Contrato
2	Geovana Caroline Santos Pereira	89764653/2022	Contrato
3	Giullia Flávia Scigliano	89761379/2022	Contrato
4	Kesley Cristina da Silva	89760895/2022	Contrato
5	Luciene Maria Mendonça	89728240/2022	Contrato
6	Nilvia Alessandra Severino Botelho	89750946/2022	Contrato
7	Rosa Helena dos Santos Nascimento	89755883/2022	Contrato
8	Telma Regina Pires de Oliveira	89755743/2022	Contrato
9	Teresinha de Fátima da Silva Nascimento	89727065/2022	Contrato

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, ao 1º dia do mês de fevereiro de 2022.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Educação



Processo nº 89711274/2022 e Outros

Interessado(a): Carmosina Lima Lopes e Outros

Assunto: Contrato de Pessoal

**DESPACHO N° 5164/2022-SME**

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2021, e, conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

Nº	NOME	PROCESSO	EXTRATO
1	CARMOSINA LIMA LOPES	89711274/2022	Contrato
2	PATRICIA DE OLIVEIRA ROSA	89711207/2022	Contrato
3	MARIA APARECIDA DIAS MATOS ANDRADE	89710804/2022	Contrato
4	MARIA DO CARMO AVELINA BRITO	89710928/2022	Contrato
5	MARIA MADALENA VIEIRA	89711134/2022	Contrato
6	RUTE ALTINO FREIRE SOUSA	89710308/2022	Contrato
7	VIRGINIA AZEVEDO	89711371/2022	Contrato

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 25 dias do mês de janeiro de 2022.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Educação



Processo nº 90695401/2022 e outros

Interessado(a): Nara Rúbia Oliveira Gomes e outros

Assunto: Contrato de Pessoal

### DESPACHO Nº 7127/2022-SME

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2021, e, conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

NOME	PROCESSO	EXTRATO
Nara Rúbia Oliveira Gomes	90695401/2022	Extrato de Contrato
Patrícia Maria Conceição Souza de Araújo	90680960/2022	Extrato de Contrato
Kamilla Oliveira Santos	90692691/2022	Extrato de Contrato
Cleison Rocha de Melo	90685635/2022	Extrato de Contrato
Lucilene Rodrigues dos Santos	90690019/2022	Extrato de Contrato
Maria dos Remédios Marques dos Santos	90676229/2022	Extrato de Contrato
Aline Pereira de Brito	90696076/2022	Extrato de Contrato
Juliana Darc da Silva Campos	90676849/2022	Extrato de Contrato
Maria Clarice Vieira de Melo	90689061/2022	Extrato de Contrato
Meiriele de Jesus Lemes	90679899/2022	Extrato de Contrato
Valéria Machado Guimarães	90694791/2022	Extrato de Contrato
Brenda Lilian Correia Neves	90695762/2022	Extrato de Contrato

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 27 dias do mês de abril de 2022.

**Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA**  
**Secretário Municipal de Educação**



Processo nº 90841301/2022 e outros

Interessado(a): Vilanir Pinheiro Silva e outros

Assunto: Contrato de Pessoal

**DESPACHO N° 7140/2022-SME**

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2021, e, conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

NOME	PROCESSO	EXTRATO
Vilanir Pinheiro Silva	90841301/2022	Extrato de Contrato
Jeane Maria de Matos	90847601/2022	Extrato de Contrato
José Umbelino Neto Pereira	90850296/2022	Extrato de Contrato
Celso Barbosa da Costa	90846591/2022	Extrato de Contrato
Ednalva Francisca de Brito Cantanhede	90843168/2022	Extrato de Contrato
Maria do Socorro Alves da Silva Santos	90846795/2022	Extrato de Contrato
Elizete dos Santos Oliveira	90848135/2022	Extrato de Contrato
Sheule Anne Labre Titoto	90842994/2022	Extrato de Contrato
Flávia Teles Araújo de Souza	90851152/2022	Extrato de Contrato
Sheila Moraes Aguiar Mendes	90847333/2022	Extrato de Contrato
Solange da Silva	90839594/2022	Extrato de Contrato
Tania Regina Costa	90848682/2022	Extrato de Contrato
Edslaine Priscilla de Souza Macedo Dourado	90839870/2022	Extrato de Contrato
Francismar da Silva França Carvalho	90850016/2022	Extrato de Contrato

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 12 dias do mês de maio de 2022.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação



Processo nº 90839870/2022

Interessado(a): Edslaine Priscilla de Souza Macedo Dourado

Assunto: Contrato de Pessoal

## DESPACHO N° 7141/2022-SME

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do 1º Termo Aditivo do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2021, e, conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

NOME	PROCESSO	EXTRATO
Edslaine Priscilla de Souza Macedo Dourado	90839870/2022	1º Termo Aditivo

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 12 dias do mês de maio de 2022.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Educação



Processo nº 90594273/2022 e outros

Interessado(a): Claurivane Ferreira Batista Barroso e outros

Assunto: Contrato de Pessoal

### DESPACHO N° 7254/2022-SME

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e Aditivos, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2021, e, conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

NOME	PROCESSO	EXTRATO
Claurivane Ferreira Batista Barroso	90594273/2022	Contrato
Elizangela Pereira da Silva	90594214/2022	Contrato
Keila Pereira da Silva	90581066/2022	Contrato
Valdete Soares da Silva	90596144/2022	Contrato
Lides Maria Lima Bezerra	90597728/2022	Contrato
Silvio Gabriel da Silva Junior	90568761/2022	Contrato

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 09 dias do mês de maio de 2022.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Educação



Processo nº 89757584 e outros

Interessado(a): Elane Barbosa dos Santos Silva e outros

Assunto: Contrato de Pessoal

**DESPACHO N° 7370/2022-SME**

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/21, e, conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

NOME	PROCESSO	EXTRATO
Elane Barbosa dos Santos Silva	89757584/2022	Extrato de Contrato
Jaqueleine de Fátima Martins	89759111/2022	Extrato de Contrato
Lidineia Jesus dos Santos	89768250/2022	Extrato de Contrato
Silvani Aparecida de Paula Tavares	89762031/2022	Extrato de Contrato
Silvaneide Guimarães Miranda	89771421/2022	Extrato de Contrato
Maria Augusta Justina de Barros	89758530/2022	Extrato de Contrato
Cleide Fernandes Araújo de Souza	89769922/2022	Extrato de Contrato
Leandra Francisca de França	89764327/2022	Extrato de Contrato
Wister Junior Brito de Sousa	89771889/2022	Extrato de Contrato
Rosa Lúcia dos Santos	89769671/2022	Extrato de Contrato
Ivonete Ribeiro dos Santos	89764238/2022	Extrato de Contrato
Cleonice Barbosa de Brito	89772893/2022	Extrato de Contrato
Regia Márcia Souza da Silva	89756405/2022	Extrato de Contrato

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2022.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Educação**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202200439****DATA: 25/01/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202200439** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **25/01/2022 a 24/01/2023.****VALOR CONTRATUAL: R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais).****CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MARIA APARECIDA DIAS ANDRADE**, CPF n. **162.326.231-34**.**PROCESSO n. 89710804.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202200446****DATA: 25/01/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202200446** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **25/01/2022 a 24/01/2023.****VALOR CONTRATUAL: R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais).****CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **VIRGINIA AZEVEDO**, CPF n. **355.289.821-20**.**PROCESSO n. 89711371.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202200455****DATA: 25/01/2022.**

**OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202200455** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **25/01/2022 a 24/01/2023.**

**VALOR CONTRATUAL: R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais).**

**CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e CARMOSINA LIMA LOPES, CPF n. **883.116.271-34**.

**PROCESSO n. 89711274.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202200468****DATA: 25/01/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202200468** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **25/01/2022 a 24/01/2023.****VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).****CARGO:** **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **PATRICIA DE OLIVEIRA ROSA**, CPF n. **937.120.571-72**.**PROCESSO n. 89711207.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202200471****DATA: 25/01/2022.**

**OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202200471** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **25/01/2022 a 24/01/2023.**

**VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais).**

**CARGO:** **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MARIA MADALENA VIEIRA**, CPF n. **281.911.101-72.**

**PROCESSO n. 89711134.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202200473****DATA: 25/01/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202200473** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **25/01/2022 a 24/01/2023.****VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais).****CARGO:** **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MARIA DO CARMO AVELINA BRITO**, CPF n. **131.211.701-04**.**PROCESSO n. 89710928.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202200900****DATA: 01/02/2022.**

**OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202200900** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL: 01/02/2022 a 31/01/2023.**

**VALOR CONTRATUAL: R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais).**

**CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ELIANIDES CIRINO DE JESUS**, CPF n. **402.379.311-68**.

**PROCESSO n. 89757258.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202200910****DATA: 01/02/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202200910** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **01/02/2022 a 31/01/2023.****VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).****CARGO:** **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **TELMA REGINA PIRES DE OLIVEIRA**, CPF n. **565.812.701-72**.**PROCESSO n. 89755743.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202200915****DATA: 01/02/2022.**

**OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202200915** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL: 01/02/2022 a 31/01/2023.**

**VALOR CONTRATUAL: R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais).**

**CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ROSA HELENA DOS SANTOS NASCIMENTO**, CPF n. **350.473.481-72**.

**PROCESSO n. 89755883.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202200928****DATA: 01/02/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202200928** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **01/02/2022 a 31/01/2023.****VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).****CARGO:** **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **NILVIA ALESSANDRA SEVERINO BOTELHO**, CPF n. **812.738.781-91**.**PROCESSO n. 89750946.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202200938****DATA: 01/02/2022.**

**OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202200938** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL: 01/02/2022 a 31/01/2023.**

**VALOR CONTRATUAL: R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais).**

**CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS.**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **TERESINHA DE FATIMA DA SILVA NASCIMENTO**, CPF n. **277.724.201-10**.

**PROCESSO n. 89727065.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202200945****DATA: 01/02/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202200945** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **01/02/2022 a 31/01/2023.****VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).****CARGO:** **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **LUCIENE MARIA MENDONÇA**, CPF n. **574.089.471-91**.**PROCESSO n. 89728240.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202200950****DATA: 01/02/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202200950** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **01/02/2022 a 31/01/2023.****VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).****CARGO:** **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **KESLEY CRISTINA DA SILVA**, CPF n. **841.730.921-72**.**PROCESSO n. 89760895.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202200966****DATA: 01/02/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202200966** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **01/02/2022 a 31/01/2023.****VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).****CARGO:** **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **GEOVANA CAROLINE SANTOS PEREIRA**, CPF n. **034.802.961-65**.**PROCESSO n. 89764653.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202200997****DATA: 01/02/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202200997** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **01/02/2022 a 31/01/2023.****VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).****CARGO:** **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **GIULLIA FLAVIA SCIGLIANO**, CPF n. **026.060.421-66**.**PROCESSO n. 89761379.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202201008****DATA: 02/02/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202201008** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **02/02/2022 a 01/02/2023.****VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).****CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCACAO II.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **SILVANEIDE GUIMARAES MIRANDA**, CPF n. **794.378.691-20**.**PROCESSO n. 89771421.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202201011****DATA: 02/02/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202201011** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **02/02/2022 a 01/02/2023.****VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).****CARGO:** **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ELANE BARBOSA DOS SANTOS SILVA**, CPF n. **948.206.781-91**.**PROCESSO n. 89757584.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202201018****DATA: 02/02/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202201018** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **02/02/2022 a 01/02/2023.****VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais).****CARGO:** **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ROSA LUCIA DOS SANTOS**, CPF n. **509.123.561-20**.**PROCESSO n. 89769671.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202201022****DATA: 02/02/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202201022** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **02/02/2022 a 01/02/2023.****VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais).****CARGO:** **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **CLEONICE BARBOSA DE BRITO**, CPF n. **435.442.661-72**.**PROCESSO n. 89772893.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202201033****DATA: 02/02/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202201033** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **02/02/2022 a 01/02/2023.****VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).****CARGO:** **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **SILVANI APARECIDA DE PAULA TAVARES**, CPF n. **014.632.951-11**.**PROCESSO n. 89762031.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202201037****DATA: 02/02/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202201037** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **02/02/2022 a 01/02/2023.****VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais).****CARGO:** **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MARIA AUGUSTA JUSTINA DE BARROS**, CPF n. **775.027.281-04**.**PROCESSO n. 89758530.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202201041****DATA: 02/02/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202201041** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **02/02/2022 a 01/02/2023.****VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).****CARGO:** **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **LEANDRA FRANCISCA DE FRANCA**, CPF n. **710.851.651-91**.**PROCESSO n. 89764327.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202201045****DATA: 02/02/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202201045** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **02/02/2022 a 01/02/2023.****VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais).****CARGO:** **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **IVONETE RIBEIRO DOS SANTOS**, CPF n. **497.552.001-00**.**PROCESSO n. 89764238.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202201048****DATA: 02/02/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202201048** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **02/02/2022 a 01/02/2023.****VALOR CONTRATUAL: R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais).****CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **WISTER JUNIOR BRITO DE SOUZA**, CPF n. **322.939.841-68**.**PROCESSO n. 89771889.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202201054****DATA: 02/02/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202201054** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **02/02/2022 a 01/02/2023.****VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).****CARGO:** **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **RÉGIA MÁRCIA SOUZA DA SILVA**, CPF n. **809.983.131-49.****PROCESSO n. 89756405.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202201063****DATA: 02/02/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202201063** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **02/02/2022 a 01/02/2023.****VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).****CARGO:** **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **JAQUELINE DE FATIMA MARTINS**, CPF n. **029.557.821-14**.**PROCESSO n. 89759111.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202201076****DATA: 02/02/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202201076** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **02/02/2022 a 01/02/2023.****VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).****CARGO:** **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **LIDINEIA JESUS DOS SANTOS**, CPF n. **017.753.991-76**.**PROCESSO n. 89768250.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202201080****DATA: 02/02/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202201080** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **02/02/2022 a 01/02/2023.****VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais).****CARGO:** **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **CLEIDE FERNANDES ARAUJO DE SOUZA**, CPF n. **812.970.841-87**.**PROCESSO n. 89769922.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202201945****DATA: 25/01/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202201945** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **25/01/2022 a 24/01/2023.****VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).****CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **RUTE ALTINO FREIRE**, CPF n. **43483135120**.**PROCESSO n. 89710308.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202202847****DATA: 27/04/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202202847** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **27/04/2022 a 26/04/2023.****VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).****CARGO:** **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MEIRIELE DE JESUS LEMES**, CPF n. **756.680.501-06**.**PROCESSO n. 90679899.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202202870****DATA: 27/04/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202202870** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **27/04/2022 a 26/04/2023.****VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais).****CARGO:** **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MARIA CLARICE VIEIRA DE MELO**, CPF n. **763.644.961-72**.**PROCESSO n. 90689061.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202202876****DATA: 27/04/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202202876** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **27/04/2022 a 26/04/2023.****VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).****CARGO:** **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **CLEISON ROCHA DE MELO**, CPF n. **002.372.241-00**.**PROCESSO n. 90685635.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202202923****DATA: 27/04/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202202923** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **27/04/2022 a 26/04/2023.****VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).****CARGO:** **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MARIA DOS REMEDIOS MARQUES DOS SANTOS**, CPF n. **008.530.771-85**.**PROCESSO n. 90676229.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202202956****DATA: 27/04/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202202956** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **27/04/2022 a 26/04/2023.****VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais).****CARGO:** **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **JULIANA DARC DA SILVA CAMPOS**, CPF n. **893.891.821-15**.**PROCESSO n. 90676849.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202202958****DATA: 27/04/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202202958** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **27/04/2022 a 26/04/2023.****VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).****CARGO:** **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ALINE PEREIRA DE BRITO**, CPF n. **957.710.341-34**.**PROCESSO n. 90696076.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202203022****DATA: 27/04/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202203022** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **27/04/2022 a 26/04/2023.****VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais).****CARGO:** **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **BRENDA LILIAN CORREIA NEVES**, CPF n. **869.279.811-18**.**PROCESSO n. 90695762.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202203049****DATA: 27/04/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202203049** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **27/04/2022 a 26/04/2023.****VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais).****CARGO:** **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **PATRICIA MARIA CONCEICAO SOUZA DE ARAUJO**, CPF n. **880.115.181-00**.**PROCESSO n. 90680960.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202203053****DATA: 27/04/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202203053** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **27/04/2022 a 26/04/2023.****VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).****CARGO:** **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **VALERIA MACHADO GUIMARAES**, CPF n. **007.927.421-84**.**PROCESSO n. 90694791.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202203115****DATA: 27/04/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202203115** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **27/04/2022 a 26/04/2023.****VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais).****CARGO:** **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **LUCILENE RODRIGUES DOS SANTOS**, CPF n. **897.613.321-87**.**PROCESSO n. 90690019.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202203118****DATA: 27/04/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202203118** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **27/04/2022 a 26/04/2023.****VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais).****CARGO:** **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **NARA RUBIA OLIVEIRA GOMES**, CPF n. **802.905.901-91**.**PROCESSO n. 90695401.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202203126****DATA: 27/04/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202203126** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **27/04/2022 a 26/04/2023.****VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).****CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **KAMILLA OLIVEIRA SANTOS**, CPF n. **037.961.761-78**.**PROCESSO n. 90692691.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202203201****DATA: 09/05/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202203201** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **09/05/2022 a 08/05/2023.****VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais).****CARGO:** **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **CLAURIVANE FERREIRA BATISTA BARROSO**, CPF n. **788.960.021-68**.**PROCESSO n. 90594273.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202203202****DATA: 09/05/2022.**

**OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202203202** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **09/05/2022 a 08/05/2023.**

**VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).**

**CARGO:** **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II.**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **SILVIO GABRIEL DA SILVA JUNIOR**, CPF n. **717.253.691-68**.

**PROCESSO n. 90568761.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202203204****DATA: 09/05/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202203204** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **09/05/2022 a 08/05/2023.****VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais).****CARGO:** **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **VALDETE SOARES DA SILVA**, CPF n. **759.122.361-53**.**PROCESSO n. 90596144.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202203205****DATA: 09/05/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202203205** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **09/05/2022 a 08/05/2023.****VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais).****CARGO:** **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ELIZANGELA PEREIRA DA SILVA**, CPF n. **008.445.731-75**.**PROCESSO n. 90594214.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202203206****DATA: 09/05/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202203206** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **09/05/2022 a 08/05/2023.****VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais).****CARGO:** **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **KEILA PEREIRA DA SILVA**, CPF n. **965.923.031-15**.**PROCESSO n. 90581066.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202203210****DATA: 09/05/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202203210** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **09/05/2022 a 08/05/2023.****VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais).****CARGO:** **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **LIDES MARIA LIMA BEZERRA**, CPF n. **467.306.481-04**.**PROCESSO n. 90597728.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202203297****DATA: 12/05/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202203297** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **12/05/2022 a 11/05/2023.****VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).****CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCACAO II.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **EDSLAINE PRISCILLA DE SOUZA MACEDO DOURADO**, CPF n. **034.803.251-06**.**PROCESSO n. 90839870.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202203304****DATA: 12/05/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202203304** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **12/05/2022 a 11/05/2023.****VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).****CARGO:** **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **VILANIR PINHEIRO SILVA**, CPF n. **888.291.624-34**.**PROCESSO n. 90841301.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202203305****DATA: 12/05/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202203305** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **12/05/2022 a 11/05/2023.****VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais).****CARGO:** **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **CELSO BARBOSA DA COSTA**, CPF n. **933.877.762-68**.**PROCESSO n. 90846591.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202203308****DATA: 12/05/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202203308** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **12/05/2022 a 11/05/2023.****VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais).****CARGO:** **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **SOLANGE DA SILVA**, CPF n. **822.270.121-53.****PROCESSO n. 90839594.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202203309****DATA: 12/05/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202203309** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **12/05/2022 a 11/05/2023.****VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais).****CARGO:** **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MARIA DO SOCORRO ALVES DA SILVA SANTOS**, CPF n. **009.228.351-95.****PROCESSO n. 90846795.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202203323****DATA: 12/05/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202203323** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **12/05/2022 a 11/05/2023.****VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais).****CARGO:** **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **EDNALVA FRANCISCA DE BRITO CANTANHEDE**, CPF n. **796.044.201-00.****PROCESSO n. 90843168.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202203336****DATA: 12/05/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202203336** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **12/05/2022 a 11/05/2023.****VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).****CARGO:** **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **SHEILA MORAIS AGUIAR MENDES**, CPF n. **813.126.101-82**.**PROCESSO n. 90847333.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202203337****DATA: 12/05/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202203337** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **12/05/2022 a 11/05/2023.****VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais).****CARGO:** **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **JOSE UMBELINO NETO PEREIRA**, CPF n. **860.039.331-00**.**PROCESSO n. 90850296.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202203339****DATA: 12/05/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202203339** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **12/05/2022 a 11/05/2023.****VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).****CARGO:** **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **FRANCISMAR DA SILVA FRANCA CARVALHO**, CPF n. **509.435.611-91.****PROCESSO n. 90850016.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202203354****DATA: 12/05/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202203354** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **12/05/2022 a 11/05/2023.****VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais).****CARGO:** **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **TANIA REGINA COSTA**, CPF n. **001.857.381-92**.**PROCESSO n. 90848682.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202203356****DATA: 12/05/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202203356** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **12/05/2022 a 11/05/2023.****VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).****CARGO:** **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **FLAVIA TELES ARAUJO DE SOUZA**, CPF n. **846.569.481-87**.**PROCESSO n. 90851152.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202203498****DATA: 12/05/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202203498** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **12/05/2022 a 11/05/2023.****VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).****CARGO:** **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **SHEULE ANNE LABRE TITOTO**, CPF n. **020.599.531-46**.**PROCESSO n. 90842994.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202203503****DATA: 12/05/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202203503** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **12/05/2022 a 11/05/2023.****VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais).****CARGO:** **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **JEANE MARIA DE MATOS**, CPF n. **006.575.081-01**.**PROCESSO n. 90847601.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202203507****DATA: 12/05/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202203507** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **12/05/2022 a 11/05/2023.****VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).****CARGO:** **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ELIZETE DOS SANTOS OLIVEIRA**, CPF n. **002.586.851-90**.**PROCESSO n. 90848135.**



**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO  
POR TEMPO DETERMINADO N. 202203297  
ACRÉSCIMO DE CARGA HORÁRIA**

**DATA: 12/05/2022.**

**OBJETO:** O acréscimo de carga horária de 30h ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202203297**, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** o Termo Aditivo terá a mesma vigência do Contrato ou até que o acréscimo de carga horária seja rescindido por qualquer uma das partes, iniciando-se em **12/05/2022**.

**VALOR DO ACRÉSCIMO CONTRATUAL:: R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).**

**CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCACÃO II.**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **EDSLAINE PRISCILLA DE SOUZA MACEDO DOURADO**, CPF n. **034.803.251-06**.

**PROCESSO n. 90839870.**

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação

Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**TERMO ADITIVO - EXTRATO****EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE DECRÉSCIMO DE CARGA HORÁRIA DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202100589****DATA: 21/02/2022.****OBJETO:** O decréscimo de carga horária de **30** horas ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202100589**, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME, a partir de **21/02/2022**.**VALOR CONTRATUAL:** R\$ **18.281,91 (Dezoito mil duzentos e oitenta e um reais e noventa e um centavos centavos).****CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **HUMBERTO DE SOUSA ROSA**, CPF **013.291.941-95**.**PROCESSO: 88045491.**

Goiânia, 27 de julho de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Eder Batista de Oliveira, Assistente Administrativo**, em 27/07/2023, às 09:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 28/07/2023, às 10:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 29/08/2023, às 17:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2185151** e o código CRC **1A69106B**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**TERMO ADITIVO - EXTRATO**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE DECRÉSCIMO DE CARGA HORÁRIA DO CONTRATO DE TRABALHO POR  
TEMPO DETERMINADO Nº 202100661**

**DATA: 03/02/2023.**

**OBJETO:** O decrecimento de carga horária de **30** horas ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202100661**, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME, a partir de **03/02/2023**.

**VALOR CONTRATUAL: R\$ 28.031,51 (Vinte e oito mil trinta e um reais e cinquenta e um centavos).**

**CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II.**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e NORMA VIEIRA DA SILVA, CPF 589.587.621-87.

**PROCESSO SEI 22.24.000002644-3.**

Goiânia, 27 de julho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Eder Batista de Oliveira, Assistente Administrativo**, em 27/07/2023, às 09:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 28/07/2023, às 10:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 29/08/2023, às 17:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2185255** e o código CRC **C2B424B8**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**TERMO ADITIVO - EXTRATO**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE DECRÉSCIMO DE CARGA HORÁRIA DO CONTRATO DE TRABALHO POR  
TEMPO DETERMINADO Nº 202101385**

**DATA: 15/02/2023.**

**OBJETO:** O decréscimo de carga horária de **30** horas ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202101385**, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME, a partir de **15/02/2023**.

**VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 33.653,76 (Trinta e três mil seiscentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos).**

**CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II.**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **LEANDRO CORREIA DE PAULO**, CPF **150.888.518-47**.

**PROCESSO SEI 22.24.000007414-6.**

Goiânia, 27 de julho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Eder Batista de Oliveira, Assistente Administrativo**, em 27/07/2023, às 09:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 28/07/2023, às 10:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 29/08/2023, às 17:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2185072** e o código CRC **5B2D4E42**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal dos Esportes  
Secretaria Geral

**PORTARIA Nº 104, 11 DE SETEMBRO DE 2023**

Designa servidores para as atribuições de Gestor e Gestor Substituto para o Termo de Fomento Nº 051/2023, firmando entre a Secretaria Municipal dos Esportes e a **ASSOCIAÇÃO GOIANA DE JOGOS DIGITAIS, CNPJ nº 44.755.278/000144**, referente ao processo SEI Nº 23.26.000000807-0, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS ESPORTES**, nomeado pelo Decreto nº 2.193, de 15 de maio de 2023, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 50 da Lei Complementar nº 355, de 01 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a organização administrativa do poder executivo municipal pelo Decreto nº 180 de 14 de janeiro de 2021 que aprova o regimento interno da secretaria, resolve:

Art.1º - Designar a servidora Luzia Inêz Oliveira Sousa, Matrícula Nº 1441469, para desempenhar a função de Gestora e o servidor Everton Lamare Costa Melo e Silva, Matrícula nº 1536052, ficará como Gestor Substituto, em situações de licença médica ou exoneração do Gestor, do Termo de Fomento Nº 051/2023, firmado entre a Secretaria Municipal dos Esportes e a **ASSOCIAÇÃO GOIANA DE JOGOS DIGITAIS, CNPJ nº 44.755.278/000144**.

Art. 2º - As atribuições de Gestor e Gestor Substituto são enumerados, respectivamente, no Art. 61, da Lei Nº 13.019/2014.

Art. 3º - As decisões e providências necessárias, que ultrapassarem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, e cumpra-se.

Goiânia, 11 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Viana Rabelo, Secretário Municipal dos Esportes**, em 11/09/2023, às 10:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2487774** e o código CRC **70194C6F**.

Rua T-53, nº 55  
- Bairro Setor Marista  
CEP 74150-310 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia  
Secretaria Municipal dos Esportes  
Secretaria Geral

TERMO DE FOMENTO Nº 51/2023

Termo de Fomento que entre si fazem o Município de Goiânia por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES** e a **ASSOCIAÇÃO GOIANA DE JOGOS DIGITAIS**.

O Município de Goiânia por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à rua T-53, nº55, Qd. G21, Lt 14, Setor Marista – Goiânia-GO - CEP. 74150-310, inscrito no CNPJ/MF sob o nº40.478.763/0001-67, doravante designada simplesmente **SMESP**, neste ato representada pelo Secretário, Sr. DANILO VIANA RABELO, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº41159675, SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº008.686.779-22, residente e domiciliado nesta Capital, e ASSOCIAÇÃO GOIANA DE JOGOS DIGITAIS, associação privada, com sede na Av. Belo Horizonte, qd. 5, lt. 08, casa 2, Vila Paraíso, CEP.: 74553460 inscrita no CNPJ nº44.755.278/000144, aqui representada pelo seu presidente, Frederico da Costa Mendes Silva, portador de CPF de nº049.059.841-22, residente e domiciliado nesta Capital, Goiânia, Goiás, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento mediante as seguintes cláusulas e condições:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente Termo decorre do **Processo nº23.26.000000807-0** e está fundamentado no artigo 29 da Lei nº13.019/14, na Lei Orgânica do Município de Goiânia e demais legislações correlatas.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Fomento a contribuição de cota, da **SMESP** para a **ASSOCIAÇÃO GOIANA DE JOGOS DIGITAIS** no valor de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), para a realização dos Jogos Escolares de Esportes, conforme estabelecido no Plano de Trabalho aprovado.

2.2. Constará como anexo do Termo de Fomento o plano de trabalho, que dele será parte integrante e indissociável, nos moldes do parágrafo único, artigo 42 da Lei nº13.019/2014.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1. Caso haja a paralisação da execução do objeto deste Termo, caberá prerrogativa à **SMESP** para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E RESCISÃO

4.1. O Município de Goiânia, por intermédio da **SMESP**, compromete-se a efetuar pagamento de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), mediante recursos a serem repassados à entidade **ASSOCIAÇÃO GOIANA DE JOGOS DIGITAIS**, sendo os gastos efetuados exclusivamente nas atividades do objeto do presente instrumento, cujo repasse deverá ocorrer dentro do prazo de vigência do Termo de Fomento.

4.2. Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do TERMO DE FOMENTO, comprometem-se, os Parceiros, a executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências conforme previsto no Plano de Trabalho, que é parte integrante e indissociável deste instrumento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados acatam os participes.

4.3. A **SMESP**, por meio de uma comissão criada para este fim, fará o monitoramento e avaliação da parceria que ora se realiza.

4.4. A entidade ASSOCIAÇÃO GOIANA DE JOGOS DIGITAIS, em contrapartida, deverá promover a inserção da logomarca da Prefeitura Municipal de Goiânia em matérias gráficas, “divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerce suas as ações de parcerias celebradas com a administração pública” (art. 11, caput, Lei nº13.019/2014), contendo, no mínimo, o especificado nos incisos do parágrafo único do art. 11 da Lei nº13.019/14.

4.5. A entidade ASSOCIAÇÃO GOIANA DE JOGOS DIGITAIS responsabilizar-se-á pela correta aplicação dos recursos ora pactuados nos termos do Plano de Trabalho.

4.6. A entidade ASSOCIAÇÃO GOIANA DE JOGOS DIGITAIS se compromete a não impedir o acesso de servidores da Controladoria Geral do Município, Tribunal de Contas dos Municípios ou **SMESP**, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados diretamente ou indiretamente com a presente parceria quando da emissão de fiscalização ou auditoria.

4.7. A entidade ASSOCIAÇÃO GOIANA DE JOGOS DIGITAIS terá como obrigação a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo de suas ações, assim como pelos danos causados por seus funcionários, no exercício da presente parceria.

4.8. A entidade ASSOCIAÇÃO GOIANA DE JOGOS DIGITAIS será obrigada a manter a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade em relação aos recursos recebidos.

4.9. A entidade ASSOCIAÇÃO GOIANA DE JOGOS DIGITAIS será exclusivamente responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

4.10. A entidade ASSOCIAÇÃO GOIANA DE JOGOS DIGITAIS compromete-se a efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei nº13.019/2014 através de conta bancária indicada pelo Tesouro Municipal conforme art. 42, IX da Lei nº13.019/14 e demais legislações correlatas.

4.11. O presente TERMO DE FOMENTO poderá ser rescindido, a qualquer tempo, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses: inexequção contratual; utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho; inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas e constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado. O prazo mínimo estipulado de publicidade para a rescisão será de 60 (sessenta) dias.

4.12. A Inexequção contratual dar-se-á das seguintes formas:

- por força maior (evento humano imprevisível e inevitável, como a greve e a grave perturbação da ordem) qualificada pelo caráter impeditivo absoluto para o cumprimento das obrigações contratadas;
- por caso fortuito, em que um evento da natureza imprevisível e inevitável, como o tufão, a pandemia, a inundação e o terremoto, o agravante do evento que constitui o caso fortuito é impossibilidade total criada pelo fato da natureza que exime o contratado de cumprir suas obrigações caracterizadas pela sua imprevisibilidade, aliada a inevitabilidade de seus efeitos.

**Parágrafo único.** Na hipótese de inexequção por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, seguirá os moldes do artigo 62, I, II, parágrafo único da Lei nº13.019/2014.

4.13. A entidade ASSOCIAÇÃO GOIANA DE JOGOS DIGITAIS responsabiliza-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência em relação aos pagamentos, ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou danos decorrentes da restrição à sua execução.

4.14. A entidade ASSOCIAÇÃO GOIANA DE JOGOS DIGITAIS compromete-se a manter pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo os documentos originais que comprovem a prestação de contas.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO, DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR

5.1. O prazo de vigência do presente Termo será da data de publicação do mesmo no Diário Oficial do Município a 31 de dezembro de 2023.

5.2. O valor do presente Termo é de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais).

5.3. Os recursos do presente Termo estão previstos na dotação orçamentária compactada: 202372010108.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A entidade ASSOCIAÇÃO GOIANA DE JOGOS DIGITAIS terá o prazo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência do contrato para realizar a prestação de contas, de acordo com os arts. 63 e seguintes da Lei

nº13.019/14, sendo as despesas autorizadas as que constarem no Plano de Trabalho e admitidas no art. 46 desta Lei.

6.2. A entidade ASSOCIAÇÃO GOIANA DE JOGOS DIGITAIS deverá comprovar a quitação de impostos retidos na fonte referentes aos gastos efetuados e a juntada de toda documentação fiscal correspondente aos gastos com o valor do objeto deste Termo, de acordo com art. 42, inciso VII e IX da Lei Federal nº13.019/2014, sob pena de restituição do valor.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTA BANCÁRIA

7.1. A entidade ASSOCIAÇÃO GOIANA DE JOGOS DIGITAIS deverá informar conta bancária específica e exclusiva para depósito dos recursos, objeto desta parceria, conforme art. 51, da Lei nº13.019/14, sendo esta isenta de tarifa bancária.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. O presente Termo de Fomento está vinculado às disposições da Lei nº13.019/14, assim como os atos emitidos no processo administrativo que lhe deu origem.

8.2. A publicação do presente instrumento será efetivada no Diário Oficial do Município de Goiânia.

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e/ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA poderá aplicar à entidade ASSOCIAÇÃO GOIANA DE JOGOS DIGITAIS sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei nº13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da entidade, onde se tem:

- Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecepto do contratado, sendo estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que este apresente justificativas;
- Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2. Independentemente das sanções previstas no item 9.1, a entidade ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causados à Administração, decorrentes da sua inadimplência e/ou mora na execução deste instrumento.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

10.1. Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, conforme exige o art. 35 §5º, da Lei nº13.019/14.

10.2. Os bens adquiridos remanescentes deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade sendo vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, devendo ainda ser formalizada a promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção, conforme exige o art. 35 §5º, da Lei nº13.019/14.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser cadastrado no arquivo de contratos do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, bem como certificado pela Controladoria Geral do Município de Goiânia, não cabendo indenização alguma, caso o mesmo seja denegado.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Eventuais controvérsias derivadas do presente instrumento deverão ser objeto, inicialmente, de solução administrativa e, mantendo o litígio, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia para dirimir os conflitos judiciais derivados da presente parceria.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, 06 de setembro de 2023.

Pela **SMEsp**:

DANILO VIANA RABELO  
Secretário Municipal dos Esportes

Pela entidade **ASSOCIAÇÃO GOIANA DE JOGOS DIGITAIS**:

FREDERICO DA COSTA MENDES SILVA  
Presidente

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

RG: RG:

Goiânia, 06 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Viana Rabelo, Secretário Municipal dos Esportes**, em 11/09/2023, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2487671** e o código CRC **5ED617B0**.

Rua T-53, nº 55  
- Bairro Setor Marista  
CEP 74150-310 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.26.000000807-0

SEI Nº 2487671v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal dos Esportes  
Secretaria Geral

**JUSTIFICATIVA Nº 61/2023**

A Lei Federal nº 13.019/2014 estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de fomento.

Disciplina que, no caso das modalidades de parcerias dispostas pela lei, para celebração de Termo de fomento, a sociedade civil é selecionada pela administração por intermédio de um chamamento público. Tal modalidade se configura em uma disputa, e para que ocorra é indispensável que haja pluralidade de objetos e de ofertantes.

No entanto, a Lei prevê, em seu art. 29, que, os termos de fomento que envolvam recursos decorrentes de emenda o chamamento não será realizado.

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.”

Diante do exposto, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS ESPORTES declara que o Processo SEI 23.26.000000807-0, se enquadra no art. 29, da Lei 13.019/2014, uma vez que envolve emenda impositiva, dessarte não necessário o chamamento público para o repasse de cota da SMESP para a **ASSOCIAÇÃO GOIANA DE JOGOS DIGITAIS, CNPJ nº 44.755.278/000144**.

Publique-se.

Goiânia, 11 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Viana Rabelo, Secretário Municipal dos Esportes**, em 11/09/2023, às 12:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2488008** e o código CRC **E7F7C71E**.

Rua T-53, nº 55  
- Bairro Setor Marista  
CEP 74150-310 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal dos Esportes  
Secretaria Geral

AUTORIZAÇÃO Nº 88/2023

Acato o inteiro teor do Parecer nº 66/2023 da Advocacia Setorial desta Secretaria o qual informa o repasse financeiro no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para a ASSOCIAÇÃO GOIANA DE JOGOS DIGITAIS, CNPJ nº 44.755.278/000144, para a realização dos JOGOS ESCOLARES DE ESPORTS, e AUTORIZO A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO entre as partes.

Goiânia, 11 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Viana Rabelo**,  
**Secretário Municipal dos Esportes**, em 11/09/2023, às 12:01, conforme  
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**2488061** e o código CRC **74DE128B**.

Rua T-53, nº 55  
- Bairro Setor Marista  
CEP 74150-310 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.26.000000807-0

SEI Nº 2488061v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Saúde  
Presidência da Comissão Especial de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO – SAÚDE****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 SRP – SAÚDE**

**Início de acolhimento de proposta no dia 13/09/2023 a partir das 08h00min – Horário de Brasília/DF**  
**Início da sessão de disputa de lances no dia 26/09/2023 às 09h00min - Horário de Brasília/DF**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Aquisição de medicamentos, por meio do **Sistema de Registro de Preços**, para abastecimento das Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Urgência/Emergência, Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), Ambulatório Municipal de Psiquiatria e Farmácia de insumos Básicos e Medicamentos Especiais, da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos.

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM****CÓDIGO UASG: 926995****PROCESSO SEI Nº: 23.29.000029109-2****LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Portal de Compras do Governo Federal – [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)**INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde – SMS**

**Retire e Acompanhe o Edital:** site da Prefeitura, no endereço <https://www.goiania.go.gov.br>, no site da Secretaria Municipal de Saúde <https://www.saude.goiania.go.gov.br> ou solicitando através do e-mail da Comissão Especial de Licitação ([celsms.goiania@gmail.com](mailto:celsms.goiania@gmail.com)) e através do portal de compras do Governo Federal, endereço: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Especial de Licitação, Fone/Fax: (62) 3524-1628/1609/1621.

**Goiânia, 05 de setembro de 2023.**

**Gildeone Silvério de Lima  
Pregoeiro**



Documento assinado eletronicamente por **Gildeone Silvério de Lima, Pregoeiro**, em 05/09/2023, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2473182** e o código CRC **3CA0D649**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Presidência da Comissão Especial de Licitação

## AVISO DE LICITAÇÃO – SAÚDE

### MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023 SRP – SAÚDE “mista”

**Início de acolhimento de proposta no dia 14/09/2023 a partir das 08h00min** – Horário de Brasília/DF  
**Início da sessão de disputa de lances no dia 28/09/2023 às 09h00min** - Horário de Brasília/DF

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Aquisição de **ataduras**, através do Sistema de Registro de Preços, para abastecimento das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

### TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

**CÓDIGO UASG: 926995**

**PROCESSO SEI N°: 23.29.000029460-1**

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Portal de Compras do Governo Federal – [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

**INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde – SMS**

**Retire e Acompanhe o Edital:** site da Prefeitura, no endereço <https://www.goiania.go.gov.br>, no site da Secretaria Municipal de Saúde <https://www.saude.goiania.go.gov.br> ou solicitando através do e-mail da Comissão Especial de Licitação ([celsms.goiania@gmail.com](mailto:celsms.goiania@gmail.com)) e através do portal de compras do Governo Federal, endereço: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Especial de Licitação, Fone/Fax: (62) 3524-1628/1609/1621.

Goiânia, 05 de setembro de 2023.

**Ismaley Santos Lacerda**  
Pregoeiro

Goiânia, 05 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Ismaley Santos Lacerda, Pregoeiro**, em 05/09/2023, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2468244** e o código CRC **072A4F4E**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social  
Secretaria Geral

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N. 028/2023****1 – ESPÉCIE:**

TERMO DE FOMENTO N° 028/2023.

**2 – PARTES:**

**TERMO DE FOMENTO** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL/SEDHs**, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS** e a entidade **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE GOIÂNIA**.

**3- FUNDAMENTO:**

Processo nº **23.10.000001792-4**, Emenda Parlamentar Municipal nº 358/2023, e em observância a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, em especial ao art.29, e demais legislações correlatas.

**4 - OBJETO:**

O objeto do presente Termo de Fomento é revitalização externa da Unidade Centro Integrado Educação e Trabalho - CIET Pró Labor, visando a consecução de finalidade de interesse público e reciproco que envolve a transferência de recursos financeiros a Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho, Processo nº **23.10.000001792-4**.

**5 – VALOR:**

**R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais).

**6 – VIGÊNCIA:**

**12 (doze) meses** a partir da data da liberação do recurso.

**7 – PROCESSO:**

**23.10.000001792-4.**

Goiânia, 11 de setembro de 2023.

**MARIA YVELÔNIA DOS SANTOS ARAÚJO BARBOSA**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social



Documento assinado eletronicamente por **Maria Yvelonia dos Santos Araújo Barbosa, Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em 11/09/2023, às 12:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2486527** e o código CRC **43366C45**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano  
- Bairro Setor Aeroporto  
CEP 74070-150 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social  
Chefia da Advocacia Setorial

**JUSTIFICATIVA**

A Lei Federal nº 13.019/2014, a qual estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regra, exige a realização de chamamento público prévio, a fim de selecionar as organizações da sociedade civil com quem serão celebrados os termos de fomento e colaboração (art. 24).

Entretanto, a referida Lei prevê em seu art. 29, que os ajustes que envolvam ativos financeiros oriundos de emendas parlamentares serão firmados sem chamamento público. Conforme abaixo transcrito:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público , exceto, em relação ao acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recursos patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.”

Portanto, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social declara que o processo nº 23.10.000001792-4 se enquadra no art.29, da Lei 13,019/2014, uma vez que envolve a Emenda Impositiva Municipal nº 358/2023, assim sendo, não se faz necessário o chamamento público para o repasse à ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE GOIANIA, CNPJ registrado sob o nº 01.287.416/0001-03.

Publique-se.

Goiânia, 04 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Yvelonia dos Santos Araújo Barbosa, Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em 05/09/2023, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2459990** e o código CRC **D11B9604**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano  
- Bairro Setor Aeroporto  
CEP 74070-150 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social  
Chefia da Advocacia Setorial

**JUSTIFICATIVA**

A formalização dos Termos de Fomento, provenientes de captação de recurso via emenda parlamentar municipal, referente ao ano de 2023, justifica-se pela prioridade que o poder público deve dar aos direitos sociais previstos pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Nesse sentido, é de se ressaltar que não se cogita da falta de interesse público na presente parceria, eis que destinada ao cumprimento de finalidades ínsitas ao bem-estar de jovens e adultos em vulnerabilidade social.

Ademais, justifica-se também com base na Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis n.º 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.

Segundo a referida lei o poder público pode firmar parcerias com as organizações da sociedade civil segundo interesse de reciprocidade. Neste caso, trata-se de uma parceria proposta pela organização da sociedade civil, envolvendo a transferência de recursos financeiros para a execução do Plano de Trabalho acostado nos autos, ao qual reafirmamos o interesse recíproco, na perspectiva de cooperação mútua.

Acrescenta-se ainda que a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE GOIANIA se propõem a ofertar ações conforme diretrizes nacionais consubstanciadas na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais - Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

Trata-se de uma captação de recurso realizada pela organização da sociedade civil, ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE GOIANIA, devidamente autorizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMASGyn, órgão deliberativo de controle social da política de assistência social.

Diante do exposto, AUTORIZA-SE a parceria pleiteada pela organização da sociedade civil, ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE GOIANIA (23.10.0000001792-4).

Goiânia, 04 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Yvelonia dos Santos Araújo Barbosa**,  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em 05/09/2023, às 17:04,  
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2459867** e o código  
**CRC 612FA2D9**.

Rua 25-A esquina com Avenida República do Líbano  
- Bairro Setor Aeroporto  
CEP 74070-150 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 1080, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, I, § 8º, da Constituição Federal de 1988, c/c o Art. 102, § 3º, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta no processo SEI Nº 22.20.000003044-1,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aposentar o servidor **Klauss Marques Cecílio**, matrícula nº 1368079-01, inscrito no CPF sob o nº 454.239.621-53, no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível I, Referência “B”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria por invalidez.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais à razão de 5,33/35 avos, correspondente ao tempo de contribuição de 05 (cinco) anos, 04 (quatro) meses e 00 (zero) dias, calculados pela média aritmética de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base de contribuições à Previdência, no **valor total de R\$ 203,10 (duzentos e três reais e dez centavos) mensais**, a serem por meio do FUNPREV, e reajustados para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Por força do Art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887/2004, e do Art. 111, § 4º, I, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, os proventos da aposentadoria definida nesta Portaria não poderão ser inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3º Por força do disposto no Art. 130, caput, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, o aposentado em tela, até que complete os 75 (setenta e cinco) anos de idade, deverá submeter-se anualmente a perícia oficial em saúde a cargo do GOIANIAPREV.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 12 de setembro de 2023.

**CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 12/09/2023, às 10:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2476740** e o código CRC **F588C764**.

Avenida B, nº 155  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 1081, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 128, IV, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 337/2023 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 715/2023 – CEP da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão, e do que mais consta do processo SEI Nº 22.24.000008767-1,

**RESOLVE:**

Art. 1º Averbá ao tempo de serviço da servidora **Silvênia Helmer de Souza Teixeira**, ocupante do cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “E”, matrícula nº 711292-03, CPF nº 601.730.921-87, lotada na Secretaria Municipal de Educação, os períodos de serviço privado abaixo relacionado, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

	<b>Período de Contribuição</b>	<b>Tempo de Contribuição</b>
01	01.02.1994 a 20.12.1994	00 (zero) ano, 10 (dez) meses e 20 (vinte) dias
02	01.06.1995 a 25.05.1996	00 (zero) ano, 11 (onze) meses e 25 (vinte e cinco) dias
03	12.08.1997 a 15.12.2003	06 (seis) anos, 04 (quatro) meses e 04 (quatro) dias
04	01.11.2008 a 13.01.2009	00 (zero) ano, 02 (dois) meses e 13 (treze) dias
05	14.01.2009 a 26.01.2011	02 (dois) anos, 00 (zero) mês e 13 (treze) dias

§ 1º Os tempos de contribuição acima descritos **de 10 (dez) anos, 05 (cinco) meses e 15 (quinze) dias**, líquidos de efetivo serviço **privado**, serão averbados exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 12 de setembro de 2023.

**CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**  
**Presidente**



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 12/09/2023, às 10:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2477325** e o código CRC **2D589104**.

Avenida B, nº 155  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000008767-1

SEI Nº 2477325v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 1082, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e nos artigos 7º e 23, III, do Decreto nº 304, de 19/01/2021, os dispostos no Art. 128, IV da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e considerando o Parecer nº 319/2023 da Advocacia Setorial deste Instituto e no Parecer de Verificação Interna nº 736/2023 – CEP, da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão, e do que mais consta do processo SEI Nº 22.20.000002786-6,

**RESOLVE:**

Art. 1º Desaverbar/Averbá dos assentamentos funcionais da servidora **Silbanei Divina dos Santos Cardoso**, matrícula nº 393630, CPF nº 438.997.141-72, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde, Grau I, Referência “L”, Contrato -01 e Técnico em Saúde, Grau II, Referência “I”, Contrato-02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, os períodos abaixo especificados.

**CONTRATO - 01**

	<b>Período de Contribuição</b>	<b>Tempo de Contribuição</b>
01	<b>01/06/1988 a 02/07/1990</b>	02 (dois) anos, 01 (um) mês e 02 (dois) dias

§ 1º O tempo de contribuição a ser **desaverbado** soma um total **02 (dois) anos, 01 (um) mês e 02 (dois) dias**.

**CONTRATO - 02**

Art. 2º Averbá ao tempo de serviço do servidor acima citado, os períodos de serviço público abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

	<b>Período de Contribuição</b>	<b>Tempo de Contribuição</b>
01	<b>01/06/1988 a 02/07/1990</b>	02 (dois) anos, 01 (um) mês e 02 (dois) dias

§ 2º O tempo de contribuição acima descrito de **02 (dois) anos, 01 (um) mês e 02 (dois) dias**, líquido de efetivo serviço **privado**, será averbado para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 12 de setembro de 2023.

**CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**  
**Presidente**



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 12/09/2023, às 10:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2477959** e o código CRC **A2586E53**.

Avenida B, nº 155  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.20.000002786-6

SEI Nº 2477959v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 1083, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023****O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**

– GOIANAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 23.20.000002195-2,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aposentar a servidora **Surlene Mendanha Borges Melo**, matrícula nº 370940-01, inscrita no CPF sob o nº 454.637.601-44, no cargo de Auditor de Tributos Municipais, C42, Padrão “L”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 28.980,00** (vinte e oito mil, novecentos e oitenta reais); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (4): R\$ 11.592,00** (onze mil, quinhentos e noventa e dois reais); **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento (25%): R\$ 7.245,00** (sete mil, duzentos e quarenta e cinco reais) e **Estabilidade Econômica: R\$ 486,64** (quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), a serem pagos por meio do FUNFIN e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 12 de setembro de 2023.

**CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**  
**Presidente**



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 12/09/2023, às 10:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2478479** e o código CRC **E659E0DE**.

Avenida B, nº 155  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 1084, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e visando a correção de mero erro material no documento em questão no o processo SEI Nº 23.20.000000743-7,

**RESOLVE:**

Art. 1º Retificar a **Portaria nº 428**, de 03/05/2023, do GOIANIAPREV, publicada no DOM nº 8038, de 04/05/2023, que averiou ao tempo de serviço da **Francinete Rodrigues Silva Rosa**, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, Grau II, Referência "I", matrícula nº 392812-02, CPF nº 884.614.751-00, na parte relativa ao período de contribuição abaixo relacionado, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

**Onde se lê: 01.06.2004 a 21.12.2005**, 01 (um) ano, 06 (seis) meses e 21 (vinte e um) dias.

**Leia-se: 01.06.2004 a 20.12.2005**, 01 (um) ano, 06 (seis) meses e 20 (vinte) dias.

**Publique-se. Registre-se. Anote-se.**

Goiânia, 12 de setembro de 2023.

**CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**  
**Presidente**



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 12/09/2023, às 10:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2480532** e o código CRC **A3A50E05**.

Avenida B, nº 155  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 1085, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, III, “b”, § 3º e § 17º, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Federal nº 10.887/2004 c/c o Art. 106 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta no processo SEI Nº 23.20.000003427-2,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aposentar a servidora **Maria D'artcléa Pereira de Moraes**, matrícula nº 1093134-01, inscrita no CPF sob o nº 248.999.924-91, no cargo de Técnico em Saúde, Grau II, Referência “F”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria voluntária proporcional.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais à razão de 12,12/30 avos, correspondente ao tempo de contribuição de 12 (doze) anos, 01 (um) mês e 14 (quatorze) dias, calculados pela média aritmética de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base de contribuições à Previdência, no **valor total de R\$ 790,32 (setecentos e noventa reais e trinta e dois centavos)** mensais, a serem pagos por meio do FUNPREV e reajustados para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º De acordo com o previsto no Art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887/2004, e do Art. 111, § 4º, I, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, os proventos da aposentadoria definida nesta Portaria não poderão ser inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 12 de setembro de 2023.

**CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**  
**Presidente**



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 12/09/2023, às 10:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2480870** e o código CRC **9D974EEB**.

Avenida B, nº 155  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 1086, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, III, “b”, § 3º e § 17º, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Federal nº 10.887/2004 c/c o Art. 106 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta no processo SEI Nº 23.24.000004565-6,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aposentar a servidora **Maria Rita Soares Alcanfor Ximenes**, matrícula nº 870510-01, inscrita no CPF sob o nº 271.254.911-20, no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “G”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria voluntária proporcional.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais à razão de 14,92/30 avos, correspondente ao tempo de contribuição de 14 (quatorze) anos, 11 (onze) meses e 07 (sete) dias, calculados pela média aritmética de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base de contribuições à Previdência, no valor total de **R\$ 2.399,50 (dois mil, trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)** mensais, a serem pagos por meio do FUNPREV e reajustados para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 12 de setembro de 2023.

**CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**  
**Presidente**



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 12/09/2023, às 10:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2481117** e o código CRC **6D5F24E6**.

Avenida B, nº 155  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 1087, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, III, “b”, § 3º e § 17º, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Federal nº 10.887/2004 c/c o Art. 106 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta no processo SEI nº 23.24.000010893-3,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aposentar o servidor **Celso Abreu Freitas**, matrícula nº 451185-01, inscrito no CPF sob o nº 341.482.561-91, no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “C”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria voluntária proporcional.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais à razão de 23,87/35 avos, correspondente ao tempo de contribuição de 23 (vinte e três) anos, 10 (dez) meses e 17 (dezessete) dias, calculados pela média aritmética de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base de contribuições à Previdência, no valor total de **R\$ 3.455,07 (três mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sete centavos)** mensais, a serem pagos por meio do FUNFIN e reajustados para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 12 de setembro de 2023.

**CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**  
**Presidente**



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 12/09/2023, às 10:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2481462** e o código CRC **D66C54F9**.

Avenida B, nº 155  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTEARIA Nº 1088, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, III, "b", § 3º e § 17º, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Federal nº 10.887/2004 c/c o Art. 106 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta no processo SEI Nº 23.24.000010561-6,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aposentar a servidora **Maria de Fátima Ribeiro Rodrigues Barbosa**, matrícula nº 1009869-01, inscrita no CPF sob o nº 348.973.991-49, no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível I, Referência "E", por ter implementado os requisitos para aposentadoria voluntária proporcional.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais à razão de 13,55/30 avos, correspondente ao tempo de contribuição de 13 (treze) anos, 06 (seis) meses e 22 (vinte e dois) dias, calculados pela média aritmética de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base de contribuições à Previdência, no valor total de **R\$ 651,13 (seiscientos e cinquenta e um reais e treze centavos)** mensais, a serem pagos por meio do FUNPREV e reajustados para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Por força do Art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887/2004, e do Art. 111, § 4º, I, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, os proventos da aposentadoria definida nesta Portaria não poderão ser inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 12 de setembro de 2023.

**CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**  
**Presidente**



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 12/09/2023, às 10:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2481715** e o código CRC **B06211F0**.

Avenida B, nº 155  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 1089, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 23.20.000002085-9,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aposentar a servidora **Karla Socorro Garcia Brito**, matrícula nº 65757-01, inscrita no CPF sob o nº 370.512.101-49, no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão "P", por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 5.225,92** (cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (6): R\$ 3.135,55** (três mil, cento e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) e **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 1.567,77** (um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), a serem pagos por meio do FUNFIN e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 12 de setembro de 2023.

**CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**  
**Presidente**



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 12/09/2023, às 10:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2481941** e o código CRC **EAB73DE4**.

Avenida B, nº 155  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 1090, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, em conformidade com a EC nº 103/2019 previsto no art. 70 do RPS e Nota Técnica SEI nº 792/2021/ME e na forma da tese do STF para o tema 942 de sua Repercussão Geral, e no Parecer Jurídico nº 1852/2023/PGM/PEP e no Parecer de Verificação Interna nº 740/2023 – CEP da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 22.29.000002724-1,

**RESOLVE:**

Art. 1º Converter o Tempo de Trabalho Especial da servidora **Maria Helena Franco**, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde, Grau I, Referência "J", matrícula nº 566535-01, CPF nº 730.847.861-00, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em Tempo de Trabalho Comum, conforme abaixo relacionado.

Período Especial	Tempo a ser convertido - Fator multiplicador de 1,20
10.07.2002 a 12.11.2019	17 (dezessete) anos, 04 (quatro) meses e 03 (três) dias
Total Geral a ser convertido	6.328 – (seis mil, trezentos e vinte e oito dias)

Dias a serem averbados	Acrescidos através da conversão
1.265 dias	03 (três) anos, 05 (cinco) meses e 20 (vinte) dias
Tempo a ser averbado	<b>03 (três) anos, 05 (cinco) meses e 20 (vinte) dias</b>

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 12 de setembro de 2023.

**CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 12/09/2023, às 10:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2487334** e o código CRC **3050006D**.

Avenida B, nº 155  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTEARIA Nº 1091, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, III, "b", § 3º, 8º e § 17º, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Federal nº 10.887/2004 c/c o Art. 106 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta no processo SEI nº 22.29.000016999-2,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aposentar a servidora **Maria Luiza Pinto da Cruz**, matrícula nº 565610-01, inscrita no CPF sob o nº 278.807.291-00, no cargo de Auxiliar em Saúde, Grau I, Referência "J", por ter implementado os requisitos para aposentadoria voluntária proporcional.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais à razão de 21,12/30 avos, correspondente ao tempo de contribuição de 21 (vinte e um) anos, 01 (um) mês e 14 (quatorze) dias, calculados pela média aritmética de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base de contribuições à Previdência, no valor total de **R\$ 1.186,41 (um mil, cento e oitenta e seis reais e quarenta e um centavos)** mensais, a serem pagos por meio do FUNPREV e reajustados para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Por força do Art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887/2004, e do Art. 111, § 4º, I, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, os proventos da aposentadoria definida nesta Portaria não poderão ser inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 12 de setembro de 2023.

**CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**  
**Presidente**



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior**,  
**Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em  
12/09/2023, às 10:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2487783** e o código CRC **B6E8CE06**.

Avenida B, nº 155  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Secretaria Geral

**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023**

O PRESIDENTE DO GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais e à vista do contido no processo nº 23.20.000000343-1, decide administrativamente acatar o manifestado pela Advocacia Setorial do Órgão no **Parecer nº 387/2023** e, por conseguinte, resolve, nos termos do Artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, declarar dispensável de licitação o objeto dos referidos autos, autorizando, portanto, a presente despesa com a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de impermeabilização da laje de cobertura do prédio sede do GOIANIAPREV, que deve ser reformada de modo a proporcionar a drenagem de águas pluviais, de acordo com as orientações contidas em relatório de inspeção predial, para atender as necessidades deste Instituto, no valor total de **R\$ 100.863,29 (cem mil, oitocentos e sessenta e três reais e vinte e nove centavos)**, diretamente da empresa **CCL Construtora Castro Ltda.** (CNPJ: 26.729.558/0001-04).

Publique-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DO GOIANIAPREV**, aos 12 dias do mês de setembro de 2023.

**CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 12/09/2023, às 10:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2493837** e o código CRC **BF35E1EF**.

Avenida B, nº 155  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**

Agência Municipal do Meio Ambiente  
Gabinete da Presidência

**EDITAL 021-AI/2023/GERCON-AUTO DE INFRAÇÃO**

A

A Gerência do Contencioso da Agência Municipal do Meio Ambiente, sediada a Rua 75, nº 137, Setor Central, ne capital, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA**, respectivamente os autuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento do a e infração e dos procedimentos administrativos e fiscais, lavrados em seu desfavor, e oferecerem **DEFESA**, se desejarem, no prazo 0 (vinte) dias, contados da data de publicação do edital, sob pena revelia.

Nº	NOME	PROCESSO	SEI	OCORRÊNCIA	CNPJ/CPF/INS.CAD	DATA DA INFRAÇÃO
01	ADENIZE ANCELMA ALVES	92029264	23.17.000004607-0	AUTO DE INFRAÇÃO	597.968.471-91	25/04/2023
02	ADIB MOREIRA SALES BARROS	92027683	23.17.000004357-8	AUTO DE INFRAÇÃO	354.645.771-49	24/04/2023
03	AILTON JOSE BARRETOS	92031278	23.17.000004850-2	AUTO DE INFRAÇÃO	430.263.201-10	02/03/2023
04	ALAILSON BERNADO DA COSTA	92032047	23.17.000004968-1	AUTO DE INFRAÇÃO	018.150.661-05	04/05/2023
05	ALERVI ALVES FERREIRA NETTO	92022776	23.17.000004464-7	AUTO DE INFRAÇÃO	026.139.511-41	21/03/2023
06	ALESSANDRA DE SOUSA MORAIS	92032309	23.17.000004891-0	AUTO DE INFRAÇÃO	015.445.281-59	04/05/2023
07	ALESSANDRA YANO DE MELO	92029707	23.17.000004693-3	AUTO DE INFRAÇÃO	418.159.391-68	15/03/2023
08	ALEXANDRE PUGLIESE TAVARES	92027769	23.17.000004468-0	AUTO DE INFRAÇÃO	311.052.541-00	25/04/2023
09	ALINO MARCOS ARAUJO E SILVA E OUTRA	92032269	23.17.000004948-7	AUTO DE INFRAÇÃO	840.210.396-00	04/05/2023
10	ANA DE SOUZA LISBOA	92030043	23.17.000004769-7	AUTO DE INFRAÇÃO	116.033.641-53	25/04/2023
11	ANDRADE EMPREEND. E PARTICIPAÇOES LTDA	92024649	23.17.000004327-6	AUTO DE INFRAÇÃO	08.533.477/0001-44	12/04/2023

12	ANDRADE EMPREEND.E PARTCIPÇAOES LTDA	92024655	23.17.000004328-4	AUTO DE INFRAÇÃO	08.533.477/0001-44	04/04/2023
13	ANGELA MARIA RODRIGUES DA COSTA	92033052	23.17.000002011-6	AUTO DE INFRAÇÃO	219.987.281-53	02/05/2023
14	ANORDO CANDIDO MURCES	92031264	23.17.000004857-0	AUTO DE INFRA	049.166.901-25	19/04/2023
15	BENEDITO GALVAO RIBEIRO E OUTRA	92033041	23.17.000005004-3	AUTO DE INFRAÇÃO	170.922.641-20	11/05/2023
16	CARLOS ALBERTO SOUSA LIMA E OUTROS	92029689	23.17.000004701-8	AUTO DE INFRAÇÃO	574.088.231-15	15/03/2023
17	CARLOS ANTONIO DE BRITO	92024427	23.17.000004278-4	AUTO DE	416.104.741-04	06/04/2023
18	CARLOS EDUARDO FERREIRA DUTRA	92026065	23.17.000004359-4	AUTO DE INFRAÇÃO	967.788.101-72	24/04/2023
19	CARLOS HENRIQUE AVELAR DO CARMO E OUTRA'	92029335	23.17.000004574-0	AUTO DE INFRAÇÃO	045.064.321-26	27/04/2023
20	CARLOS PEREIRA LOPES	92032287	23.17.000004933-9	AUTO DE INFRAÇÃO	166.290.601-30	03/03/2023
21	CLEBIO GONÇALVES CORREIA	92027733	23.17.000004480-9	AUTO DE INFRAÇÃO	586.034.841-04	22/04/2023
22	CLEIBER FERNANDES DE SOUZA	92026080	23.17.000004391-8	AUTO DE INFRAÇÃO	803.367.791-00	24/04/2023
23	CLEITON PIRES DE MORAES	92024491	23.17.000004254-7	AUTO DE INFRAÇÃO	845.377.871-04	15/04/2023
24	CLEVES LOPES DA SILVA	92024395	23.17.000004305-5	AUTO DE INFRAÇÃO	859.662.311-68	04/04/2023
25	CRISTIANO ALVES DE BORBA	92033128	23.17.000005022-1	AUTO DE INFRAÇÃO	966.600.071-72	10/05/2023
26	CRISTINI DE ORNELAS VITORINO	92033096	2317.000004996-7	AUTO DE INFRAÇÃO	566.012.631-68	08/05/2023
27	DANIEL DE SOUZA PEREIRA	92031267	23.17.000004852-9	AUTO DE INFRAÇÃO	613.397.091-04	18/04/2023
28	DIOGO RODRIGUES DE OLIVEIRA	92030065	23.17.000004762-0	AUTO DE INFRAÇÃO	003.759.031-60	26/04/2023
29	DIVINO DA COSTA MACEDO	92031757	23.17.000004845-6	AUTO DE INFRAÇÃO	794.687.561-49	01/03/2023
30	DOUGLAS HENRIQUE DE SENA FREIRE	92025190	23.17.000004131-1	AUTO DE INFRAÇÃO	017.151.151-47	06/04/2023
31	EDIVALDO ARAUJO ALCANTRA	92024828	23.17.000004174-5	AUTO DE INFRAÇÃO	777.248.015-68	17/04/2023
32	EDIVALDO ARAUJO ALCANTRA	92024828	23.17.000004174-5	AUTO DE	777.248.015-68	17/04/2023
33	ELCIVAN GONÇALVES FRANCA	92031606	23.17.000004912-6	AUTO DE INFRAÇÃO	331.363.351-04	03/03/2023

34	ELIANA ALCANFOR DE PINHO	92031765	23.17.000004796-4	AUTO DE INFRAÇÃO	195.0946051-91	08/05/2023
35	ELISBETE PIRES DO NASCIMENTO	92033039	23.17.000005000-0	AUTO DE INFRAÇÃO	437.973.771-34	09/05/2023
36	ENILSON DIAS FERREIRA	92029237	23.17.000004619-4	AUTO DE INFRAÇÃO	696.800.431-34	23/03/2023
37	ESPOLIO DE BANEDITA VIEIRA BORGES	92032267	23.17.000004951-7	AUTO DE INFRAÇÃO	090.448.331-20	04/05/2023
38	ESPOLIO DE SEBASTIAO JOSE DE FARIA	92028933	23.17.000004644-5	AUTO DE INFRAÇÃO	247.237.971-49	14/03/2023
39	FERNANDO DO NASCIMENTO SOUSA	92024450	23.17.000004269-5	AUTO DE INFRAÇÃO	268.973.181-91	17/04/2023
40	FRANCISCO ASSIS DE SOUSA	92026082	23.17.000004390-0	AUTO DE INFRAÇÃO	364.646.433-04	24/04/2023
41	GENY ROSA DE SOUZA	92024420	23.17.000004280-6	AUTO DE INFRAÇÃO	323.429.181-00	05/04/2023
42	GILVANE LUIZ TAVARES	92024675	23.17.000004229-6	AUTO DE INFRAÇÃO	566.741.121-00	13/04/2023
43	GIZELLY DE OLIVEIRA UCHOA	92029250	23.17.000004611-9	AUTO DE INFRAÇÃO	254.639.938-84	21/03/2023
44	GLORIA EMPRRENDIMENTOS LTDA	92029397	23.17.000004547-3	AUTO DE INFRAÇÃO	15.455.982/0001-83	17/04/2023
45	HELIO ALVES FORTES	92024417	23.17.000004273-3	AUTO DE INFRAÇÃO	035.735.591-15	12/04/2023
46	HELIO ALVES FORTES	92024412	23.17.000004286-5	AUTO DE INFRAÇÃO	035.735.591-15	04/04/2023
47	HELIO FREITAS MORAES	92029349	23.17.000004558-9	AUTO DE	289.306.146-04	13/04/2023
48	HELIO FREITAS MORAES	92024921	23.17.000004167-2	AUTO DE INFRAÇÃO	289.306.146-04	11/04/2023
49	HERLEY CARLOS JESUS SANTIAGO	92024780	23.17.000004205-9	AUTO DE INFRAÇÃO	718.808.361-49	19/04/2023
50	HUMBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA	92032325	23.17.000004881-2	AUTO DE INFRAÇÃO	370.162.611-15	26/04/2023
51	IRENE INACIO BATISTA	92029256	23.17.000004610-0	AUTO DE INFRAÇÃO	251.046.591-00	25/04/2023
52	ISABELA CORREIA DE AZEVEDO	92031600	23.17.000004918-5	AUTO DE INFRAÇÃO	463.693.411-34	02/03/2023
53	ISABELA DE OLIVEIRA GOMES	92031552	23.17.000004833-2	AUTO DE INFRAÇÃO	016.322.771-31	25/04/2023
54	IVANA DJANIRA E SILVA SANTOS	92031756	23.17.000004827-8	AUTO DE INFRAÇÃO	587.904.621-49	27/04/2023
55	IZADORA JORGES LUIZ SINHA	92028974	23.17.000004624-0	AUTO DE INFRAÇÃO	032.414.061-48	28/04/2023
56	JAUQUEILINE TEIXEIRA DA ROCHA BARRETO	92026667	23.17.000004707-7	AUTO DE INFRAÇÃO	733.250.071-04	14/04/2023

57	JEANE LUSTOSA MACHADO DE ARAUJO	92024933	23.17.000004168-0	AUTO DE INFRAÇÃO	267.848.151-19	26/03/2023
58	JHONILCLER PIRES DOS SANTOS	92029266	23.17.000004596-1	AUTO DE INFRAÇÃO	018.860.661-08	16/03/2023
59	JOAO BATISTA DE OLIVEIRA	92030566	23.17.000004787-5	AUTO DE INFRAÇÃO	122.693.361-00	25/04/2023
60	JOAO CARLOS ROSA DA SILVA	92030270	23.17.000004786-7	AUTO DE INFRAÇÃO	303.137.401-00	25/04/2023
61	JOAO RIBEIRO TAVARES	92031601	23.17.000004917-7	AUTO DE INFRAÇÃO	170.940.201-63	03/03/2023
62	JORGE INAGALI	92029665	23.17.000004709-3	AUTO DE INFRAÇÃO	842.469.368-04	19/04/2023
63	JOSE MARCOS LEANDRO	92031604	23.17.000004916-9	AUTO DE INFRAÇÃO	598.080.471-49	04/05/2023
64	JOSE MARIANO NETO	92031859	23.17.000004846-4	AUTO DE INFRAÇÃO	440.752.781-15	01/03/2023
65	JOSE ROQUE SOBRINHO	92024400	23.17.000004302-0	AUTO DE INFRAÇÃO	269.019.001-04	01/04/2023
66	JOSUEMAR VAZ DE OLIVEIRA	92026077	23.17.000004395-0	AUTO DE INFRAÇÃO	277.293.701-15	24/04/2023
67	JULIO CESAR PEREIRA	92032305	23.17.000004901-0	AUTO DE INFRAÇÃO	335.878.331-68	26/04/2023
67	JUNIO ANTONIO DE OLIVEIRA	92033043	23.17.000005005-1	AUTO DE	187.383.032/-72	09/05/2023
69	JUNIO ANTONIO DE OLIVEIRA	92033051	23.17.000005006-0	AUTO DE INFRAÇÃO	187.383.032-72	09/05/2023
70	KARINE PAIS TEIXEIRA	92029376	23.17.000004553-8	AUTO DE INFRAÇÃO	763.725.961-72	24/04/2023
71	KENIA SANTANA ARAUJO	92031274	23.17.000004848-0	AUTO DE	549.079.851-34	14/04/2023
72	LAURO LOMEU DE CASTRO JUNIOR	92032307	23.17.000004900-2	AUTO DE INFRAÇÃO	634.109.901-00	20/04/2023
73	LEANDRO HENRIQUE DO NASCIMENTO SILVA	92032326	23.17.000004880-4	AUTO DE INFRAÇÃO	517.769.871-87	26/04/2023
74	LUCAS GALDINO DE OLIVERIA	92032329	23.17.000004878-2	AUTO DE INFRAÇÃO	918.700.461-53	09/05/2023
75	LUCIANO JOSE MENDENHA	92024807	23.17.000004188-5	AUTO DE INFRAÇÃO	624.253.151-87	14/04/2023
76	LUCIJANE GARCIA DE PAULA	92030048	23.17.000004764-6	AUTO DE INFRAÇÃO	030.760.091-25	26/04/2023
77	LUCIMAR PEREIRA CALDAS CARDOSO	92025947	23.17.000004026-9	AUTO DE INFRAÇÃO	472.043.541-68	11/04/2023
78	LUIZ CARLOS SIQUEIRA E ESPOSA	92030047	23.17.000004765-4	AUTO DE INFRAÇÃO	423.854.071-91	25/04/2023
79	LUZIA RODRIGUES	92029683	23.17.000004702-6	AUTO DE INFRAÇÃO	213.685.111-04	30/04/2023
80	LYM PARTICIPAÇOES LTDA	92030234	23.17.000004741-7	AUTO DE INFRAÇÃO	42.361.831/0001-39	18/04/2023
81	LYM PARTICIPAÇOES LTDA	92030225	23.17.000004744-1	AUTO DE INFRAÇÃO	42.361.831/0001-39	18/04/2023

82	LYM PARTICIPAÇOES LTDA	92030209	23.17.000004747-6	AUTO DE INFRAÇÃO	42.361.831/00001-39	16/04/2023
83	MAGDA INACIO COUTO	92032296	23.17.000004929-0	AUTO DE INFRAÇÃO	529.434.611-72	04/05/2023
84	MAGNO CATARINO DA SILVA	92029248	23.17.000004613-5	AUTO DE	479.526.281-00	26/04/2023
85	MARA HOLANDA GUIMARAES	92024804	23.17.000004189-3	AUTO DE INFRAÇÃO	147.518.601-00	13/04/2023
86	MARCOS ALVES PORTELA	92029346	23.17.000004559-7	AUTO DE INFRAÇÃO	768.268.211-68	26/04/2023
87	MARCOS ANTONIO DA SILVA E SUA ESPPOSA	92030045	23.17.000004767-0	AUTO DE INFRAÇÃO	011.832.881-66	25/04/2023
88	MARCOS DA CUNHA NOVAES	92032292	23.17.000004931-2	AUTO DE	819.816.861-34	04/05/2023
89	MARIA APARECIDA DA SILVAKERDAL	92025378	23.17.000004067-6	AUTO DE INFRAÇÃO	269.553.261-04	11/04/2023
90	MARIA CORACO DE MORAES	92029662	23.17.000004713-1	AUTO DE INFRAÇÃO	010.818.961-91	04/03/2023
91	MARIA DIVINA CRUZ VIANA	92032073	23.17.000004956-8	AUTO DE INFRAÇÃO	330.391.941-00	05/05/2023
92	MARIA FERREIRA RAMALHO ARAUJO	92022308	23.17.000004892-8	AUTO DE INFRAÇÃO	166.674.171-04	04/05/2023
93	MARIA LUCIA DE ARAUJO ANUCIAÇAO	92025951	23.17.000004020-0	AUTO DE INFRAÇÃO	381.900.441-68	10/04/2023
94	MARIA LUCIA DE ARAUJO ANUCIAÇAO	92025389	23.17.000004052-8	AUTO DE INFRAÇÃO	381.900.441-68	11/04/2023
95	MARIA MADALENA DE CASTRO TORRES	92029260	23.17.000004609-7	AUTO DE INFRAÇÃO	282.466.401-00	25/04/2023
96	MARIA PERERIA BASTOS	92024898	23.17.000004171-0	AUTO DE INFRAÇÃO	453.851.061-00	11/04/2023
97	MARIA RIBEIRO DO NASCIMENTO	92028886	26.17.000004656-9	AUTO DE INFRAÇÃO	788.443.711-20	27/04/2023
98	MARINHO DO CARMO	92031575	23.17.000004826-0	AUTO DE INFRAÇÃO	129.965.561-00	25/04/2023
99	MARLOS ALBERTO LUIZ DE CAMPOS	92029262	23.17.000004608-9	AUTO DE INFRAÇÃO	015.323.068-14	25/04/2023
100	MAURICIO SILVEIRA MAIA	92029509	23.17.000004534-1	AUTO DE INFRAÇÃO	013.378.831-82	26/04/2023
101	MAURO SERGIO DO NASCIMENTO	92029601	23.17.000004523-6	AUTO DE INFRAÇÃO	758.238.611-68	26/04/2023
102	MIGUEL JOAQUIM DIAS	92032314	23.17.000004890-1	AUTO DE INFRAÇÃO	111.435.256-04	22/04/2023
103	MILTON EDUARDO TEIXEIRA	92029387	23.17.000004549-0	AUTO DE INFRAÇÃO	055.952.901-53	12/04/2023
104	MIRIAM ALVES VELOSO MASCARENHAS E OUTROS	92024818	23.17.000004179-6	AUTO DE INFRAÇÃO	303.124.931-34	13/04/2023
105	NADNEY SANTANA LOPES	92029240	23.17.000004616-0	AUTO DE INFRAÇÃO	335.398.391-00	26/04/2023

106	NAGIBI TAYOUR OLIVEIRA E OUTRA	92024406	23.17.000004290-3	AUTO DE INFRAÇÃO	730.986.471-91	14/04/2023
107	OFELIA BERINI GONÇALVES	92031589	23.17.000004822-7	AUTO DE INFRAÇÃO	124.187.061-68	24/04/2023
108	OLINDA MARACAÍPI DA SILVA NETO	92029004	23.17.000004622-4	AUTO DE INFRAÇÃO	549.105.871-87	26/04/2023
109	ONIR PIMENTA DE SOUZA	92029395	23.17.000004548-1	AUTO DE INFRAÇÃO	093.970.941-49	20/04/2023
110	OSVAIR JOSE AMADOR	92032328	23.17.000004879-0	AUTO DE INFRAÇÃO	517.975.851-34	26/04/2023
111	PICASSO AMARAL CARDOSO	92031621	23.17.0000004913-4	AUTO DE INFRAÇÃO	930.292.331-20	03/05/2023
112	POLEANY FARIAS SANTOS PEREIRA	92031526	23.17.000004837-5	AUTO DE INFRAÇÃO	690.190.461-72	24/04/2023
113	PONTUAL CONSTRUTORA LTDA	92031785	23.17.000004810-3	AUTO DE INFRAÇÃO	14.273.647/0001-00	08/05/2023
114	RAQUEL DOS SANTOS	92027766	23.17.000004467-1	AUTO DE INFRAÇÃO	876.542.021-72	17/04/2023
115	RAQUEL JOSE TAVARES	92031861	23.17.000004620-8	AUTO DE INFRAÇÃO	896.330.831-68	24/03/2023
116	REGINALDO RESQUETTI DE ARAUJO	92030063	23.17.000004763-8	AUTO DE INFRAÇÃO	875.425.871-53	26/04/2023
117	RENATO ROQUE DE BRITO	92029344	23.17.000004562-7	AUTO DE INFRAÇÃO	426.490.301-78	27/04/2023
118	RONDINELLY RICARDO MACHADO	92029669	23.17.000004705-0	AUTO DE INFRAÇÃO	018.036.431-61	18/04/2023
119	ROSEMAR DE OLIVEIRA	92026073	23.17.000004396-9	AUTO DE INFRAÇÃO	479.115.731-15	26/04/2023
120	ROSIMEIRY MUNIZ LEMOS	92032043	23.17.000004966-5	AUTO DE INFRAÇÃO	349.125.841-34	04/05/2023
121	SAMUEL ARAUJO DE BRITO	92029635	23.17.000004520-1	AUTO DE INFRAÇÃO	876.178.111-87	26/04/2023
122	SARA DIAS DE MIRRANDA LIMA	92029269	23.17.000004595-3	AUTO DE INFRAÇÃO	548.391.571-20	15/03/2023
123	SEBASTIAO GONÇALVES RIBEIRO	92031582	23.17.000004824-3	AUTO DE INFRAÇÃO	014.439.681-53	07/03/2023
124	SEBASTIAO GONÇALVES RIBEIRO	92031578	23.17.000004825-1	AUTO DE INFRAÇÃO	014.439.681-53	08/03/2023
125	SEBASTIAO GONÇALVES RIBEIRO	92031548	23.17.000004835-9	AUTO DE INFRAÇÃO	014.439.681-53	08/03/2023
126	SELMA SANTOS BATISTA LEITE	92029246	23.17.000004614-3	AUTO DE INFRAÇÃO	896.479.631-49	22/03/2023
127	SILVEIRA FERREIRA DE SOUZA	92028978	23.17.000004621-6	AUTO DE INFRAÇÃO	478.696.401-82	28/04/2023
128	SIMONE GUIMARAES FIRMINO	92030060	23.17.000004777-8	AUTO DE INFRAÇÃO	892.635.021-53	19/04/2023

129	SIRLETE DE PAULA SOUSA E SEU MARIDO	92024948	23.17.000004166-4	AUTO DE INFRAÇÃO	472.795.081-20	18/04/2023
130	SIRLEY CRISPIM DE SOUZA	92029265	23.17.000004597-0	AUTO DE	449.422.301-87	17/03/2023
131	TANIA DAS GRAÇAS RODRIGUES	92033052	23.17000005010-8	AUTO DE INFRAÇÃO	083.121.501-10	09/05/2023
132	THIAGO ALVES DE OLIVEIRA	92032317	23.17.000004888-0	AUTO DE INFRAÇÃO	000.295.471-05	27/04/023
133	VALDECI PEREIRA DA SILVA	92031525	23.17.000004839-1	AUTO DE	217.320.511-00	02/03/2023
134	VALDENI RODRIGUES DA SILVA	92031281	23.17.000004847-2	AUTO DE INFRAÇÃO	316.116.301-00	01/03/2023
135	VALDIVINO HETERNO FERREIRA	92029234	23.17.000004618-6	AUTO DE INFRAÇÃO	648.168.721-91	27/04/2023
136	VALTER ALBERTO DRAGO	92029401	23.17.000004537-6	AUTO DE INFRAÇÃO	118.450.740-68	28/04/2023
137	VALTER ALBERTO DRAGO E OUTRA	92029502	23.17.000004536-8	AUTO DE INFRAÇÃO	118.450.740-68	27/04/2023
138	VALTUIR HONORIO LEMOS PEREIRA	92031522	23.17.000004838-3	AUTO DE INFRAÇÃO	302.935.701-59	20/04/2023
139	VANDERLI DE SOUSA LEDO	92032320	23.17.000004889-8	AUTO DE INFRAÇÃO	268.929.281-53	05/05/2023
140	VICENTE HENES	92018479	23.17.000003857-4	AUTO DE INFRAÇÃO	263.787.441-49	04/04/2023
141	VIVALDO DE PEREIRA DE REZENDE	92031612	23.17.000004915-0	AUTO DE INFRAÇÃO	477.352.441-34	01/03/2023
142	WALID JOSEPH ESPER E SUA ESPOSA	92029511	23.17.000004533-3	AUTO DE INFRAÇÃO	479.451.251-15	25/04/2023
143	WANDER DE MOURA ZANINE	92029239	23.17.000004617-8	AUTO DE INFRAÇÃO	706.571.491-87	20/03/2023
144	WELLINTON SOARES MORAIS	92029675	23.17.000004704-2	AUTO DE INFRAÇÃO	025.321.501-30	28/04/2023
145	WELLINYON SOARES MORAIS	92030200	23.17.000004748-4	AUTO DE INFRAÇÃO	025.321.501-30	28/04/2023
146	WENER RANNI ELLE SILVA	92029337	23.17.000004573-2	AUTO DE INFRAÇÃO	961.496.041-87	28/04/2023
147	WERNEK DE ALENCAR BORGES	92031598	23.17.000004818-9	AUTO DE INFRAÇÃO	101.100.111-04	30/04/2023
148	ZENIQUEILA GONTIJO ARRIEL	92024584	23.17.000004253-9	AUTO DE	297.980.601-30	14/04/2023

**EUZEBIO TAVARES DE OLIVEIRA  
GERENTE/GERCON/AMMA**

Goiânia, 12 de julho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Euzébio Tavares de Oliveira, Gerente do Contencioso**, em 30/08/2023, às 10:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Nadim Neme Neto, Chefe de Gabinete**, em 11/09/2023, às 09:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2090844** e o código CRC **2A7A4696**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano  
- Bairro Centro  
CEP 74055-110 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.17.000007381-7

SEI Nº 2090844v1



**Prefeitura de Goiânia**

Agência Municipal do Meio Ambiente  
Gabinete da Presidência

**EDITAL 022/2023 – AI/ GERCON/ DECISÃO**

A Gerência do Contencioso da Agência Municipal do Meio Ambiente, com sede na Rua 75, nº 137, Setor Central, nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA**, os autuados, abaixo enumerados, a tomarem conhecimento da decisão de primeira instância proferida em seu desfavor.

Segundo o artigo 30, I da lei complementar nº 288/2016, o processo será julgado em instância única, quando se referir ao Auto de Infração, cujo valor originário atualizado do tributo ou da penalidade não exceda a R\$ 835,00 (oitocentos e trinta e cinco reais) na data de sua lavratura.

Fica concedido ao infrator o prazo de 10 (dez) dias, do recebimento desta, para recolhimento aos cofres Municipais, sob pena de inscrição do débito em Dívida Ativa e consequente cobrança judicial.

Nº	NOME	PROCESSO	SEI	OCORRÊNCIA	CNPJ/CPF/INS.CAD	DATA DA DECIÃO
01	5D CONSTRUTORA E EMPREEND.IMOB	91740427	22.17.000004457-9	DECIÃO	29.541.683/0001-76	15/03/2023
02	5D CONSTRUTORA E EMPRREND.IMOB	91740427	22.17.000004457-9	DECIÃO	29.541.683/0001-76	15/03/2023
03	ABILIO RODRIGUES PACHECO	91789191	22.17.000002393-8	DECIÃO	040.356.151-53	15/03/2023
04	ABRAO RODRIGUES FARIA	91205971	22.17.000000357-0	DECIÃO	004.575.151-04	15/03/2023
05	ADRIANA PERES DE OLIVEIRA	91204355	22.17.000000528-0	DECIÃO	578.104.861-87	13/03/2023
06	ADRIANO ARTIAGA	91921008	22.17.000005778-6	DECIÃO	260.777.951-00	15/03/2023
07	ADRIANO ARTIAGA	91931486	22.17.000005729-8	DECIÃO	260.777.951-00	15/03/2023
08	ALBERTO ALVES PEREIRA	91227665	2217.000001330-4	DECIÃO	359.888.941-00	15/03/2023

09	ALESSANDRA NUNES DA SILVA E ESPOSO	91606747	22.17.000003546-4	DECIÃO	885.450-911-68	15/03/2023
10	ALESSANDRA PEREIRA DO NASCIMENTO	91825821	22.17.000004569-9	DECIÃO	967.697.311-15	15/03/2023
11	ALEXANDRINO LIMA BATISTA	91574446	22.17.000003251-1	DECIÃO	773.409.903-30	15/03/2023
12	ALMIR BATISTA DE OLIVEIRA	91931413	22.17.000005814-6	DECIÃO	778.169.191-15	16/03/2023
13	ALUIZIO CADIDO DE CARVALHO	91202191	22.17.000001003-8	DECIÃO	115.695.493-20	15/03/2023
14	ANA ROSA QUARESMA ABREU	91351692	22.17.000001792-0	DECIÃO	763.256.873-53	15/03/2023
15	ANDRE MARTINS DE LANNES	91932921	22.17.000006028-0	DECIÃO	170.780.671-34	15/03/2023
16	ANDREIA MARIA MOREIRA GONÇALVES	91932882	22.17.000006024-8	DECIÃO	963.054.871-20	15/03/2023
17	ANTONIO JOSE L.F. DA SILVA	91214059	22.17.00000599-9	DECIÃO	049.129.181-72	15/03/2023
18	ARCENIO SAVERINO DA SILVA	91243652	22.17.000001322-3	DECIÃO	549.133.061-20	15/03/2023
19	BENILDE PEREIRA DARIS	91239515	22.17.000000877-7	DECIÃO	360.045.961-91	16/03/2023
20	BERENICE VAZ DE FREITAS JESUS	91825872	22.17.000004679-2	DECIÃO	215.239.321-04	16/03/2023
21	CARLOS INACIO DO NASCIMENTO	91313430	22.17.000001570-6	DECIÃO	117.534.631-49	16/03/2023
22	CELI MENDES TELES	91832453	22.17.000004770-5	DECIÃO	233.520.351-72	16/03/2023
23	CHRYSTIANO CRUVINEL CAMARA	91202875	22.17.000001014-3	DECIÃO	377.469.011-15	16/03/2023
24	CINTIA AIRES ROCHA	91320461	22.17.000001441-6	DECIÃO	841.071.381-00	16/03/2023
25	CRISTIANO PORFIRIO PESSOA	91238489	22.17.000000802-5	DECIÃO	930.171.621-68	16/03/2023
26	DALINONDAS PEREIRA ROCHA	91239973	22.17.000000793-2	DECIÃO	135.078.931-34	16/03/2023
27	DANIEL ALVES DA SILVA	91202506	22.17.000001007-0	DECIÃO	004.936.711-02	16/03/2023
28	DANIEL BRANDAO ALENCASTRO VEIGA	91737248	22.17.000004325-4	DECIÃO	585.547.181-00	16/03/2023
29	DANIEL BRANDAO	91738201	22.17.000000486-6	DECIÃO	585.547.181-00	16/03/2023

	ALENCASTRO VEIGA					
30	DANIEL FREITAS SANTOS	91670135	22.17.000003785- 8	DECIÃO	484..648.211-15	16/03/2023
31	DELMACIA ALVES DE JESUS	91829835	22.17.000004787- 0	DECIÃO	919.223.721-53	14/03/2023
32	DENNIS ARAUJO BORBA	91795981	22.17.000004564- 8	DECIÃO	356.529.238-57	14/03/2023
33	EDILEIA VIEIRA DOS SANTOS	91253330	22.17.000001413- 0	DECIÃO	282.107.431-04	14/03/2023
34	EDILSON DIVINO BARBOSA	91942195	22.17.000006360- 3	DECIÃO	534.224.141-34	14/03/2023
35	EDUARDO JULYS CAETANO DA SILVA	91253348	22.17.000001412- 2	DECIÃO	816.120.011-49	14/03/2023
36	ELMAR FELIX	912200201	22.17.000000045- 6	DECIÃO	533.819.711-15	14/03/2023
37	ENEIDA AUXILIADORA GONÇALVES LOPES	91738660	22.17.000004402- 1	DECIÃO	091.582.861-87	14/03/2023
38	ENGELITA DIAS RIBEIRO LIMA	91339404	22.17.000001456- 4	DECIÃO	633.885.371-00	15/03/2023
39	ERSILIA PUGLIESE TAVARES	91238306	22.17.000001134- 4	DECIÃO	456.413.311-04	15/03/2023
40	ERSILIA PUGLIESE TAVARES	91201518	22.17.000001004- 6	DECIÃO	456.413.311-04	15/03/2023
41	ERSILIA PUGLIESE TAVARES	91238608	22.17.000000798- 3	DECIÃO	456.413.311-04	14/03/2023
42	ERSILIA PUGLIESE TAVARES	91201496	22.17.000000437- 2	DECIÃO	456.413.311-04	15/03/2023
43	ERSILIA PUGLIESE TAVARES	91349833	22.17.000001786- 5	DECIÃO	456.413.311-04	15/03/2023
44	FABIO DE PAULA NERES	91930042	22.17.000005646- 1	DECIÃO	960.549.301-25	15/03/2023
45	FARAEI ESPINHEIRA BARBOSA	91223511	22.17.000001827- 6	DECIÃO	984.069.901-63	18/047/2023
46	FRANCISCA NOGUEIRA DE LUCENA	91343401	22.17.000001654- 0	DECIÃO	168.189.201-44	15/03/2023
47	FRANCISCO CARLOS DA SILVA	91253151	22.17.000001419- 0	DECIÃO	281.927.371-87	15/03/2023
48	FRANCISCO JOSE DE FARIA RAMOS	91794705	22.17.000004599- 0	DECIÃO	550.102.967-72	15/03/2023

49	FREDERICO PEREIRA RIBEIRO	91209268	22.17.000000239-6	DECIÃO	853.410-101-91	18/04/2023
50	GENIVALDO ALVES DE OLIVEIRA	91227681	22.17.000001334-7	DECIÃO	211.420.411-15	15/03/2023
51	GERCILENE BATISTA DOS SANTOS	91252279	22.17.000001514-5	DECIÃO	012.130.821-96	15/03/2023
52	GILVANE LUIZ TAVARES	91201682	22.17.000001008-9	DECIÃO	566.741-121-00	15/03/2023
53	GIOVANA RIOS VELLASCO CARMARGO	91213800	22.17.000000236.1	DECIÃO	566.741.121-00	152/03/2023
54	GIOVANNA CRISTINNE FERREIRA	91202018	22.17.000001021-6	DECIÃO	797.260.201-82	15/03/2023
55	GLEUSO ANTONIO ALVES	91494094	22.17.000002825-5	DECIÃO	783.386.111-15	15/03/2023
56	GUARDIAN AGROPECUARIA LTDA	91209128	22.17.000000237-0	DECIÃO	18.188.406/0001-05	15/03/2023
57	GUSTAVO GOMES TAVARES	91227681	22.17.000001466-1	DECIÃO	869.483.181-34	15/03/2023
58	GUSTAVO GOMES TAVARES	91253364	22.17.000001480-7	DECIÃO	869.483.181-34	15/03/2023
59	HEITOR HENRIQUE MORGADO	91213222	22.17.000000253-1	DECIÃO	726.865.021-34	15/03/2023
60	HELITON DE JESUS BARBOSA	91223473	22.17.000001828-4	DECIÃO	435.752.341-91	15/03/2023
61	HILDA CANDIDA DE BARCELOS	91307871	22.17.000000375-9	DECIÃO	290.466.611-72	15/03/2023
62	IVAIR FRANCISCO DE AGUIAR	91243521	22.17.000001321-5	DECIÃO	379.471.501-25	16/03/2023
63	JADIR FERREIRA JUNIOR	91208130	22.17.000000597-2	DECIÃO	478.698.521-04	16/03/2023
64	JANE KARLA RODRIGUES COGEL	91497816	22.17.000002784-4	DECIÃO	800.420.901-72	16/03/2023
65	JOAO FERNANDES DA CUNHA	91932865	2217.000006019-1	DECIÃO	213.423.181-53	16/03/2023
66	JOAO SILVA DO NASCIMENTO	91328909	22.17.000001632-0	DECIÃO	011.282.941-89	16/03/2023
67	JOAO VICTOR PEREIRA DA SILVA	91932812	22.17.000006005-1	DECIÃO	703.917.021-30	13/12/2022
67	JONILTON DIONISIO DE ASSIS	91184583	22.17.000000901-3	DECIÃO	607.475.011-49	16/03/2023

69	JOSE AUGUSTO AMORIM	91224500	22.17.000001276-6	DECIÃO	130.649.831-72	16/03/2023
70	JOSE BENONE ALVES DE VASCONCELOS	91797631	22.17.000004793-4	DECIÃO	278.617.911-49	16/03/2023
71	JOSE CARLOS PIRES ALVES	91346907	22.17.000001687-7	DECIÃO	193.470.221-87	16/03/2023
72	JOSE CLEMENTINO RIBEIRO SOBRINHO	91244357	22.17.000001294-4	DECIÃO	117.716.661-53	16/03/2023
73	JOSE CLEMENTINO RIBEIRO SOBRINHO	91243369	22.17.000001316-9	DECIÃO	117.716.661-53	16/03/2023
74	JOSE JULIO ALVES NETO	91488574	22.17.000002792-5	DECIÃO	440.799.901-20	18/04/2023
75	JOSEMI NOGUEIRA ARAUJO	91203383	22.17.000001009-7	DECIÃO	248.582.263-87	18/04/2023
76	JOSIAS RODRIGUES DAMASCENO	91739071	22.17.000004429-3	DECIÃO	440.994.441-04	18/04/2023
77	JULIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	91227789	22.17.000001838-1	DECIÃO	648.812.531-15	18/04/2023
78	JULIANA RODRIGUES CASCONCELOS	91205947	22.17.000000309-0	DECIÃO	435.402.101-30	18/04/2023
79	KAMILA ASSIS LEONEL SANTOS	91184290	22.17.000000906-4	DECIÃO	017.087.801-57	18/04/2023
80	KARLOS OSMAR E SILVA	91917224	22.17.000005574-0	DECIÃO	813.394.451-15	18/04/2023
81	KELLY MORGANA VIEIRA	91343282	22.17.000001640-0	DECIÃO	024.469.701-92	18/04/2023
82	KETLEY VANESSA CORREIA	91241234	22.17.000000792-4	DECIÃO	842.473.471-87	18/04/2023
83	LAURA CRISTINA MORENO ALVES	91833182	22.17.000004601-6	DECIÃO	816.292.491-49	19/04/2023
84	LILIA ROSANA SILVA DE MACEDO	91256720	22.17.000001414-9	DECIÃO	068.381.616-05	19/04/2023
85	LUDMILLA VIEIRA DA SILVA PINHEIRO	91939291	22.17.000006188-0	DECIÃO	003.680.631-51	19/04/2023
86	MAGDA DE SOUSA HARDY AGUIAR	91238756	22.17.000000795-9	DECIÃO	181.263.161-87	19/04/2023
87	MANEOL HORAS DOS SANTOS	91684829	22.17.000004151-0	DECIÃO	499.675.331-53	18/04/2023

88	MARCELO JORGE	91341093	22.17.000001443-2	DECIÃO	402.178.251-68	19/04/2023
89	MARCELO JORGE	91341018	22.17.000001444-0	DECIÃO	402.178.251-68	18/04/2023
90	MARCELO JORGE	91243865	22.17.000001348-7	DECIÃO	402.178.251-68	19/04/2023
91	MARCIA MAGDA DA SILVA	91227851	22.17.000001391-6	DECIÃO	219.441.991-87	18/04/2023
92	MARCIO ANTONIO RODRIGUES DA SILVA	91204223	22.17.000000311-2	DECIÃO	348.870.321-53	18/04/2023
93	MARCIO BRANDAO ROMEIRO	91796198	22.17.000004795-0	DECIÃO	587.264.201-63	18/04/2023
94	MARCOS ANTONIO MENEZES MARQUES	91339633	22.17.000001505-6	DECIÃO	397.089.771-87	18/04/2023
95	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	91740184	22.17.000004251-7	DECIÃO	441.374.511-68	18/04/2023
96	MARIA INALVA LIMA BOLLIGER	91327961	22.17.000000851-3	DECIÃO	441.374.511-68	18/04/2023
97	MARISA CAROLINE DIAS DE SOUZA	91239299	22.17.000000879-3	DECIÃO	883.423.281-04	18/04/2023
98	MARLY CANDIDO RIBEIRO	91224445	22.17.000001092-5	DECIÃO	532.721.961-53	18/04/2023
99	MIRIAM GONÇALVES BARROS	91238128	22.17.000000834-3	DECIÃO	363.365.211-68	18/04/2023
100	NADIR DE OLIVEIRA CAIADO	91236435	22.17.000000830-0	DECIÃO	068.614.581-04	18/04/2023
101	NANCY NONATO DE LIMA	91225140	22.17.000001820-9	DECIÃO	530.85.151-00	18/04/2023
102	NEILA MARCIA DA SILVA	91224381	22.17.000001280-4	DECIÃO	497.883.101-68	18/04/2023
103	NELSON HENRIQUE DOS SANTOS	91343398	22.17.00000656-7	DECIÃO	947.098.231-20	18/04/2023
104	NEUZENI MARIA BATISTA DA SILVA	91202603	22.17.000001000-3	DECIÃO	965.850.991-68	18/04/2023
105	NICOLAU RIBEIRO DE FREITAS	91940699	22.17.000003679-7	DECIÃO	549.759.561-87	18/04/2023
106	PAULO OTAVIO BATISTA COUTO	91213711	22.17.000000235-3	DECIÃO	017.356.061-00	18/04/2023
107	PAULO ROBERTO MONTEIRO	91740079	22.17.000004250-9	DECIÃO	021.428.481-68	18/04/2023

108	REGINA CESAR DA FONSECA	91201542	22.17.000000685-5	DECIÃO	877.018.711-87	18/04/2023
109	REJANE DEISE GONÇALVES	91926506	22.17.000005818-7	DECIÃO	825.082.751-15	18/04/2023
110	REJANE RODRIGUES MACIEL	91307456	22.17.000001463-7	DECIÃO	998.416.901-44	18/04/2023
111	ROBERTA FRANCISCA MAGALHAES	91213796	22.17.000000231-0	DECIÃO	856.733.071-87	18/04/2023
112	ROBERTO MARQUES DE SA	91833158	22.17.000004751-9	DECIÃO	354.870.621-53	18/04/2023
113	RODRIGUES BERNARDINO	91929775	22.17.000005885-5	DECIÃO	701.453.571-47	13/12/2022
114	SHOPPING EMPREEND.LTDA	91234335	22.17.000000397-0	DECIÃO	04.711.679/0001-88	15/03/2023
115	VALTER DIAS NUNES	91256304	22.17.000001526-9	DECIÃO	341.811.051-72	18/04/2023
116	VIVIANE SEABRA ASATACIO	91235960	22.17.000000852-1	DECIÃO	804.137.731-91	18/04/2023
117	WALKER DIHEISON RODRIGUES	91668912	22.17.000003763-7	DECIÃO	865.525.111-91	18/04/2023
118	WELINGTON FERNANDES	91224399	22.17.000001097-6	DECIÃO	530.999.311-87	18/04/2023
119	WELLINGTON DE OLIVEIRA BESSA	91224747	22.17.000001325-8	DECIÃO	532.721.961-53	18/04/2023
120	WELLINTON RODRIGUES DO NASCIMENTO	91825783	22.17.000004703-9	DECIÃO	894.194.211-04	18/04/2023
121	WESLINA BERNADO DA SILVA	91921049	22.17.000005803-0	DECIÃO	455.855.121-53	18/04/2023
122	WILIAN DA SILVA MATIA	91940142	22.17.00000.2+9-8	DECIÃO	532.721.961-53	18/04/2023
123	WILLIAM DO VALE GARCIA	91739275	22.17.000004430-7	DECIÃO	786.496.091-04	18/04/2023
124	WILMAR REZENDE	91213494	22.17.000000691-0	DECIÃO	014.042.451-20	18/04/2023
125	ZELIA ALVES DE AVILA	91825791	22.17.000004716-0	DECIÃO	453.912.891-49	18/04/2023

Goiânia, 10 de julho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Euzébio Tavares de Oliveira, Gerente do Contencioso**, em 30/08/2023, às 10:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Nadim Neme Neto, Chefe de Gabinete**, em 11/09/2023, às 09:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2073209** e o código CRC **0A6E5DDC**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano  
- Bairro Centro  
CEP 74055-110 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.17.000007260-8

SEI Nº 2073209v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**ERRATA****ERRATA DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 561/2022 - IMAS**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 447 de 21/01/2021 e 1.349 de 13/04/2022, realiza a presente ERRATA para retificar a data do TERMO DE PAGAMENTO N.º 561/2022, firmado entre o IMAS e o HOSPITAL E MATERNIDADE VILA NOVA LTDA, CNPJ n.º 01.615.319/0001-94, do processo SEI nº 22.14.000004401-1, para fazer constar a data de firmação da empresa e o Instituto, nos seguintes termos:

**Onde se lê:**

Goiânia, ao(s) 29 dias de novembro de 2023.

**Leia-se:**

Goiânia, ao(s) 29 dias de novembro de 2022.

Seguem inalterados os demais termos do Termo de Pagamento.

Goiânia, 31 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva**,  
**Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos**  
**Servidores de Goiânia**, em 04/09/2023, às 11:38, conforme art. 1º, III,  
"b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**2441100** e o código CRC **4B2ED544**.

Avenida Paranaiba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 439/2022 - IMAS**

**CONTRATANTE:** INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Av. Paranaíba, Quadra 72, lotes 18/20, nº 1413 Setor central, inscrito no CNPJ nº 02.371.916/0001-83

**CONTRATADO:** CLÍNICA DE IMAGEM BUENO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ nº 16.997.407/0001-75.

**FUNDAMENTO:** Este Termo de Acordo para pagamento decorre da prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual, nos meses de fevereiro e março de 2022, conforme informado no Despacho da Gerência de Planejamento, Despacho da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, solicitação financeira, nota de empenho e demais documentos acostados no Processo n.º 22.14.000001252-7, que comprovam o dever de indenizar por parte da administração, com subsídio no Parecer Jurídico da Chefia de Advocacia Setorial, em consonância com o estabelecido no art. 59 da Lei 8.666/93, elucidando que a declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo o pagamento das despesas pertinentes as Notas Fiscais de nº 67422 e 68736, no valor total de R\$ 16.301,81 (dezesseis mil, trezentos e um reais e oitenta e um centavos), referente aos meses de fevereiro e março de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

**VALOR:** O valor total da despesa é de R\$ 16.301,81 (dezesseis mil, trezentos e um reais e oitenta e um centavos).

Goiânia, 16 de agosto de 2022.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente - IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 11/09/2023, às 08:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2478611** e o código CRC **9D2D93CF**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 561/2022 - IMAS**

**CONTRATANTE:** INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Av. Paranaíba, Quadra 72, lotes 18/20, nº 1413 Setor central, inscrito no CNPJ nº 02.371.916/0001-83

**CONTRATADO:** HOSPITAL E MATERNIDADE VILA NOVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ nº 01.615.319/0001-94.

**FUNDAMENTO:** Este Termo de Acordo para pagamento decorre da prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual, no mês de junho de 2022, conforme informado no Despacho da Gerência de Planejamento, Despacho da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, solicitação financeira, nota de empenho e demais documentos acostados no Processo nº 22.14.000004401-1, que comprovam o dever de indenizar por parte da administração, com subsídio no Parecer Jurídico da Chefia de Advocacia Setorial, em consonância com o estabelecido no art. 59 da Lei 8.666/93, elucidando que a declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo o pagamento da despesa pertinente a Nota Fiscal de nº 4047, no valor total de R\$ 49.456,73 (quarenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta e três centavos), referente ao mês de junho de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

**VALOR:** O valor total da despesa é de R\$ 49.456,73 (quarenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta e três centavos).

Goiânia, 29 de novembro de 2022.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente - IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 11/09/2023, às 08:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2478523** e o código CRC **4F267B05**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 089/2023 - IMAS**

**CONTRATANTE:** INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Av. Paranaíba, Quadra 72, lotes 18/20, nº 1413 Setor central, inscrito no CNPJ nº 02.371.916/0001-83

**CONTRATADO:** HOSPITAL RENAISSANCE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ nº 33.620.899/0001-02.

**FUNDAMENTO:** Este Termo de Acordo para pagamento decorre da prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual, nos meses de julho e agosto de 2022, conforme informado no Despacho da Gerência de Planejamento, Despacho da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, solicitação financeira, nota de empenho e demais documentos acostados no Processo nº 23.14.000000322-1, que comprovam o dever de indenizar por parte da administração, com subsídio no Parecer Jurídico da Chefia de Advocacia Setorial, em consonância com o estabelecido no art. 59 da Lei 8.666/93, elucidando que a declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo o pagamento das despesas pertinentes as Notas Fiscais de nº 8306 e 8368, no valor total de R\$ 465.635,39 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e nove centavos), referente aos meses de julho e agosto de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

**VALOR:** O valor total da despesa é de R\$ 465.635,39 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e nove centavos).

Goiânia, 27 de janeiro de 2023.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente - IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 11/09/2023, às 08:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2478718** e o código CRC **CE7FA5AC**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 447 de 21/01/2021 e 1.349 de 13/04/2022, e à vista do contido nos autos do processo SEI nº 23.14.000005245-1, em especial os procedimentos auxiliares de pré-qualificação e habilitação, ora publicados na imprensa oficial, decorrentes do Edital de Chamamento Público nº 001/2021, cujo objeto é credenciar pessoas jurídicas na condição de entidades hospitalares e as demais mencionadas no preâmbulo do instrumento convocatório, englobando todas as áreas de saúde nos procedimentos clínicos e cirúrgicos de baixa, média e alta complexidade, habilitados e interessados em firmar contrato com o IMAS, visando a prestação de serviços de saúde, com a finalidade de atendimento aos usuários do sistema assistencial, em conformidade com as tabelas próprias estabelecidas pelo Instituto para remuneração de serviços relativos aos procedimentos integrantes do rol de cobertura do IMAS,

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** a contratação do(a) **CLÍNICA DIREÇÃO E SAÚDE LTDA, CNPJ nº 18.324.923/0001-64**, no valor estimado de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), pelo período de 12(doze) meses, mediante Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o disposto no Edital de Credenciamento nº 001/2021 e seus Anexos, bem como no art. 37 da Constituição Federal e nos artigos 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis ao caso.

Publique-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS**, aos 01 de setembro de 2023.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
**Presidente - IMAS**



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 11/09/2023, às 14:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2473075** e o código CRC **B3A0C990**.

Avenida Paranaiba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 447 de 21/01/2021 e 1.349 de 13/04/2022, e à vista do contido nos autos do processo SEI nº 23.14.000007519-2, em especial os procedimentos auxiliares de pré-qualificação e habilitação, ora publicados na imprensa oficial, decorrentes do Edital de Chamamento Público nº 001/2021, cujo objeto é credenciar pessoas jurídicas na condição de entidades hospitalares e as demais mencionadas no preâmbulo do instrumento convocatório, englobando todas as áreas de saúde nos procedimentos clínicos e cirúrgicos de baixa, média e alta complexidade, habilitados e interessados em firmar contrato com o IMAS, visando a prestação de serviços de saúde, com a finalidade de atendimento aos usuários do sistema assistencial, em conformidade com as tabelas próprias estabelecidas pelo Instituto para remuneração de serviços relativos aos procedimentos integrantes do rol de cobertura do IMAS,

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** a contratação do(a) **INSTITUTO DE VASCULAR E LASER LTDA, CNPJ nº 21.879.417/0001-46**, no valor estimado de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), pelo período de 12(doze) meses, mediante Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o disposto no Edital de Credenciamento nº 001/2021 e seus Anexos, bem como no art. 37 da Constituição Federal e nos artigos 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis ao caso.

Publique-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS**, aos 01 dia do mês de setembro de 2023.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
**Presidente - IMAS**



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 11/09/2023, às 14:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2471375** e o código CRC **58F40153**.

Avenida Paranaiba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia

**ATA DA SEXAGÉSIMA QUINTA REUNIÃO, ORDINÁRIA, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS, DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA (CONAS), DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA (IMAS).**

Esta Ata relata reunião presencial do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia (CONAS), que foi realizada ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, que teve início às oito horas e quarenta minutos, de forma híbrida. Esta, teve como pauta: Relatórios da UFG. Estiveram presentes os/as representantes da Administração Municipal: Márcio Rezende Guimarães (Titular), Viviane Cristina Vieira (Titular), Ricardo Pinheiro Dourado (Titular); Geyzon Gonçalves de Melo (Titular) e Weyner Alves Rosa (Titular); os representantes das entidades sindicais: Aliandro Paulo de Jesus (SINDSAÚDE), Danielle de Oliveira Sene (SINDIGOIANIA), Jordana das Mercês Bonfim (SEACONS), Ludmylla da Silva Morais (SINTEGO) e Tatiane Karoline Cândida Guimarães (SINDIFFISC). A reunião teve início com o presidente, Geyzon Melo, desejando bom dia a todos/as e iniciando os trabalhos. Ato contínuo, o presidente retoma os cinco relatórios que a Universidade Federal de Goiás, entregou ao IMAS e socializa com os/as presentes a necessidade de estudá-los e concluí-los na presente data, uma vez que já encontra-se agendada para a próxima terça-feira (08/08) reunião deste colegiado com a equipe da UFG e chefias do IMAS. Passou-se à discussão dos cinco relatórios, a dinâmica de estudo e de apresentação e discussão dos mesmos no colegiado. Os cinco relatórios, são: 1- Diagnóstico e Análise Organizacional e Mapeamento Institucional, contendo 25 páginas; 2- Planejamento Estratégico, contendo 14 páginas; 3- Relatório Analítico Auditoria Operacional, 37 páginas; 4- Natureza Jurídica do IMAS, 42 páginas; 5 – Nota Técnica, 45 páginas. Considerando que a discussão de alguns relatórios já estavam em andamento, bem como, o retorno nesta data do presidente deste colegiado e a densidade dos relatórios em tela, este colegiado decide realizar dois grupos de três conselheiros/as e duas duplas, para ler, estudar e apresentar aos demais com riquezas de detalhes de forma a qualificar o debate, o acompanhamento e a fiscalização do CONAS, junto ao IMAS. Ato contínuo, a primeira dupla ficou com os dois relatórios menores, quais sejam: 1- Diagnóstico e Análise Organizacional e Mapeamento Institucional, contendo 25 páginas; 2- Planejamento Estratégico, contendo 14 páginas, os demais grupos ficaram com um relatório cada. Após estudo e em detrimento do adiantar da hora o presidente deste conselho, Geyzon Melo, encerra esta reunião às dez horas e quarenta minutos. Não havendo nada mais a relatar, eu, Ludmylla da Silva Morais, primeira secretária, encerro esta ata que, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

Goiânia, 11 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Geyzon Goncalves de Melo, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 11/09/2023, às 09:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Weyner Alves Rosa, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 11/09/2023, às 10:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Karoline Cândida Guimarães, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 11/09/2023, às 10:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Aliandro Paulo de Jesus, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 11/09/2023, às 10:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Rezende Guimarães, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 11/09/2023, às 10:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ludmylla da Silva Moraes, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 11/09/2023, às 10:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Cristina Vieira, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 11/09/2023, às 10:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jordana das Merces Bonfim, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 11/09/2023, às 10:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle de Oliveira Sene, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 11/09/2023, às 10:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Pinheiro Dourado, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 11/09/2023, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2487013** e o código CRC **AB24486B**.

Avenida Paranaiba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia

**ATA DA SEXAGÉSIMA SEXTA REUNIÃO, ORDINÁRIA, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS, DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA (CONAS), DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA (IMAS).**

Esta Ata relata reunião presencial do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia (CONAS), que foi realizada ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, que teve início às dez horas e quarenta e cinco minutos, de forma híbrida. Esta, teve como pauta: Relatórios da UFG. Estiveram presentes os/as representantes da Administração Municipal: Márcio Rezende Guimarães (Titular), Viviane Cristina Vieira (Titular), Ricardo Pinheiro Dourado (Titular), Geyzon Gonçalves de Melo (Titular) e Weyner Alves Rosa (Titular); os representantes das entidades sindicais: Aliandro Paulo de Jesus (SINDSAÚDE), Danielle de Oliveira Sene (SINDIGOIANIA), Jordana das Mercês Bonfim (SEACONS), Ludmylla da Silva Moraes (SINTEGO) e Tatiane Karoline Cândida Guimarães (SINDIFFISC). A reunião teve início com o presidente, Geyzon Melo, retomando os trabalhos. Ato contínuo, o presidente abre o ciclo de debates acerca dos relatórios e cada grupo de conselheiros foi apresentando o/s documento/s que ficaram encarregados por estudar e socializar com os demais. À medida que cada grupo de conselheiros/as apresentava um documento o colegiado se certificava que tudo que o CONAS vem sinalizando e se preocupando ao longo destes dois anos e cinco meses, fora constatado tecnicamente pela Equipe da UFG. A necessidade da solidificação do regime jurídico, a fragilidade da Auditoria pela sobrecarga de trabalho, visto que os médicos auditores são um quantitativo insuficiente para a demanda do Instituto, bem como, os problemas no Edital de Credenciamento, contratos, instabilidade na continuidade do trabalho em função da alta rotatividade de cargos comissionados, dentre outros ficaram nítidos nos documentos da UFG e nos debates entre o colegiado. Após, todas as explanações e debates acerca da problemática anunciada pelos relatórios essa reunião foi encerrada. Em tempo, o presidente convoca reunião extraordinária para o dia oito de agosto do ano de dois mil e vinte e três, que terá como pauta: discussão com a UFG e chefias do IMAS, sobre a realidade constatada nos relatórios produzidos pela UFG e próximos passos para avançarmos na defesa do IMAS. A pauta é aceita por unanimidade. O presidente Geyzon Melo, pergunta aos presentes se há algo mais a ser tratado, não havendo o mesmo encerra a reunião às doze horas e vinte e cinco minutos. Não havendo nada mais a relatar, eu, Ludmylla da Silva Moraes, primeira secretária, encerro esta ata que, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

Goiânia, 11 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Geyzon Goncalves de Melo, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 11/09/2023, às 09:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Weyner Alves Rosa, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 11/09/2023, às 10:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Karoline Cândida Guimarães, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 11/09/2023, às 10:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Rezende Guimarães, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 11/09/2023, às 10:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Aliandro Paulo de Jesus, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 11/09/2023, às 10:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ludmylla da Silva Moraes, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 11/09/2023, às 10:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jordana das Merces Bonfim, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 11/09/2023, às 10:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Cristina Vieira, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 11/09/2023, às 10:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle de Oliveira Sene, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 11/09/2023, às 10:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Pinheiro Dourado, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 11/09/2023, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2487086** e o código CRC **8A0A20AA**.

Avenida Paranaiba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia

**ATA DA SEXAGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS, DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA (CONAS), DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA (IMAS).**

Esta Ata relata reunião do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia (CONAS), foi realizada aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, e teve início às oito horas e trinta minutos, na sala de reuniões do IMAS, de forma híbrida. Esta reunião teve como pauta: Reunião com UFG e Chefias do IMAS, para apresentação e debate dos relatórios. Estiveram presentes os/as representantes da Administração Municipal: Geyzon Gonçalves de Melo (Titular), Márcio Rezende Guimarães (Titular), Ricardo Pinheiro Dourado (Titular), Viviane Cristina Vieira (Titular), Geyzon Gonçalves de Melo (Titular) e Weyner Alves Rosa (Titular); os representantes das entidades sindicais: Aliandro Paulo de Jesus (SINDSAÚDE), Danielle de Oliveira Sene (SINDIGOIANIA), Jordana das Mercês Bonfim (SEACONS), Ludmylla da Silva Morais (SINTEGO) e Tatiane Karoline Cândida Guimarães (SINDIFFISC); os representantes da UFG; o Presidente do IMAS; a Secretária Executiva do IMAS; A Chefe de Gabinete do IMAS e o Chefe da Advocacia Setorial do IMAS. A reunião iniciou-se com o Presidente Dr. Geyzon Melo cumprimentando a todos e desejando uma boa manhã de trabalho. Ato contínuo, conselheira Ludmylla no uso da fala se apresenta e enfatiza a necessidade de uma breve apresentação dos presentes uma vez que, uma vez que algumas pessoas da equipe não conheciam o colegiado e na sequência passa a palavra para equipe integrante da UFG, para que sejam feitas as apresentações. Após todos/as se apresentarem o Presidente do CONAS passa a palavra para a coordenadora geral do projeto, Luana Cássia Miranda Ribeiro, que começa sua fala pontuando a importância do CONAS perante o projeto e o contexto do IMAS, logo após faz a memória que o trabalho da UFG se iniciou ao final de fevereiro, e na auditoria tem a primeira fase do diagnóstico, explica aos presentes que o relatório apresenta o diagnóstico e faz apontamentos quanto aos pontos que requer maior atenção. Foi fechado o primeiro semestre, e os relatórios em questão fazem parte da primeira entrega de produtos, conforme o objeto do convênio. Neste ponto a Sra. Luana apresenta os integrantes responsáveis por cada parte do Projeto da UFG, e explica em que esta fase do grupo de trabalho (GT) é composto por: 1º Mapeamento e Diagnóstico Organizacional, que constam nos relatórios como diagnósticos da ponta e o apontamento; 2º Planejamento Estratégico; 3º Relatório analítico das normas vigentes e apresentadas pelo IMAS relacionado à auditoria operacional em saúde; 4º Nota Técnica sobre a natureza jurídica do Instituto; 5º Nota Técnica sobre acordos do TCM/GO. Ato contínuo, o Professor da UFG, Sr. Vicente da Rocha, coordenador de 3 Grupos de Trabalho do Projeto da UFG, começa falando do relatório de Mapeamento e Diagnóstico Organizacional e de Planejamento em que, o IMAS, necessita de ações para hoje, amanhã e depois de amanhã, com entrega do sistema de gestão de projetos desenvolvido pela UFG (SIPEP). Em outros relatórios, foram apresentados o diagnóstico da cadeia de valores do IMAS, o diagnóstico de gestão de pessoas e o diagnóstico de mapeamento de processos. Ato contínuo, a professora da UFG, Sra. Maria Tereza, fala do primeiro produto apresentado, o mapeamento institucional e o diagnóstico organizacional, o mapeamento serve para consolidar aquilo que já se verificava de quais são as áreas finalísticas, as áreas meio, o que realmente é atividade fim do IMAS. Analisar os pontos chaves que foram apontados no diagnóstico organizacional que deveriam ser tratados como prioritários e aqueles que podem ser tratados a médio e longo prazo, então já foram estabelecidas as prioridades a serem tratadas, como por exemplo, a urgente necessidade de se ampliar o quantitativo de auditores do IMAS. Ato contínuo, foi apresentado o planejamento estratégico que traz os objetivos estratégicos, em que primeiro foi definido com a equipe a missão, visão e valores, ou seja, a identidade institucional do IMAS. Foram definidos os indicadores estratégicos, e estão sendo construídos outros indicadores. Caminhando agora para as áreas, este novo passo será para que cada uma das áreas construa seu planejamento de ações, aliado ao planejamento estratégico propondo resultados e acompanhamento de metas, desses indicadores ao longo do tempo. A Sra. Luana afirmou que, ainda dentro do GT de consultoria, durante esta semana seriam entregues a cadeia de valores e a questão do SIPEP. Na sequência, a fala é concedida para o Sr. Rafael, que inicia sua fala expondo que cadeia de valor é a espinha dorsal para modelagem do fluxograma, buscando estabelecer e otimizar os processos para torná-los mais céleres, tanto para os servidores como

para os usuários. Expõe que devem organizar os métodos, para que sejam bem direcionados, para conseguir entregar todos os processos. Feitas estas considerações, pontuou que se inicia o trabalho pela cadeia de valores em que se identificam os grandes macro fluxos de trabalho, a nível estratégico, identificando as grandes áreas temáticas do IMAS e a partir delas como referência para descer um nível e começar a desenhar o fluxo de trabalho, não em um nível ainda operacional, mostrando quais os caminhos devem ser percorridos em grandes etapas, falando em nível estratégico e tático, pois quando entrar no nível operacional que é muito mais trabalhoso e detalhado, será utilizado outro instrumento, chamado procedimentos operacionais padrão. E esta cadeia já foi validada para dar o início dos trabalhos junto à UFG e alta gestão do IMAS, porém este processo não é inflexível e pode variar. Em relação ao SIPEP (Sistema de Planejamento e Processos), Rafael disse que existem dois pontos para a implementação deste, o primeiro ponto e mais importante é disponibilizar o sistema, e o segundo ponto é implementar o sistema. Este sistema já existe e está em uso pela UFG, e será disponibilizado para o IMAS. Ato contínuo, a coordenadora geral do projeto Sra. Luana fala que se inicia a apresentação do Produto 7: Operacional em Saúde, passando a palavra para a professora Sra. Edsaura Maria Pereira, que inicia sua fala pontuando que foi feito um trabalho profundo de analisar os documentos que sustentam as atividades desenvolvidas pelo IMAS até o momento, esta etapa precisa ser criteriosa, pois direciona a parte operacional que vai apoiar a construção das características da coleta e posteriormente da análise das informações. Foi feito um trabalho de busca de documentos em conjunto com a área da saúde, percebendo uma fragilidade muito grande relacionada as portarias e normativas, então foi feito um quadro que constam todas estas normativas, o que está de fato vigente, o que foi publicado ou não, despertando uma grande preocupação. Neste momento, explica, estão avançando um pouco na auditoria retrospectiva, onde foram percebidas contradições, citado como exemplo o que ocorre nas glosas, no período de carência e de autorização de procedimentos. O GT tem buscado colocar uma linguagem direta e expor as fragilidades encontradas, este momento de escuta é extremamente importante paraclarear um pouco essas questões. Além disso, pontuou que foram realizadas muitas conversas com os setores envolvidos e então mapeou todas as questões envolvidas neste trabalho. Em síntese, o trabalho feito foi o levantamento dos documentos existentes sobre as práticas das fases da auditoria retrospectiva e prospectiva, percebendo como fragilidades a forma que os documentos são classificados como memorandos, portarias, entre outros. No momento, destaca, estão ouvindo alguns auditores da área da saúde do IMAS e percebem que não há um cronograma de capacitação da equipe de auditoria do IMAS, além de não existir uma rotina, respeitando as particularidades de cada profissional, sendo assim precisa construir essa rotina padrão, consolidada em um documento de fácil acesso aos profissionais. Não foram encontrados estudos de impacto financeiro acerca de algumas práticas e nem manual de boas práticas. Também estão trazendo propostas de manual de boas práticas, para os servidores do IMAS. Continua explicando que, a cada produto está construindo um verdadeiro manual para o órgão. Ato contínuo, a Sra. Luana complementa dizendo que foi feito um estudo profundo de todas as normativas do IMAS que estas foram comparadas tendo como parâmetro as normativas da ANS e as do SUS, para correlacionar os procedimentos entre eles, para ter ideia do sistema de saúde numa visão macro. A ideia, segundo a coordenadora do Projeto, é ter um documento consolidado para que qualquer auditor do IMAS possa ter ideia do funcionamento do IMAS. A palavra retorna ao Sr. Rafael que pontua que a instabilidade dos parâmetros acarreta prejuízo nas ações dos auditores, por não saber o procedimento (portaria/resolução) a seguir, a ideia é implementar ações que potencializam essa auditoria. Ato contínuo, a palavra é passada ao Presidente do IMAS, Sr. Welmes, que pontua que o IMAS não tem auditor concursado, e que a UFG foi contratada para entregar os produtos que estão sendo entregues, e que em momento algum o trabalho junto à UFG foi interrompido ou suspenso devido às mudanças que ocorreram no IMAS, o que foi confirmado pelos presentes na reunião. Se coloca à disposição para realizar tudo que for necessário, dentro de sua autonomia, para resolver as demandas do IMAS, para resolver as situações problemas, bem como fortalecer o IMAS. Pontuou a importância e urgência da auditoria das guias excedentes, pois segundo o presidente, o Prefeito se prontificou a resolver esta questão. Solicitou também à equipe da UFG que colaborem com a questão do Edital de contratação e sinaliza que os contratos com prestadores deveriam ser no mínimo de três anos, com vistas a evitar a situação que ora se estabelece no Instituto. Ato contínuo, a Sra. Luana continuou a apresentação dos produtos, passou a palavra para o Professor Eriberto Francisco para discorrer sobre as Notas Técnicas. O Professor Eriberto inicia sua fala se apresentando como coordenador do GT Jurídico, pontua que o primeiro desafio foi analisar o edital e os contratos de 2016, onde elaboraram dois produtos que são relatórios sobre o edital de pessoas jurídicas e contrato de pessoas jurídicas, e também edital de pessoas físicas e contratos de pessoas físicas. Foram elaborados mais dois produtos que são Notas Técnicas acerca da Natureza Jurídica do IMAS, e a outra acerca das Decisões do TCM/GO. Estão trabalhando em mais oito produtos que serão entregues em breve, sobre editais e contratos de 2021. Estão fazendo o levantamento das normativas, e desenvolvendo estudos sobre outras questões de demandas da Presidência de um projeto de lei, bem como, dos novos editais para aumentar o prazo das contratações. Na sequência, a Sra. Luana afirmou que ainda não foi feita a entrega do GT Financeiro, pois na linha do tempo este tem uma dependência com os demais grupos de trabalho. Pontua que ainda este mês será entregue o primeiro produto do GT Financeiro. Ato contínuo, o professor Luiz Carlos que é responsável pelo GT de auditoria financeira se apresenta, logo após pontua que visa a revisar, analisar e auditar alguns procedimentos financeiros e orçamentários do IMAS. Os procedimentos de controles internos deverão ser desenvolvidos para o controle efetivo da parte financeira e contábil do IMAS. Reafirma que este grupo é transversal e se liga aos demais grupos de trabalho.

Existem duas formas de fazer auditoria, num primeiro momento foi feita a revisão da auditoria de demonstrativos contábeis de 2020 e 2021, e foram feitos relatórios sobre esta revisão. Em decurso do avançar da hora, o Presidente do CONAS, Geyzon Melo, declara esta reunião encerrada às dez horas e trinta minutos, para que o assunto seja retomado na próxima reunião. Não tendo nada mais a relatar, eu, Weyner Alves Rosa, conselheiro, encerro a presente ata que, após, lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

Goiânia, 11 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle de Oliveira Sene, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 11/09/2023, às 10:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Rezende Guimarães, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 11/09/2023, às 12:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jordana das Merces Bonfim, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 11/09/2023, às 12:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Karoline Cândida Guimarães, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 11/09/2023, às 12:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Geyzon Goncalves de Melo, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 11/09/2023, às 13:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Pinheiro Dourado, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 11/09/2023, às 15:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Cristina Vieira, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 11/09/2023, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Aliandro Paulo de Jesus, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 11/09/2023, às 15:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Weyner Alves Rosa, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 11/09/2023, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ludmylla da Silva Morais, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 11/09/2023, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2487114** e o código CRC **FBFD7470**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia

**ATA DA SEXAGÉSIMA OITAVA REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS, DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA (CONAS), DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA (IMAS).**

Esta Ata relata reunião do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia (CONAS), que foi realizada ao oitavo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, e teve início às dez horas e quarenta minutos, na sala de reuniões do IMAS de forma híbrida. Pauta: continuidade da Reunião com a UFG sobre os relatórios apresentados. Estiveram presentes os/as representantes da Administração Municipal: Geyzon Gonçalves de Melo (Titular), Márcio Rezende Guimarães (Titular), Ricardo Pinheiro Dourado (Titular), Viviane Cristina Vieira (Titular) e Weyner Alves Rosa (Titular); e os representantes das entidades sindicais: Aliandro Paulo de Jesus (SINDSAÚDE), Danielle de Oliveira Sene (SINDIGOIANIA), Jordana das Mercês Bonfim (SEACONS), Ludmylla da Silva Moraes (SINTEGO) e Tatiane Karoline Cândida Guimarães (SINDIFFISC). A reunião iniciou-se com o Presidente do CONAS Dr. Geyzon Melo, dando continuidade aos trabalhos. A coordenação do projeto da UFG, conclui as apresentações e na sequência o Presidente Geyzon Melo, abre a palavra aos /as conselheiros/as. Ato Contínuo a conselheira Ludmylla Moraes, apresenta o primeiro questionamento acerca da demora da apresentação dos relatórios, uma vez que na proposta inicial esta apresentação deveria ocorrer em Abril/2023, porém só chegou em julho/2023. Outra questão, levantada pela conselheira foi: “quando a UFG apresentará a parte operacional?” A conselheira Ludmylla, expõe aos presentes que o que fora apontado nos relatórios foi uma constatação de tudo que este colegiado vem pontuando ao longo dos últimos dois anos e cinco meses e reafirma que a falta de parametrização no IMAS é algo que gera muita preocupação no CONAS, sobretudo com a alta rotatividade dos cargos de chefia (que geralmente são ocupados por cargos comissionados). A conselheira segue dizendo que sua intenção não é pressionar a UFG, mas que a atual situação do IMAS pressiona a todos/as nós, uma vez que os servidores/as efetivos do IMAS se encontram vulneráveis a quem chega e não entende nada nem de IMAS, nem de saúde. Enfatiza que nem questões simples de processos abertos no protocolo, tem uma tramitação com procedimentos específico, o que causa morosidade e inconclusão. A Conselheira Ludmylla faz um apelo à equipe da UFG, no sentido de prazos para apresentar o Plano de ação, bem como os manuais e todos os produtos operacionais para que o IMAS seja o guardião desses procedimentos. Na visão da conselheira, somente dessa forma haverá continuidade nos trabalhos do IMAS, pois os procedimentos transversalizarão gestões. Acrescenta que o IMA não pode ficar à mercê de quem passa pelo Instituto nas chefias, devido à alta rotatividade, impactando diretamente no andamento desses processos e na saúde dos/as trabalhadores/as do município. Continua afirmando que os relatórios solicitados pelo CONAS, sempre são encaminhados de forma desatualizada, inviabilizando o levantamento de quantos credenciados existem no IMAS, pagamentos e outros. Reclama, na presença das chefias do IMAS, que o CONAS não conseguiu ter acesso a dados simples, como quantos processos de credenciamento estão abertos no momento, quantos pedidos para credenciar. Relata que está preocupada com o fim dos contratos ou fim de saldos contratuais, que dentre estes encontram-se grandes hospitais, UTIs, clínicas, laboratórios. Por este motivo a conselheira continuou demonstrando preocupação com pagamentos por meio de indenização de pessoas físicas e pessoas jurídicas. Continuando sua fala, a conselheira Ludmylla Moraes, solicita da UFG prazos claros no que tange ao plano de ação e demais produtos operacionais. Ato contínuo, a conselheira Tatiana complementa o questionamento perguntando qual será o método de avaliação da efetividade desse plano de ação após sua implementação. A preocupação é saber se as ações implementadas serão de fato efetivas, e como isso será averiguado. Ato contínuo o presidente do CONAS, Dr Geyzon, começa sua fala sobre o trabalho da UFG elogiando os trabalhos realizados, que seja colocado em prática o plano de ação para orientar o trabalho de todas as gerências, para que estas andem de acordo com o que está sendo planejado. Pontuou que entende a solidez do trabalho que está sendo desenvolvido, porém o IMAS tem muita urgência da implementação desse plano de ação e entrega desses estudos realizados pela UFG. Citou como exemplo o trabalho que a professora Edisaura está fazendo junto à diretoria de saúde, que é uma luz para continuar os trabalhos do Instituto. Afirma que o IMAS está funcionando, podendo ser checado pela quantidade de guias que são emitidas, porém cita os problemas que ocorrem na

auditoria, que dificulta a diminuição dos sinistros que ocorrem nesta gerência. Alerta sobre necessidade de mais auditores, pois a auditoria é realizada por 7 ou 8 médicos para atender aproximadamente 80 mil usuários. Ainda solicita subsídios por parte da UFG para regulamentar o trabalho da auditoria. Esta falta de normatização pode acarretar um alto ônus ao Instituto. O Presidente do IMAS aponta sobre a elaboração de um edital para contratação de uma empresa especializada em auditoria médica para sanar este ponto crítico em relação à auditoria médica do IMAS. Ato contínuo, o conselheiro Aliandro fala sobre a UFG utilizar o que já está pronto até o momento e que inicie as implementações junto ao IMAS, para que independente da alta rotatividade de pessoal nas principais gerências e diretorias, o trabalho tenha uma continuidade, buscando a melhoria do Instituto. O conselheiro Aliandro, segue pontuando que, a responsabilidade de resolver os problemas depende diretamente do poder executivo, ou seja é necessário cobrar do prefeito. Ato contínuo o conselheiro Ricardo reafirma a extrema importância do trabalho realizado pela UFG, e necessidade de colocar em prática, afirma que um grande problema atual é o déficit de valores que precisa ser sanado para o bom andamento do Instituto. O conselheiro afirma que o trabalho da UFG será a base para uma discussão com o prefeito sobre mudanças necessárias no IMAS. Porém, deixa claro que o maior problema do IMAS é a falta de dinheiro em caixa para arcar com todos os compromissos. Pede uma análise das condições para que os cargos comissionados tenham que aderir ao IMAS, bem como estipular um teto e um piso de desconto de valores para os usuários/as, solicita que deixem esses pontos claros para que se possa buscar soluções. Ato contínuo o presidente do IMAS, Dr. Welmes levou ao conhecimento do prefeito sobre a necessidade de rever o desconto do usuário, para estabelecer o piso e o teto, bem como instituir o recolhimento patronal dos aposentados. Ato contínuo, a Professora SraLuana inicia sua fala colocando que nos primeiros seis meses foi feito o relatório de diagnóstico do IMAS, que a entrega está dentro do prazo estabelecido inicialmente, afirmou que o convênio tem 24 meses para que não entregue apenas problemas, alertou sobre a complexidade e particularidades do Instituto, o que torna o trabalho da UFG ainda mais complexo e moroso. Levou ao conhecimento do CONAS que não entregou apenas estes relatórios diagnósticos, pontuou que reuniram com o TCM/GO para expor o objetivo da Universidade junto ao IMAS, e qual a parceria visando a entrega do melhor trabalho possível. Reuniram-se também como o Ministério Público para explicitar o objetivo e limites do convênio, com extrema transparência. A/coordenadora do Projeto, professora Sra. Luana expôs que o limite do convênio é o poder de tomada de decisão, que fica a cargo do Poder Executivo. Explicitou que a universidade não fará nada de forma precipitada, entregando produtos sem que estejam seguros do que está sendo feito. Citou como exemplo a apresentação de um projeto de lei, que quando chegar o momento deve haver uma robustez de documentos e relatórios para embasar o projeto. Pontuou o problema de demonstrar insegurança ao apresentar um projeto, visto que isso acarreta a exposição negativa da universidade. Sobre a questão dos prazos pontuou que não fará nada sem estar seguros, posto que também devem prestar contas ao MP, TCM/GO e imprensa. Se colocou à disposição para ir até à prefeitura expor o trabalho, assim que as orientativas estiverem concluídas. Os manuais serão entregues no momento adequado, deixou claro que não existe solução rápida para os problemas do IMAS. Ato Contínuo o Professor Eriberto inicia sua fala pontuando que inicialmente foram conhecer o IMAS em todos os sentidos. Fala que foi feito um estudo aprofundado sobre a natureza jurídica do Instituto, onde tem que realizar um projeto de lei para sanar eventuais dúvidas e divergências sobre sua natureza. E ainda, estão elaborando em conjunto com o jurídico do IMAS, a elaboração de um novo edital para correção das questões relacionados aos prazos de vigências contratuais, à pedido direto da presidência do IMAS. Ato Contínuo a Professora Luana pede para constar em ata que a data de entrega dos produtos GT jurídico será antecipada, para atender as demandas expostas. A mesma deixa pactuada que seja marcada uma nova reunião para novembro de 2023. O Presidente do Conselho Dr Geyson, agradece a presenças de todos, reafirma a parceria entre o CONAS e a Presidência do Instituto, demonstrando comprometimento com a atual gestão. Ato contínuo, o mesmo convoca os/as conselheiros/as para reunirem-se no dia quinze de agosto, reunião extraordinária, para tratar da análise do relatório de pagamento encaminhado pela diretoria administrativa do IMAS, bem como demandas emergenciais do IMAS. A convocação foi aprovada por unanimidade pelos presentes. O Presidente do CONAS, questiona aos/as conselheiros/as se há algo mais a ser tratado nesta reunião, não havendo o mesmo declarar a reunião encerrada às doze horas e vinte e cinco minutos. Não tendo nada mais a relatar, eu, Weyner Alves Rosa, conselheiro, encerro a presente ata que, após, lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

Goiânia, 11 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Geyzon Goncalves de Melo, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 11/09/2023, às 09:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Weyner Alves Rosa, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 11/09/2023, às 10:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Karoline Cândida Guimarães, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 11/09/2023, às 10:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Rezende Guimarães, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 11/09/2023, às 10:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Aliandro Paulo de Jesus, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 11/09/2023, às 10:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ludmylla da Silva Moraes, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 11/09/2023, às 10:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jordana das Merces Bonfim, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 11/09/2023, às 10:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Cristina Vieira, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 11/09/2023, às 10:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle de Oliveira Sene, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 11/09/2023, às 10:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Pinheiro Dourado, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 11/09/2023, às 15:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2487143** e o código CRC **ABF1FB04**.

Avenida Paranaiba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia

**ATA DA SEXAGÉSIMA NONA REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES,  
CONSELHO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA  
(CONAS), DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA  
(IMAS).**

Esta Ata relata reunião presencial do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia (CONAS), que foi realizada aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, que teve início às oito horas e trinta e dois minutos, de forma híbrida. Esta, teve como pauta: Demandas emergenciais do IMAS; Leitura e aprovação da ata sexagésima quinta reunião; discussões acerca da reunião com UFG; discussão e encaminhamento acerca da solicitação, via email, da Romero Ferraz Advogados. Estiveram presentes os/as representantes da Administração Municipal: Geyzon Gonçalves de Melo (Titular), Márcio Rezende Guimarães (Titular), Viviane Cristina Vieira (Titular), Ricardo Pinheiro Dourado e Weyner Alves Rosa (Titular); os representantes das entidades sindicais: Aliandro Paulo de Jesus (SINDSAÚDE), Danielle de Oliveira Sene (SINDIGOIANIA), Jordana das Mercês Bonfim (SEACONS), Ludmylla da Silva Moraes (SINTEGO) e Tatiane Karoline Cândida Guimarães (SINDIFFISC). A reunião teve início com o presidente, Dr. Geyzon Gonçalves de Melo, cumprimentando a todos/as e desejando uma ótima manhã de trabalhos. Ato contínuo, conselheira Tatiane inicia a projeção da ata sexagésima quinta reunião extraordinária, deste conselho, à medida que a leitura foi acontecendo, os/as conselheiros/as foram intervindo e fazendo as alterações necessárias de forma que ela ficasse fidedigna e comprehensível para todos/as que a lessem, após lida a mesma foi aprovada por unanimidade. Ato contínuo, a conselheira Tatiane, informa que avalia como positiva a reunião com a UFG. Afirma que a reunião conseguiu elucidar os andamentos dos Grupos de Trabalhos, desenvolvidos pelo Convênio com a UFG. Que a explicação dos relatórios apresentados: 1- Diagnóstico e análise organizacional e mapeamento institucional; 2- Planejamento estratégico – imas; 3- Relatório analítico e auditoria operacional; 4- Natureza jurídica do Imas; 5 - Nota técnica – acórdãos, ampliou a compreensão da mesma sobre os documentos. E que os próximos passos serão a implantação de novos sistema SIPEP e gerenciamento de processos do IMAS. Logo em seguida Conselheiro Dr. Geyzon, presidente, expõe sobre o pedido que este conselho recebeu, via email, do escritório Romero Ferraz Advogados. Explica que o referido escritório faz a defesa do Sr. Sebastião Peixoto em um processo que envolve o IMAS. O pedido de posicionamento ao escritório foi amplamente debatido, e argumentos de várias naturezas foram expostos e este colegiado deliberou que no caso que envolvam o Sr. Sebastião Peixoto, este conselho irá se manifestar apenas em processo judicial, mediante requisição do juiz do processo. Em seguida, a Conselheira Tatiane, expõe sobre as dificuldades dos pacientes TEA, atendidos pelo Centro Médico Núcleo. A Conselheira Viviane esclarece que houve uma reunião entre a Gerência de Auditoria e a Administração do Centro Médico Núcleo. Ao qual foi decidido que os pacientes serão encaminhados para o especialista somente após passarem pela psicologia convencional. E também foi emitida Portaria nº 47/2023, ao qual regulamenta atendimento para pacientes TEA (Transtorno do Expectro Autista). Neste ponto de pauta a conselheira Ludmylla, diz que este prestador tem afirmado que o problema para suspensão do atendimento é o IMAS, afirma que mães estão a procurando preocupadíssima porque o Centro Médico Núcleo suspendeu o atendimento de crianças com fonoaudiólogo/a e psicólogo/a. A conselheira solicita aos representantes do IMAS neste colegiado que mediem a situação junto ao prestador ou os representantes dos sindicatos tomarão outras medidas, com vistas a garantia do atendimento aos/as usuários/as e afirma que o prestador em tela precisa lançar as guias de forma correta, o que é atendimento TEA, método ABBA, precisa ser lançado como tal e o que é tratamento convencional precisa ser lançado de forma fidedigna ao atendimento prestado. Devido ao avançar da hora, a presidente, em exercício, Tatiane Karoline, encerra a reunião às dez horas e trinta e dois minutos. Não tendo nada mais a relatar, eu, Márcio Rezende Guimarães, conselheiro, encerro a presente ata que, após, lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

Goiânia, 11 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Geyzon Goncalves de Melo, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 11/09/2023, às 09:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Weyner Alves Rosa, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 11/09/2023, às 10:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Karoline Cândida Guimarães, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 11/09/2023, às 10:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Aliandro Paulo de Jesus, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 11/09/2023, às 10:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Rezende Guimarães, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 11/09/2023, às 10:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ludmylla da Silva Moraes, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 11/09/2023, às 10:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Cristina Vieira, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 11/09/2023, às 10:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jordana das Merces Bonfim, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 11/09/2023, às 10:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle de Oliveira Sene, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 11/09/2023, às 10:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Pinheiro Dourado, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 11/09/2023, às 15:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2487258** e o código CRC **455F4339**.

Avenida Paranaiba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia

**ATA DA SEPTUAGÉSIMA REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES,  
CONSELHO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA  
(CONAS), DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA  
(IMAS).**

Esta Ata relata reunião presencial do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia (CONAS), que foi realizada aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, que teve início às dez horas e quarenta minutos, de forma híbrida. Esta, teve como pauta: Leitura, discussão e aprovação da ata da reunião sexagésima sexta. Relatórios de pagamentos do IMAS. Estiveram presentes os/as representantes da Administração Municipal: Geyzon Gonçalves de Melo (Titular) Márcio Rezende Guimarães (Titular), Viviane Cristina Vieira (Titular), Ricardo Pinheiro Dourado e Weyner Alves Rosa (Titular); os representantes das entidades sindicais: Aliandro Paulo de Jesus (SINDSAÚDE), Danielle de Oliveira Sene (SINDIGOIANIA), Jordana das Mercês Bonfim (SEACONS), Ludmylla da Silva Morais (SINTEGO) e Tatiane Karoline Cândida Guimarães (SINDIFFISC). A reunião teve início com o presidente, Dr. Geyzon Gonçalves de Melo, dando continuidade aos trabalhos. Ato contínuo, a palavra a conselheira Tatiane, inicia a projeção da ata sexagésima sexta reunião extraordinária, deste conselho, à medida que a leitura foi acontecendo, os/as conselheiros/as foram intervindo e fazendo as alterações necessárias de forma que ela ficasse fidedigna e compreensível para todos/as que a lessem, após lida, fora aprovada por unanimidade, pelos/as presentes. Ato seguinte, Conselheiro Aliandro, apresenta demanda do paciente C.A., o qual precisa colocar um anel de ceratocomo. O conselheiro explica que o usuário, procurou cerca de 3 prestadores e não obteve êxito em nenhum. A conselheira Viviane Cristina, apurou o caso e foi detectado que o procedimento foi efetuado no olho esquerdo. A conselheira Ludmylla, sugere que precisamos elaborar um expediente solicitando uma reunião com Prefeito de Goiânia, para vermos as questões do IMAS. Ato contínuo, sobre o processo SEI 23.14.000005100-5 – Pagamentos dos credenciados, passou a ser organizado e impresso, para iniciar a análise e discussão dos dados. Devido ao avançar da hora, os/as presentes deliberaram por iniciar as análises na próxima oportunidade. O presidente, Dr. Geyzon, convoca próxima reunião para o dia 22/08/2023 às 08:30hs, na sede do IMAS, onde trataremos sobre o processo SEI 23.14.000005100-5 – Pagamentos dos credenciados e processo SEI 23.14.000005176-5 – credenciamentos do imas. a data da convocação e pauta proposta é aprovada pelos presentes. Ato contínuo, o Presidente do CONAS, declara esta reunião encerrada às doze horas e quinze minutos. Não tendo nada mais a relatar, eu, Márcio Rezende Guimarães, conselheiro, encerro a presente ata que, após, lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

Goiânia, 11 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Geyzon Goncalves de Melo, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 11/09/2023, às 09:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Weyner Alves Rosa, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 11/09/2023, às 10:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Karoline Cândida Guimarães, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 11/09/2023, às 10:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Rezende Guimarães, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 11/09/2023, às 10:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Aliandro Paulo de Jesus, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 11/09/2023, às 10:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ludmylla da Silva Morais, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 11/09/2023, às 10:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Cristina Vieira, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 11/09/2023, às 10:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jordana das Merces Bonfim, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 11/09/2023, às 10:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle de Oliveira Sene, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 11/09/2023, às 10:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Pinheiro Dourado, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 11/09/2023, às 15:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2487285** e o código CRC **9A8386FB**.

Avenida Paranaiba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia

**ATA DA SEPTUAGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES, DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA (CONAS), DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA (IMAS).**

Esta Ata relata reunião presencial do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia (CONAS), que foi realizada aos vinte dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, que teve início às oito horas e trinta dois minutos, de forma híbrida. Esta, teve como pauta: Relatório de pagamentos dos credenciados; demandas do IMAS. Estiveram presentes os/as representantes da Administração Municipal: Geyzon Gonçalves de Melo (titular), Márcio Rezende Guimarães (Titular), Viviane Cristina Vieira (Titular), Ricardo Pinheiro Dourado e Weyner Alves Rosa (Titular); e os representantes das entidades sindicais: Aliandro Paulo de Jesus (SINDSAÚDE), Danielle de Oliveira Sene (SINDIGOIANIA), Jordana das Mercês Bonfim (SEACONS), Ludmylla da Silva Morais (SINTEGO) e Tatiane Karoline Cândida Guimarães (SINDIFFISC). A reunião teve início com o presidente Dr Geyzon cumprimentado a todos e desejando uma ótima manhã de trabalho. Ato contínuo, a conselheira Ludmylla pede a palavra e apresenta os relatórios de pagamentos que foram disponibilizados pela Gerencia Financeira e Diretoria Administrativa do IMAS. O relatório possui quatrocentos e oitenta páginas, contendo os pagamentos que foram realizados aos credenciados de pessoa física e jurídica. Após a conselheira realizar a apresentação do relatório, Ludmylla propõe aos conselheiros que os relatórios sejam divididos e distribuídos entre os presentes para serem analisados. Iniciaram a análise dos documentos, os mesmos geraram muitas dúvidas que foram anotadas por cada conselheiro/a, para debate na sequência. Com os trabalhos exigentes e exaustivos, o presidente Dr Geyzon Melo em decorrência do avançar da hora encerra esta reunião às dez horas e trinta e dois minutos. Não tendo nada mais a relatar, eu Viviane Cristina Vieira, conselheira, encerro a presente ata que, após, lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

Goiânia, 11 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Geyzon Goncalves de Melo, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 11/09/2023, às 09:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Weyner Alves Rosa, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 11/09/2023, às 10:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Karoline Cândida Guimarães, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 11/09/2023, às 10:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Rezende Guimarães, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 11/09/2023, às 10:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Aliandro Paulo de Jesus, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 11/09/2023, às 10:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ludmylla da Silva Morais, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 11/09/2023, às 10:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Cristina Vieira, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 11/09/2023, às 10:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jordana das Merces Bonfim, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 11/09/2023, às 10:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle de Oliveira Sene, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 11/09/2023, às 10:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Pinheiro Dourado, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 11/09/2023, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2487313** e o código CRC **58EDE28A**.

Avenida Paranaiba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.14.000007568-0

SEI Nº 2487313v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia

**ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS, DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA (CONAS), DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA (IMAS).**

Esta Ata relata reunião presencial do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia (CONAS), que foi realizada aos vinte dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, que teve início às dez horas e quarenta minutos de forma presencial. Esta, teve como pauta: retomada da análise dos relatórios de pagamento. Estiveram presentes os/as representantes da Administração Municipal: Geyzon Gonçalves de Melo (titular), Márcio Rezende Guimarães (Titular), Viviane Cristina Vieira (Titular), Ricardo Pinheiro Dourado e Weyner Alves Rosa (Titular); os representantes das entidades sindicais: Aliandro Paulo de Jesus (SINDSAÚDE), Danielle de Oliveira Sene (SINDIGOIANIA), Jordana das Mercês Bonfim (SEACONS), Ludmylla da Silva Morais (SINTEGO) e Tatiane Karoline Cândida Guimarães (SINDIFFISC). A reunião teve início com o presidente Dr Geyzon retomando os trabalhos. Ato contínuo os conselheiros prosseguem com a análise das quatrocentos e oitenta páginas dos relatórios de pagamentos disponibilizados pela Gerencia Financeira e Diretoria Administrativa do IMAS. Ato contínuo adentra na sala de reuniões o presidente do IMAS, Dr. Welmes Marques que esclarece aos/as conselheiros/as que pode ser disponibilizado aos/as conselheiros/as relatórios mais objetivos em relação aos pagamentos realizados aos prestadores. Disponibilizou um servidor para gerar o relatório. Após ajuda prestada, o Presidente Welmes se despede, e se retira da sala de reuniões. Ato contínuo, os debates acerca dos pagamentos dos prestadores se estendeu na tentativa de localizar e identificar a verdadeira situação dos pagamentos. Após amplo debate, deliberou-se que este debate será concluído após o envio dos documentos mencionados pelo presidente do IMAS, Dr. Welmes. Com o avançar das horas e não tendo mais nada a ser tratado por este colegiado nesta reunião, o Presidente do conselho Dr Geyzon Melo, convoca os presentes para a próxima reunião, no dia vinte e nove de agosto de dois mil e vinte três, para tratar de pautas referente às demanda emergenciais do Instituto, elaboração dos ofícios ao Prefeito e resposta ao email do Advogado do Sr. Sebastião Peixoto. Ato contínuo, a convocação é aprovada por unanimidade. Assim, o presidente do CONAS, encerra a reunião às doze horas. Não tendo nada mais a relatar, eu, Viviane Cristina Vieira, conselheira, encerro a presente ata que, após, lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

Goiânia, 11 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Geyzon Goncalves de Melo, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 11/09/2023, às 09:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Weyner Alves Rosa, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 11/09/2023, às 10:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Karoline Cândida Guimarães, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 11/09/2023, às 10:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Rezende Guimarães, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 11/09/2023, às 10:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Aliandro Paulo de Jesus, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 11/09/2023, às 10:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ludmylla da Silva Morais, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 11/09/2023, às 10:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Cristina Vieira, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 11/09/2023, às 10:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jordana das Merces Bonfim, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 11/09/2023, às 10:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle de Oliveira Sene, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 11/09/2023, às 11:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Pinheiro Dourado, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 11/09/2023, às 15:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2487341** e o código CRC **02548769**.

Avenida Paranaiba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia

**ATA DA SEPTUAGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS, DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA (CONAS), DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA (IMAS).**

Esta Ata relata reunião do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia (CONAS), que foi realizada aos vinte e nove dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e três, e teve início às oito horas e trinta e cinco minutos, na sala de reuniões do IMAS de forma híbrida. Esta reunião teve como pauta: Demandas emergenciais do IMAS. Estiveram presentes os/as representantes da Administração Municipal: Geyzon Gonçalves de Melo (Titular), Weyner Alves Rosa (Titular), Ricardo Pinheiro Dourado (Titular), Márcio Rezende Guimarães (Titular), Viviane Cristina Vieira (Titular); os representantes das entidades sindicais: Aliandro Paulo de Jesus (SINDSAÚDE), Danielle de Oliveira Sene (SINDIGOIANIA), Jordana das Mercês Bonfim (SEACONS), Ludmylla da Silva Moraes (SINTEGO) e Tatiane Karoline Cândida Guimarães (SINDIFFISC). A reunião iniciou-se com o Presidente Dr. Geyzon Melo cumprimentando a todos e desejando uma boa manhã de trabalho. Ato contínuo, os /as conselheiros/as discutem alguns acontecimentos ocorridos durante a semana em relação a falta de atendimentos aos/as usuários/as por alguns prestadores, a conselheira Danielle, sugere novamente que o conselho envie novo ofício solicitando reunião com o prefeito Rogério Cruz, e assim posicione junto ao prefeito, em como ouça as respostas deste, acerca dos questionamentos que foram encaminhados por este conselho na última reunião realizada no início de 2021. Ato contínuo, a conselheira Tatiane, relata as dificuldades que os/as usuários/as tem encontrado junto aos prestadores na realização de exames de imagem, e que de acordo com a assistência social do IMAS, os prestadores mesmo possuindo limite financeiro, tem negado os atendimentos, alegando para os/as usuários/as que não possuem mais cotas. Neste sentido, o debate se torna intenso uma vez que os/as representantes dos sindicatos se posicionam uma vez que, se o IMAS estivesse pagando os prestadores e com o contrato de credenciamento regular, esse tipo de ação não estaria sendo feita por parte dos prestadores e se ainda assim fizessem, haveria amparo legal para resguardar o IMAS. A conselheira Ludmylla Moraes pede a palavra e lamenta a forma que o IMAS se encontra, uma vez que este conselho não tem visibilidade nenhuma acerca dos pagamentos realizados. Reclama da falta de acesso aos dados e externa a preocupação pelo fato de que o ultimo balancete que passou por esse colegiado foi referente à setembro de 2022. Continua a dizer que os representantes das entidades sindicais recebem toda a demanda de reclamações dos usuários uma vez que o IMAS não possui um canal de comunicação eficiente junto aos usuários. Que o IMAS está colapsando por falta de dinheiro, mas sobretudo, por falta de providências por parte da Gestão Municipal, que não toma uma posição eficiente e eficaz para com o Instituto q tem por objetivo zelar pela vida dos/as trabalhadores/as de Goiânia. Em seguida, a conselheira Jordana, relata que um usuário entrou com a mesma por volta das oito horas e quarenta minutos para relatar que estava desde as seis horas e trinta minutos no Hospital Rui Azeredo, sem nenhum tipo de atendimento, o atendente estava alegando que o sistema do IMAS estava fora do ar. Imediatamente os representantes do executivo, que também são servidores no IMAS acessaram o sistema e identificaram que não havia nenhuma falha n mesmo. Ato contínuo a conselheira Jordana entra em contato com o usuário para informá-lo e solicitar ao atendente do Hospital Rui Azeredo que providencie o atendimento. Atendimento foi efetivado. Ato contínuo, a conselheira Jordana relata que um servidor entrou em contato com ela pra informar que o Hospital Infantil de Campinas não estava atendendo, após o conselho verificar com maiores detalhes com os pais da criança em questão, constatou-se que a paciente já possui a idade de 14 anos e que neste caso, realmente o hospital não oferece atendimento para esta faixa etária, os pais foram orientados então, a procurar atendimento junto ao Hospital Goiânia Leste, mas foram informados que também não realizam atendimento a esta faixa etária pelo Imas. Desta forma os pais se deslocaram até o Cais de Campinas, onde conseguiu o

atendimento. Esse assunto é algo recorrente e os/as conselheiros/as solicitaram que os/as conselheiros/as que trabalham no IMAS, buscassem junto à assistência social do Instituto, uma lista de prestadores que atendem urgência e emergência de adolescentes de doze a dezesseis anos, visto que essa idade é um desafio quando necessitam deste atendimento, pois a pediatria diz que não é mais criança, porém hospitais que atendem adultos também negam atendimento. O conselho delibera por mapear os prestadores que fazem este atendimento e dar ampla divulgação aos/as usuários/as. Outro problema relatado aos conselheiros pelos usuários foi de que o Centro Médico Núcleo está agendando consultas eletivas somente para o mês de Novembro. Ao pesquisar o motivo os/as conselheiros/as constataram que o pagamento ao prestador se encontra em atraso. Os/as conselheiros/as, enfatizam mais uma vez a necessidade de cobrança unto à prefeitura para que haja regularização dos pagamentos. Em decurso do avançar da hora, o Presidente do CONAS declara esta reunião encerrada às dez horas e trinta minutos. Não tendo nada mais a relatar, eu Aliandro Paulo de Jesus, conselheiro, encerro a presente ata que, após, lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

Goiânia, 11 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Geyzon Goncalves de Melo, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 11/09/2023, às 09:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Weyner Alves Rosa, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 11/09/2023, às 10:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Karoline Cândida Guimarães, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 11/09/2023, às 10:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Rezende Guimarães, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 11/09/2023, às 10:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Aliandro Paulo de Jesus, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 11/09/2023, às 10:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ludmylla da Silva Morais, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 11/09/2023, às 10:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Cristina Vieira, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 11/09/2023, às 10:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jordana das Merces Bonfim, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 11/09/2023, às 10:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle de Oliveira Sene, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 11/09/2023, às 11:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Pinheiro Dourado, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 11/09/2023, às 15:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2487387** e o  
código CRC **7B9C69F0**.

---

Avenida Paranaiba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.14.000007568-0

SEI Nº 2487387v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia

**ATA DA SEPTUAGÉSIMA QUARTA REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS, CONSELHO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA (CONAS), DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA (IMAS).**

Esta Ata relata reunião do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia (CONAS), que foi realizada aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, e teve início às dez horas e trinta e cinco minutos, na sala de reuniões do IMAS de forma híbrida. Esta reunião teve como pauta: Demandas emergenciais do IMAS. Estiveram presentes os/as representantes da Administração Municipal: Geyzon Gonçalves de Melo (Titular), Weyner Alves Rosa (Titular), Márcio Rezende Guimarães (Titular), Viviane Cristina Vieira (Titular), Ricardo Pinheiro Dourado (Titular); os representantes das entidades sindicais: Aliandro Paulo de Jesus (SINDSAÚDE), Danielle de Oliveira Sene (SINDIGOIANIA), Jordana das Mercês Bonfim (SEACONS), Ludmylla da Silva Morais (SINTEGO) e Tatiane Karoline Cândida Guimarães (SINDIFFISC). A reunião iniciou-se com O Presidente Dr. Geyzon, dando andamento nos trabalhos. O conselho dando andamento nas discussões deliberaram por mais uma solicitação de relatório a respeito dos credenciamentos, os quais este conselho ainda não obteve respostas de quantos credenciados o IMAS efetivou contrato, quantos prestadores estão atendendo mediante o que consta no processo SEI nº 2314000005176-5 e também as respostas solicitadas à diretoria financeira de acordo com o processo SEI nº 2314000005100-5. A conselheira Ludmylla, enfatiza que diante de falta de respostas das diretorias supracitadas, cabe a este conselho, mais uma vez, procurar o Ministério Público, afim de relatar os fatos ocorridos e as dificuldades encontradas. Ato contínuo, o presidente do CONAS, pondera junto aos presentes que é necessário, mais uma vez solicitar agenda deste colegiado junto ao prefeito, via ofício ao prefeito Rogerio Cruz, para também relatar os vários problemas que o Instituto tem passado e assim elencam alguns deles para que se busque solução imediata, tais como: os problemas apontados pelo relatório da UFG, pagamento dos credenciados, cálculo atuarial, dívida da COMURG, dentre outros pontos, conforme mencionados anteriormente. A conselheira Ludmylla, relata que na sua opinião vale a tentativa, desde que o CONAS busque o MP simultaneamente, uma vez que os pontos aqui elencados, todos, sem exceção são de conhecimento do Prefeito de Goiânia. A conselheira relembra que após a reunião do CONAS com o prefeito, secretários de Governo e Finanças (à época), bem como o Presidente da Câmara, este conselho solicitou, várias vezes, reuniões com o Chefe do Poder Executivo Municipal e não obteve retorno. Os/as conselheiros/as discutiram o tema pautado e, após o debate o presidente do CONAS colocou a pauta em votação e o conselho, por unanimidade deliberou por encaminhar ofício ao Gabinete do Prefeito solicitando agenda e buscar, simultaneamente, agenda com o MP. Ato contínuo, o presidente do IMAs adentra a sala de reuniões, cumprimenta a todos e em seguida é questionado pelos presentes se havia conseguido reunir com o prefeito, conforme mencionado a este conselho há alguns dias, o mesmo diz que não conseguiu devido a agenda do prefeito estar sem espaço, mas que faria o possível para se reunir com o mesmo ainda nesta semana, tendo em vista que o IMAS tem várias demandas para serem solucionadas e que necessitam da ajuda e autorização do prefeito. O mesmo se compromete em deixar o conselho atualizado quanto sua agenda com o prefeito e encaminhamentos advindos desta. Em seguida, o presidente do IMAS se retira da sala. Ato contínuo, os conselheiros retomam a discussão a respeito das pautas principais para a elaboração do ofício que será encaminhado ao prefeito Rogério Cruz e citam como pautas a dívida da COMURG com o Instituto, prestadores que estão há mais de um ano sem receber, credenciamento do IMAS, pagamentos por indenização, legislação do IMAS e pagamento da auditoria da UFG. Muitas discussões acontecem entre os/as presentes, mas encaminhamentos precisos são dificultados pela falta de dados corretos. Assim, às doze horas e três minutos, o Presidente do CONAS declara esta reunião encerrada. Não tendo nada mais a relatar, eu

Aliandro Paulo de Jesus, conselheiro, encerro a presente ata que, após, lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

Goiânia, 11 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Geyzon Goncalves de Melo, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 11/09/2023, às 09:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Weyner Alves Rosa, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 11/09/2023, às 10:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Karoline Cândida Guimarães, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 11/09/2023, às 10:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Rezende Guimarães, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 11/09/2023, às 10:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Aliandro Paulo de Jesus, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 11/09/2023, às 10:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ludmylla da Silva Morais, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 11/09/2023, às 10:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Cristina Vieira, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 11/09/2023, às 10:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jordana das Merces Bonfim, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 11/09/2023, às 10:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle de Oliveira Sene, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 11/09/2023, às 11:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Pinheiro Dourado, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 11/09/2023, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2487446** e o código CRC **4A5D09C5**.

Avenida Paranaiba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 615, 23 DE AGOSTO DE 2023**

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 180, de 16 de setembro de 2008, o Decreto Municipal nº 360, de 20 de janeiro de 2021, Lei Complementar nº 353, de 10 de junho de 2022, que alterou a Lei nº 9.354, de 08 de novembro de 2013 e nos termos do Artigo 43, § 4º da Lei nº 9.354/2013, bem como considerando o contido no Processo Administrativo SEI nº 23.16.000001351-5,

Considerando ainda que, na referida promoção, o servidor terá direito apenas a **percepção remuneratória** correspondente ao se aposentar, ou seja, não dá direito ao servidor exercer as atribuições da função correspondente, pois a própria Lei desobriga o servidor de cumprir os demais requisitos para a promoção **"independentemente de formação de curso superior"**, ficando este ato condicionado à aposentadoria do servidor, perdendo seu efeito automaticamente, caso o servidor resolva continuar em atividade,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Promover o GCM José de Oliveira Pires, Classe 1, GM1 - Nível VII, matrícula nº 20745-1, a título de pecúnia, para Classe de Subinspetor, GM4 - Nível VIII, da Carreira da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de agosto de 2023.

**WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO**

Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Paranhos Ribeiro, Presidente da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**, em 12/09/2023, às 10:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2375663** e o código CRC **69D23779**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66  
- Bairro Setor Castelo Branco  
CEP 74405-010 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 642, 11 DE SETEMBRO DE 2023**

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 180, de 16 de setembro de 2008, o Decreto Municipal nº 360, de 20 de janeiro de 2021, Lei Complementar nº 353, de 10 de junho de 2022, que alterou a Lei nº 9.354, de 08 de novembro de 2013 e nos termos do Artigo 43, § 4º da Lei nº 9.354/2013, bem como considerando o contido no Processo Administrativo SEI nº 23.16.000001014-1,

Considerando ainda que, na referida promoção, o servidor terá direito apenas a **percepção remuneratória** correspondente ao se aposentar, ou seja, não dá direito ao servidor exercer as atribuições da função correspondente, pois a própria Lei desobriga o servidor de cumprir os demais requisitos para a promoção "**independentemente de formação de curso superior**", ficando este ato condicionado à aposentadoria do servidor, perdendo seu efeito automaticamente, caso o servidor resolva continuar em atividade,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Promover o GCM Marisvaldo Rodrigues da Silva, Classe 1, GM1 - Nível VII, matrícula nº 250201-1, a título de pecúnia, para Classe de Subinspetor, GM4 - Nível VIII, da Carreira da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11/11/2022.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA,  
aos 11 dias do mês de setembro de 2023.

**WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO**  
Presidente Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Paranhos Ribeiro, Presidente da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**, em 12/09/2023, às 10:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2489321** e o código CRC **DF722E01**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66  
- Bairro Setor Castelo Branco  
CEP 74405-010 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia  
Secretaria Geral

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023 - AGCMG**

Considerando a presunção de veracidade dos documentos juntados ao Processo SEI nºº 23.16.000006289-3, que trata de compra na empresa COMERCIAL TAVARES FERRAGENS & INFORMÁTICA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 09.382.021/0001-93, para aquisição de materiais a fim atender a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia (COMPDEC), **AUTORIZO**, na forma da lei, a despesa em tela e declaro que a situação dos autos se ajusta à hipótese de dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021), conforme Parecer Jurídico 427 (SEI nº 2426217).

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de agosto de 2023.

**WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO**  
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Paranhos Ribeiro**,  
**Presidente da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**, em 12/09/2023, às  
10:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**2429052** e o código CRC **0730247D**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66  
- Bairro Setor Castelo Branco  
CEP 74405-010 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia  
Secretaria Geral

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023 - AGCMG**

Considerando a presunção de veracidade dos documentos juntados ao Processo SEI nº 23.16.000006493-4, que trata de compra na empresa COMERCIAL TAVARES FERRAGENS & INFORMÁTICA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 09.382.021/0001-93, para aquisição de equipamentos a fim de atender a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia (COMPDEC), **AUTORIZO**, na forma da lei, a despesa em tela e declaro que a situação dos autos se ajusta à hipótese de dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021), conforme Parecer Jurídico 428 (2426304).

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de agosto de 2023.

**WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO**  
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Paranhos Ribeiro, Presidente da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**, em 12/09/2023, às 10:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2429294** e o código CRC **38D585C3**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66  
- Bairro Setor Castelo Branco  
CEP 74405-010 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia  
Chefia de Gabinete

**DECISÃO Nº 2436664/2023**

Considerando que a competência para aplicar a pena de demissão não reside no Comandante Geral, a presente autoridade não possui atribuição legal para reavaliar ou reconsiderar o ato emanado pelo Prefeito. A revisão de atos administrativos exige estrita observância da hierarquia e das competências legais conferidas a cada autoridade.

Diante do exposto, e tendo em vista a ausência de competência do Comandante Geral para rever atos do Prefeito, **INDEFIRO** o pedido de reconsideração (2425335).

Comunique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de agosto do ano de 2023.

**WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO**  
Presidente Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Paranhos Ribeiro, Presidente da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**, em 12/09/2023, às 10:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2436664** e o código CRC **401CD35C**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66  
- Bairro Setor Castelo Branco  
CEP 74405-010 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**O Corregedor-Geral da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conforme Lei Complementar nº 180, de 16 de setembro de 2008, Decreto nº 360, de 20 de janeiro de 2021 e Decreto nº 3.832, de 07 de agosto de 2023, **CONVOCA** o servidor **Lúcio Fernando Pereira Arantes**, matrícula nº **787221-01**, processo SEI nº **23.16.000005360-6/2023**, para tomar ciência de seu respectivo Processo Administrativo Disciplinar, e nomear testemunhas que julgar necessárias, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação do Edital, a comparecer junto à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, sito à Rua 10, nº 247, Quadra 44, Lote 31, Setor Central, Goiânia/GO.

**GLÉCIO BENVINDO DE CARVALHO**

Corregedor-Geral da AGCMG  
Decreto nº 3.832/2023

**GERÊNCIA DA CORREGEDORIA-GERAL DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA,**  
aos 11 dias do setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Gleicio Benvindo De Carvalho, Gerente da Corregedoria Geral**, em 11/09/2023, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2492906** e o código CRC **F1AD00C6**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66  
- Bairro Setor Castelo Branco  
CEP 74405-010 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos  
Gabinete do Presidente

### **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, 06 DE SETEMBRO DE 2023**

**Dispõe sobre o pagamento do auxílio/vale alimentação para empregados da CMTC afastados pela Previdência, por motivo de doença, acidente, invalidez ou em gozo de licença-maternidade ou licença-paternidade.**

**A DIRETORIA COLEGIADA DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conforme o inciso V, do artigo 58 da Segunda Alteração do Estatuto Social da Companhia e,

**Considerando** a natureza jurídica da CMTC, empresa pública de direito privado;

**Considerando** que os empregados públicos da CMTC são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, em razão da natureza jurídica da Companhia, qual seja, empresa pública;

**Considerando** o Acordo Coletivo de Trabalho 2022/2024 celebrado entre o SINDCOLETIVO e a CMTC, o qual possui força de lei, conferida pelo art. 611-A da CLT;

**Considerando** as condições estabelecidas no Acordo Coletivo de Trabalho 2022/2024, sobre o auxílio alimentação, atribuindo-lhe caráter indenizatório;

**Considerando** a natureza não salarial do auxílio/vale alimentação estipulada no próprio Acordo Coletivo de Trabalho 2022/2024, assim como, pela adesão da empresa ao Programa de Alimentação ao Trabalhador – P.A.T;

**Considerando** que conforme instituído pela Lei nº 6.321/76, o auxílio/vale alimentação não integra o salário para quaisquer efeitos;

**Considerando** o Parecer Jurídico nº 11/2023 - CMTC/JUR, nos autos do Processo SEI nº 23.31.000000309-5;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Não será realizado o pagamento do auxílio/vale alimentação aos empregados da CMTC, que estiverem com contrato suspenso, em virtude de afastamento previdenciário por motivo de doença, acidente, invalidez ou em gozo de licença-maternidade ou licença paternidade, salvo se houver uma

previsão específica no documento coletivo da categoria, que obrigue a concessão do benefício durante o período de afastamento.

**Art. 2º.** Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTc**, aos 06 dias do mês de setembro de 2023.

**FRANCISCO TARCÍSIO RIBEIRO DE ABREU**

Presidente

**ÁUREA MARIA DE OLIVEIRA PITALUGA**

Diretora de Operações

**MURILO GUIMARÃES ULHÔA**

Diretor de Operações Intermunicipais

**KASSY ANNE J. F. SILVESTRE**

Diretora Administrativa e de Gestão

**CLEITON APARECIDO LEMOS**

Diretor de Fiscalização



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTc**, em 12/09/2023, às 10:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kassy Anne José Fernanda Silvestre, Diretora Administrativa e de Gestão**, em 12/09/2023, às 10:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Guimarães Ulhôa, Diretor de Operações Intermunicipais**, em 12/09/2023, às 10:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Aparecido Lemos, Diretor de Fiscalização**, em 12/09/2023, às 11:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Áurea Maria de Oliveira Pitaluga, Diretora Operações**, em 12/09/2023, às 11:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2478240** e o código CRC **53A90A0E**.

Primeira Avenida, nº 486  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74605-020 Goiânia-GO

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**  
**AMMA**

**EMN INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF nº 21.575.900/0003-07 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a Licença Ambiental: Instalação e Operação para a(s) seguinte(s) atividade(s): 25.32-2/01 – Produção de Artefatos e estampados de metal/ 25.11-0/00 – Fabricação de estruturas metálicas/ 25.12-8/00 – Fabricação das esquadrias de metal, desenvolvida(s) na: Av. Terceira Radial, N° 566, Quadra 96, Lote 08, Setor Pedro Ludovico, Goiânia/GO, CEP: 74.820-100.